



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2026
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	12 DE FEVEREIRO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 24/02/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 288.014.301,30 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatorze mil, trezentos e um reais e trinta centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

### INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> > edital PE 001/2026> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, em conjunto, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, realizará licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto, em sessão pública a ser realizada por meio da Plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria CISREC nº 085/2025, com o apoio da equipe de apoio integrada por Aline Marçal de Oliveira, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Rayanny Castro dos Santos e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, todos designados pela mesma Portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento.

A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto CISREC nº 043/2023, a Resolução CISREC nº 046/2025, de 14 de março de 2025, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.3** - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC ([www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br)), na Plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br), sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1** – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

**3.2.4** – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;

**3.2.5** - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**3.2.5.1** - Entende-se por participação indireta, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

**3.2.6** – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**3.2.7** - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresas que se encontrem em processo de dissolução ou falência, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não houver plano de recuperação judicial aprovado nos termos da legislação vigente;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando demonstrado que atuem com interesse econômico comum capaz de comprometer a competitividade do certame;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital, o que poderá ser feito por meio do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado como limite o último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

**4.1.1** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito suspensivo ou recursal.

**4.3** - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**5.5** - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**5.6** - O envio da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos, inclusive dos requisitos de habilitação.

**5.7** - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

- Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**
- Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
- Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
- Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
- Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
  - Sim, ME     Sim, EPP     Não, outros enquadramentos

**5.8** - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

**5.9** – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

**6.2** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis.

**6.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4** - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventuais falhas de conexão.

**6.5** - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema;

**6.6** - Nesta etapa, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro na fase de habilitação, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**6.8** Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as características detalhadas dos equipamentos de informática ofertados, tais como descrições técnicas, especificações, componentes, acessórios, marcas, modelos, fabricantes, licenças, certificações, garantias ou procedência, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.9** - Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, no prazo máximo de duas (2) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação, salvo prorrogação expressamente autorizada.

**6.10** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.

**6.11** - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente.

**6.12** - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

**6.13** - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

**6.14** - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

**6.15** - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário de sua retomada.

**6.16** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**6.17** - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

**6.17.1** Comprovação do Compromisso de Consórcio: Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**6.17.2** Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

**6.17.3** Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para a habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores apresentados pelos integrantes, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**6.17.4** Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado em mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.

**6.17.5** Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.

**6.17.6** Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, formalizar sua constituição e promover o registro correspondente, conforme compromisso apresentado.

**6.17.7** Substituição de Consorciado: Será admitida somente com autorização expressa da Administração, desde que comprovado que a nova empresa consorciada atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída, conforme § 5º do art. 15.

**6.18** – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

**7.1.1** - Valor unitário por item, correspondente a cada item do objeto licitado, conforme o Termo de Referência;

**7.1.2** - Descrição detalhada dos equipamentos de informática ofertados, incluindo marca, modelo, fabricante, especificações técnicas, componentes, acessórios, licenças e garantias, em conformidade com o Termo de Referência;

**7.1.3** - Descrição técnica dos equipamentos de informática ofertados, com informações compatíveis com o Termo de Referência – Anexo I, indicando características técnicas, desempenho, padrões exigidos, compatibilidade, requisitos mínimos e demais parâmetros técnicos estabelecidos.

**7.2** - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

**7.3** - Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos operacionais,



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, de fornecimento, transporte, entrega, garantia e assistência técnica, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

**7.5** - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

**7.6** - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

**7.7** - Em caso de divergência entre o conteúdo registrado na plataforma eletrônica e este Edital, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, observadas em todos os casos as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I.

**7.8** - Os documentos exigidos na seção de “Habilitação” deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

**7.9** – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, tais como descrições genéricas (“equipamentos de informática” sem especificação técnica, “item conforme edital” ou expressões equivalentes), sem a identificação clara das características técnicas exigidas.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

***Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue, observadas as exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I.***

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, do qual constem objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores.

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** – No caso de sociedades cooperativas, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a compatibilidade entre o objeto social e o objeto da contratação, o regular funcionamento da cooperativa e a execução direta dos serviços pelos cooperados, vedada a intermediação ilícita de mão de obra.

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

pequeno porte ou cooperativa;

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

**d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;

**e)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou, quando for o caso, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;

**h)** Alvará de Localização e Funcionamento vigente, emitido pelo Município competente, compatível com o objeto desta licitação.

### 8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1 – Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida, exclusivamente, a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.2 – Os documentos contábeis deverão estar assinados por contador legalmente habilitado e, quando aplicável, registrados na Junta Comercial ou apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme o regime jurídico da empresa.

8.3.3 – Não serão exigidos índices econômico-financeiros tradicionais, tais como Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, nem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

#### Nota 01

A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.

#### Nota 02

As certidões que não possuírem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

#### Nota 03

A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

### 8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em termos de natureza e características, considerando-se compatível o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos computacionais, dispositivos tecnológicos ou bens de mesma natureza, não sendo exigida identidade absoluta entre os itens fornecidos anteriormente e aqueles ora licitados.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**8.4.1.1 – QUANTIDADE/VALOR:** mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado do item.

8.4.2 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.3 – A Administração poderá realizar diligências formais para verificação das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **8.5 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1 – A comprovação da qualificação técnica deverá evidenciar aptidão operacional e experiência prévia compatível com o objeto, demonstrando capacidade para o fornecimento dos equipamentos de informática nas condições, padrões técnicos e quantitativos definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8.6 - DA GARANTIA DA PROPOSTA**

8.6.1 - Será exigida a prestação de garantia da proposta, como condição de participação no certame, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

8.6.2 – A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, por meio do sistema eletrônico, não se confundindo com os documentos de habilitação, destinando-se a assegurar a seriedade da proposta apresentada e a manutenção das condições ofertadas até a formalização da contratação.

8.6.3 – A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades admitidas em lei:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia

8.6.4 – A garantia da proposta será executada em favor da Administração nas hipóteses de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, ou de não atendimento às condições exigidas para a formalização da contratação, nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.6.5 – O valor da garantia da proposta será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ou da homologação do resultado do certame, conforme o caso, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.6 – Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência, considerando a natureza do objeto, a adoção do Sistema de Registro de Preços e o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento dos bens.

8.6.7 - A garantia da proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente no momento do envio da proposta pelo sistema eletrônico, constituindo condição específica de participação no certame. Referida garantia não integra, não substitui e não se confunde, em nenhuma hipótese, com os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, possuindo natureza autônoma e finalidade exclusiva de assegurar a seriedade da proposta e a manutenção das condições ofertadas até a formalização da contratação.



### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### **Contato**

(31) 3712-1541



### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (menor preço por item, em modo de disputa aberto).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser de valor inferior ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis.

9.9 - Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor da proposta inicialmente registrada.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.



### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### **Contato**

(31) 3712-1541



### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor sem lances subsequentes.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços produzidos no País;

9.19.2 - Bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.19.3 - Bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

9.19.4 - Empresas que comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente entre as empatadas, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto licitado, à compatibilidade técnica e operacional com as exigências do Termo de Referência – Anexo I, e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 043/2023.

**10.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que

a) Apresentar preço final superior ao valor máximo estipulado no Edital;

b) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

c) Não demonstrar compatibilidade técnica e operacional com as condições de execução previstas no Termo de Referência

**10.2.1** – Para fins de verificação da compatibilidade técnica do objeto ofertado, o Pregoeiro poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por item, a apresentação de documentação técnica comprobatória, tais como catálogos oficiais do fabricante, manuais técnicos, certificados, declarações técnicas ou outros documentos idôneos previstos no Termo de Referência, observadas as exigências específicas de cada item.

**10.3** - Os licitantes poderão solicitar a realização de diligências para verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta, desde que fundamentem seu pedido com indícios ou elementos probatórios mínimos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência da solicitação.

**10.4** - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

com vistas ao saneamento da proposta, a reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com vistas à comprovação de compatibilidade técnica, operacional e econômica da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado, sob pena de desclassificação.

**10.6** - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**10.6.1** - Considerando que o objeto desta licitação será adjudicado pelo menor preço por item, a desclassificação da proposta melhor classificada implicará o exame da proposta subsequente do respectivo item, conforme ordem de classificação.

**10.7** - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

**10.8** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

**10.9** - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

**10.10** - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados o valor máximo aceitável, a adequação técnica ao objeto, a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

**11.3** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital e ao Termo de Referência, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável.

**11.6** - Também serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Forem incompletas, por não conterem informações suficientes para a perfeita identificação do objeto



### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### **Contato**

(31) 3712-1541



### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calciário

licitado;

**11.6.2** - Contiverem condições ou limitações conflitantes com este Edital;

**11.6.3** Forem manifestamente inexequíveis, a critério devidamente fundamentado do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital e no Termo de Referência.

**11.8** - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

**11.9** - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, cabendo ao Pregoeiro a adjudicação por item, com posterior homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.

**12.1.1.** Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, atualize no sistema eletrônico a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor, observadas as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

**12.2** – O licitante vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), em nome da pessoa jurídica contratada, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional [financeiro@cisrec.mg.gov.br](mailto:financeiro@cisrec.mg.gov.br), exclusivamente para fins de processamento do pagamento.

## 13 – DA FASE RECURSAL

**13.1** – A fase recursal neste processo será única, abrangendo as decisões relativas à habilitação e ao julgamento das propostas. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

**13.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a proceder à adjudicação do respectivo item, nos termos da legislação aplicável.

**13.3** - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

**13.3.1** - Neste momento, o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

**13.3.2** - A não apresentação das razões recursais no sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, acarretará a decadência do direito de recorrer, com o consequente prosseguimento do certame, observada a legislação vigente.

**13.4** - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

contrarrrazões, em igual prazo, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, nos termos da legislação aplicável. Havendo recurso, a adjudicação competirá à autoridade competente, após decisão final sobre os recursos apresentados.

**14.2** - Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos do procedimento, a autoridade competente procederá à homologação do resultado do certame.

**14.3** - A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser subscrita pela autoridade competente, e conter as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, e nos demais anexos.

**14.4** - Será registrado o menor preço por item, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**14.4.1** - Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor, por item, desde que os licitantes classificados manifestem expressa concordância em cotar o respectivo item pelo mesmo preço unitário do primeiro colocado, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

**14.5** - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido será excluída do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico ou outro meio formal de comunicação institucional, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expedida pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e aceita pela autoridade competente, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

**15.2** - A convocação prevista no item anterior somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente. Em caso de decisão diversa, o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente.

**15.3** - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

## 16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

interesse da Administração e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

**16.3** - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.

**16.3.1** - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser considerado para fins de apuração de inadimplemento, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**17.1.3** - Fornecer os equipamentos de informática nos prazos, locais e condições designados pela respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

**17.1.3.1** - Providenciar, às suas expensas, todos os recursos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, logística, embalagens adequadas, manuseio, entrega e demais meios indispensáveis ao cumprimento da obrigação.

**17.1.3.2** - O recebimento dos bens será inicialmente provisório, ficando condicionado à posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita.

**17.1.3.3** - Eventual pedido de prorrogação de prazo somente será considerado se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração.

**17.1.4** - Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, originais de fábrica, pertencentes à linha corporativa, e atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

**17.1.4.1** - Garantir a qualidade, o desempenho e a compatibilidade dos equipamentos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade técnica.

**17.1.5** - Arcar integralmente com todos os encargos e custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, taxas, seguros, transporte, frete, embalagens, garantias e demais despesas incidentes.

**17.1.6** - Corrigir ou substituir, de forma imediata ou nos prazos máximos definidos no Termo de Referência, os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem falhas, defeitos ou inadequações.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**17.1.7** - Assegurar a vigência da garantia dos equipamentos, conforme prazos e condições definidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo acionamento do fabricante ou da assistência técnica autorizada quando aplicável.

**17.1.8** - Responder integralmente pelo fornecimento adequado do objeto, assegurando o cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança e legais aplicáveis ao fornecimento de equipamentos de informática.

**17.1.9** - Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos definidos no Termo de Referência, sendo o tempo despendido considerado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

**17.1.10** - Cumprir integralmente as obrigações técnicas, operacionais e administrativas inerentes ao fornecimento dos equipamentos, observando, dentre outras, as seguintes disposições:

- a) Fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Cumprir os prazos operacionais, tempos máximos de resposta, condições de pronta intervenção e continuidade do evento, conforme definidos no Termo de Referência;
- c) Manter equipe técnica, operacional e logística devidamente qualificada e dimensionada, compatível com o vulto, a complexidade e o porte dos eventos;
- d) Assegurar capacidade permanente de pronta resposta, com disponibilidade de estruturas substitutas, equipamentos de reserva e suporte técnico imediato, inclusive em eventos simultâneos ou em municípios distintos;
- e) Garantir a adequada logística, transporte, movimentação, montagem, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, preservando a integridade do patrimônio público, do local do evento e do entorno;
- f) Adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, incluindo correta destinação de resíduos e recolhimento integral dos materiais após os eventos;
- g) Cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, fornecendo informações, relatórios, registros e permitindo inspeções e verificações in loco sempre que solicitado;

**17.1.11** - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

**17.1.14** - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações formais do CISREC, na condição de órgão gerenciador, vedada a execução de ordens paralelas ou conflitantes.

**17.1.15** – Executar o fornecimento do objeto de forma regular e contínua, assumindo responsabilidade plena pelo atendimento das condições técnicas e contratuais estabelecidas.

## 18 - DO CONTRATO



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**18.1** - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação aplicável.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento da assinatura ou recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

**18.2** – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável.

**18.3** - Os contratos decorrentes poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a supremacia do interesse público.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1** - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu art. 104, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

**19.2** - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto, por intermédio do CISREC, na condição de órgão gerenciador da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

**19.4** - Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, por intermédio do CISREC ou, quando autorizado, pelos municípios consorciados demandantes, respeitadas as condições de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**19.5** - Fornecer à Contratada as informações técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos, inclusive quanto aos locais de entrega, prazos e condições logísticas, sempre que solicitadas.

**19.6** - Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, observada a regular liquidação da despesa e a comprovação do fornecimento efetivo, regular e devidamente atestado dos bens.

**19.7** - Adotar as providências administrativas cabíveis para garantir a execução contratual, inclusive quanto à aplicação de sanções, à gestão de riscos e à eventual prorrogação de prazos, quando formalmente justificada, nos termos da legislação aplicável.

**19.8** – Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**20.1** - O fornecimento dos bens e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão fiscalizados pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará a entrega, o recebimento e a conformidade dos equipamentos fornecidos, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.1.1 – A fiscalização será exercida por gestor e fiscal designados por portaria específica, podendo contar com o apoio técnico de servidores dos municípios consorciados demandantes, quando a natureza do fornecimento assim exigir.

20.1.2 – Em caso de afastamento, impedimento ou substituição do fiscal, será designado substituto, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização contratual.

**20.2** - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à conformidade dos serviços prestados e da infraestrutura instalada com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, capacidade, segurança e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência – Anexo I, e na proposta;

b) Receber provisoriamente os bens fornecidos, promovendo a verificação técnica para fins de emissão do atesto definitivo, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) Assegurar as condições adequadas para o recebimento dos bens, nos locais indicados pela Administração ou pelos municípios consorciados demandantes;

d) Rejeitar, fundamentadamente, os bens fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) Requisitar testes de funcionamento, verificações técnicas, substituições ou correções, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade, desempenho e conformidade dos equipamentos entregues;

f) Notificar a contratada, por escrito, sempre que houver necessidade de correção, substituição ou adequação dos bens fornecidos;

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação do fornecimento integral, regular e satisfatório dos bens contratados;

h) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos prazos, condições e níveis de serviço pactuados;

i) Sustar o pagamento das faturas, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) Emitir orientações e instruções formais à contratada, sem caracterizar ingerência na execução, quando necessárias à fiel execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;

k) Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

l) Instruir eventuais manifestações ou pedidos administrativos apresentados pela contratada, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados ao fornecimento dos bens, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

20.3 – Os registros das atividades de fiscalização deverão ser formalizados em relatórios, atas de acompanhamento ou sistemas oficiais de controle, e todas as comunicações entre o CISREC, os municípios consorciados e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por e-mail institucional ou por meio do sistema eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência dos atos.

## 21 – DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pelo fornecimento efetivo dos bens será realizado à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos bens, devidamente atestado pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**21.1.1** - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto somente após a verificação do fornecimento integral e regular dos bens, acompanhada do termo de recebimento definitivo, quando aplicável, encaminhando o documento para pagamento.

**21.1.2** - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo dos bens pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada, inclusive quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista vigente à época da liquidação.

**21.1.3** - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, sem rasuras, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, devendo constar obrigatoriamente:

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- identificação da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento que originou o fornecimento.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, sem ônus ao CISREC.

**21.1.5** - Sobre o valor devido incidirão as retenções legais de tributos, inclusive ISSQN, INSS e demais contribuições, conforme legislação vigente, quando aplicáveis ao fornecimento do objeto.

**21.1.6** - É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, sem prévia autorização expressa da Administração.

**21.2** - A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos à Contratada os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**21.3** – O CISREC poderá reter o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, sem direito a reajuste ou indenização, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações legais, editais ou contratuais emitidas pela fiscalização.
- b) Fornecimento parcial ou em desconformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.
- c) Atraso injustificado na entrega dos bens.
- d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
- e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

**21.4** - Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore*, em relação ao período de inadimplemento.

**NOTA:** O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico [financeiro@cisrec.mg.gov.br](mailto:financeiro@cisrec.mg.gov.br), sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável.

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração, no fornecimento dos bens, na entrega, ou no cumprimento das obrigações assumidas.
- b) Multa de até 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar prejuízos à Administração.
- c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, quando constatado fornecimento imperfeito, irregular ou insatisfatório do objeto, ainda que parcialmente.
- d) Multa de até 20% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, em caso de inadimplemento, assim considerado o não cumprimento da obrigação contratual no prazo estabelecido ou a não entrega, a interrupção injustificada ou o abandono do fornecimento dos bens.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**22.2** - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras sanções estabelecidas na legislação vigente, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**22.3** - As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e cumuláveis, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza ressarcitórias, civis, penais ou administrativas.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**Parágrafo único** – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

## 22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas independentemente de prejuízo à Administração, especialmente àqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem, de forma dolosa, a entrega ou o fornecimento dos bens contratados;

**22.4.1.2** – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**22.4.1.3** - Prestarem declaração falsa ou praticarem fraude fiscal, documental ou procedimental durante o processo licitatório, na execução da Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.

## 23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

**23.1** - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, compatíveis com a natureza pontual e eventual do fornecimento, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**23.2** – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo qualquer prorrogação contratual estar devidamente justificada, formalizada nos autos e autorizada pela autoridade competente, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

**24.1** - Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.2** – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido o reajuste, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a do orçamento estimado, observada a legislação vigente e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

**24.3** – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados, para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, “para mais ou para menos”, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que devidamente comprovados e formalmente reconhecidos pela Administração.

## 25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

**25.2** – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

**25.3** – As alterações de que trata o item anterior deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro contratual, sendo formalizadas por meio de termo aditivo e devidamente registradas no processo administrativo correspondente.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**26.1** - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, a critério do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

**26.1.1** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou das obrigações assumidas nos contratos dela decorrentes;

**26.1.2** - Pela não assinatura do contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador;

**26.1.3** - Pela recusa em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, devidamente comprovado, desde que presentes razões de interesse público formalmente justificadas.

**26.1.3.1** - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de contraditório e ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador (CISREC).

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá, ainda, requerer o cancelamento do seu registro, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa o cumprimento da obrigação assumida, decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, emitidos pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, conforme as necessidades da Administração e dos municípios consorciados demandantes.

**27.2** – Caso a adjudicatária não forneça os bens de acordo com as condições propostas, ou descumpra as condições da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

**27.4** – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

**27.5** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

**27.6** – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**27.8** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão por meio do sistema eletrônico.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**27.9** – O fornecimento dos bens será precedido de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

**27.10** – É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos bens, sem autorização expressa da Administração.

**27.11** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

**27.12** - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

**27.13** - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

**27.14** – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.15** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato
- e) **Anexo V** – Modelo de Proposta

**27.16**- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br).

**27.17**- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

**27.18** - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.

**27.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

**27.20** - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

**27.21** - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

**27.22** - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, bem como de prorrogar prazos ou desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**27.23** - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

**27.24** – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e vincula os contratos dela decorrentes.

**27.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio do portal eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

ARIANE ALVES Assinado de forma  
RIBEIRO:06116 digital por ARIANE  
439608 ALVES  
RIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 29 de janeiro de 2026.

Ariane Alves Ribeiro  
Gerente de Licitações

DE ACORDO,

---

**MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1 – OBJETO E DO DETALHAMENTO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, novos, originais de fábrica e pertencentes à linha corporativa, compreendendo, dentre outros, monitores, notebooks e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

A contratação abrange o fornecimento dos equipamentos de informática, com todos os seus componentes, acessórios, cabos, licenças de software, garantias e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as exigências de qualidade, desempenho, segurança da informação, eficiência energética, sustentabilidade ambiental e conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

Os equipamentos objeto da contratação deverão ser destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais dos municípios consorciados, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica, a padronização do parque computacional, a segurança da informação e a eficiência na execução dos serviços públicos.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, atualmente compostos pelos seguintes entes: Baldim; Capim Branco; Confinis; Cordisburgo; Funilândia; Jaboticatubas; Jequitibá; Inhaúma; Lagoa Santa; Matozinhos; Morro do Pilar; Pedro Leopoldo; Prudente de Moraes; Raposos; Ribeirão das Neves; Santa Luzia; São José da Lapa; Santana de Pirapama; Santana do Riacho; Sete Lagoas; Taquaraçu de Minas; Vespasiano, considerados seus dados populacionais, administrativos e operacionais, conforme parâmetros e critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo o CISREC como órgão gerenciador, com fornecimento sob demanda, de acordo com a adesão e as necessidades futuras e eventuais dos municípios consorciados, nos termos da legislação vigente.

Para fins de caracterização do objeto e de orientação da pesquisa de preços, os equipamentos de informática que compõem a contratação encontram-se detalhados na Planilha de Itens de Informática, que integra o planejamento da contratação e reflete integralmente os itens, descrições, unidades de medida e quantitativos estimados definidos no Estudo Técnico Preliminar, sem inclusão ou exclusão de componentes.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente ao adequado dimensionamento do objeto e à orientação da pesquisa de preços, não constituindo obrigação de consumo mínimo, compromisso de contratação integral ou vinculação de valores, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, refletindo integralmente suas premissas, diretrizes, escopo e requisitos técnicos, não



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

havendo inclusão, exclusão ou modificação de itens em relação ao planejamento previamente aprovado, ressalvada apenas a apuração dos valores estimados, que será realizada em fase própria de pesquisa de preços.

Estão compreendidos no objeto todos os equipamentos de informática, componentes, acessórios, softwares, garantias, suportes técnicos e demais recursos necessários à sua plena utilização, não sendo admitida a exclusão de quaisquer elementos essenciais ao adequado funcionamento dos bens fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.

Para fins de caracterização do objeto e orientação da pesquisa de preços (cotação), a composição do objeto encontra-se detalhada na Planilha de Quantitativos Estimados do Objeto, constante do Quadro abaixo, a qual reflete integralmente os itens, descrições, unidades e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar, sem inclusão ou exclusão de componentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	<p>1. MONITOR 23"</p> <p>1.1. Características gerais mínimas</p> <p>1.1.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal;</p> <p>1.1.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>1.1.3. Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser:</p> <p>1.1.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI;</p> <p>1.1.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15);</p> <p>1.1.6. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port);</p> <p>1.1.7. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor);</p> <p>1.1.8. Contraste mínimo: estático 1500:1;</p> <p>1.1.9. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior;</p> <p>1.1.10. No mínimo 16 milhões de cores;</p> <p>1.1.11. Gama de cores 99% sRGB ou 82%NTSC;</p> <p>1.1.12. Taxa de atualização de 100Hz;</p> <p>1.1.13. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador;</p> <p>1.1.14. Deve possuir software de gerenciamento que permita agrupar vários aplicativos em uma ou mais telas com posições predefinidas e possua a capacidade de memorizar a configuração para restauração automática sempre que os aplicativos forem reiniciados;</p> <p>1.1.15. Possuir recurso para a redução das emissões de luz azul sem perda na precisão de cores;</p> <p>1.1.16. Compatível com padrão Energy Star;</p> <p>1.1.17. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento;</p> <p>1.1.18. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora;</p> <p>1.1.19. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);</p> <p>1.1.20. Base do tipo VESA padrão 100 x 100 mm, com ajuste altura, inclinação, giro na própria base e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem;</p> <p>1.1.21. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo quatro portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swivel) com no mínimo 45 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB;</p> <p>1.1.22. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos;</p> <p>1.1.23. Deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;</p> <p>1.1.24. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).</p> <p>1.2. Documentos e declarações</p>	Unidade	5716	R\$ 2.425,98	R\$ 13.866.901,68



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>1.2.1. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;</p> <p>1.2.2. Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: <a href="https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf">https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf</a> e <a href="https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf">https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf</a>;</p> <p>1.2.3. Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior;</p> <p>1.2.4. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>1.2.5. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>1.2.6. O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.</p> <p>1.3. Garantia e assistência técnica</p> <p>1.3.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe;</p> <p>1.3.2. A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;</p> <p>1.3.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;</p> <p>1.3.4. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;</p> <p>1.3.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento;</p> <p>1.3.6. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;</p> <p>1.3.7. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE;</p> <p>1.3.8. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil;</p> <p>1.3.9. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto;</p> <p>1.3.10. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;</p> <p>1.3.11. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.</p> <p>1.4. Outros Requisitos</p> <p>1.4.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>1.4.2. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar;</p> <p>1.4.3. Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código;</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	<p>1.4.4. Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;</p> <p>1.4.5. A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;</p> <p>1.4.6. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.</p>				
02	<p>2. NOTEBOOK TIPO 1 – ADMINISTRATIVO</p> <p>2.1. Gabinete</p> <p>2.1.1. Peso máximo de 1,86 kg, com bateria instalada;</p> <p>2.1.2. Dimensões máximas: Altura: 22mm, Largura: 360mm e Profundidade: 240mm;</p> <p>2.1.3. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;</p> <p>2.1.4. Luzes acopladas que indiquem pelo menos o status da câmera, carregamento da bateria e atividade de rede conectada à interface RJ45;</p> <p>2.1.5. Leitor de impressão digital</p> <p>2.1.6. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função;</p> <p>2.1.7. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” ou “Noble Wedge” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;</p> <p>2.1.8. Deverá possuir pés de borracha antiderrapante;</p> <p>2.1.9. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.);</p> <p>2.1.10. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador.</p> <p>2.1.11. Sensor de intrusão de chassi</p> <p>2.1.12. Possuir LED indicador de atividade de rede</p> <p>2.2. Alimentação Elétrica e Bateria</p> <p>2.2.1. Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima;</p> <p>2.2.2. Tensões de entrada de 100 a 240 VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;</p> <p>2.2.3. Bateria de Li-Ion, com no mínimo 3 células e 42 Whr;</p> <p>2.2.4. Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste;</p> <p>2.2.5. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;</p> <p>2.2.6. A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star;</p> <p>2.3. Processador</p> <p>2.3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;</p> <p>2.3.2. Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de CPU;</p> <p>2.3.3. Deve possuir clock com mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.7 GHz;</p> <p>2.3.4. Deve possuir no mínimo 12MB cache;</p> <p>2.3.5. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel);</p> <p>2.3.6. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;</p> <p>2.3.7. Controlar de gráfico integrado;</p> <p>2.3.8. Suporte a AES, para criptografia de dados;</p> <p>2.3.9. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;</p> <p>2.3.10. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo;</p> <p>2.4. Placa Principal</p> <p>2.4.1. Permitir atualização do BIOS;</p>	Unidade	2970	R\$ 9.638,38	R\$ 28.625.988,60



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>2.4.2. Deve suportar integralmente o processador cotado;</p> <p>2.4.3. Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS;</p> <p>2.4.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.</p> <p>2.4.5. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 NVMe;</p> <p>2.4.6. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de um total de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, do tipo DDR5 com permissão de operação em modo Dual Channel;</p> <p>2.4.7. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);</p> <p>2.4.8. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado;</p> <p>2.4.9. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial;</p> <p>2.4.10. Compatível com o padrão Plug-and-Play.</p> <p>2.5. Memória</p> <p>2.5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 8GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 8GB.</p> <p>2.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5200 MHz ou superior.</p> <p>2.5.3. Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalados.</p> <p>2.5.4. Permitir expansão mínima de até 64GB.</p> <p>2.6. BIOS</p> <p>2.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>)</p> <p>2.6.2. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>;</p> <p>2.6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.</p> <p>2.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;</p> <p>2.6.5. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.</p> <p>2.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.</p> <p>2.6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.</p> <p>2.6.8. Permitir a atualização de BIOS.</p> <p>2.6.9. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.</p> <p>2.6.10. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.</p> <p>2.6.11. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.</p> <p>2.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;</p> <p>2.6.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;</p> <p>2.6.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;</p> <p>2.6.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;</p> <p>2.6.16. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



<p>compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria promoters;</p> <p>2.6.17. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;</p> <p>2.6.18. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:</p> <p>2.6.19. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;</p> <p>2.6.20. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;</p> <p>2.6.21. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;</p> <p>2.6.22. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.</p> <p>2.6.23. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.</p> <p>2.7. Outras Interfaces e dispositivos integrados</p> <p>2.7.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;</p> <p>2.7.2. Possuir no mínimo uma USB 3.2 Tipo-C com opção de display e alimentação de energia e vídeo para que possa ser conectada a Dock Station apenas por um cabo;</p> <p>2.7.3. O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;</p> <p>2.7.4. Possuir interface para conexão de rede RJ45;</p> <p>2.7.5. Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento com redução de ruído;</p> <p>2.7.6. Deverá possuir câmera Full HD integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 1920x1080;</p> <p>2.7.7. A câmera deverá possuir sensor de infra vermelho para integração com Windows Hello e tampa protetora mecânica;</p> <p>2.7.8. Deverá possuir conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão;</p> <p>2.7.9. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do gabinete do equipamento proposto.</p> <p>2.8. Controladora de Rede Sem Fio</p> <p>2.8.1. Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax.</p> <p>2.8.2. A controladora deverá ser interna ao gabinete e sem uso de antenas externas.</p> <p>2.8.3. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo</p> <p>2.8.4. Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX.</p> <p>2.8.5. Deverá possuir certificação da ANATEL</p> <p>2.8.6. Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior</p> <p>2.9. Unidade de Armazenamento</p> <p>2.9.1. 1 (um) disco armazenamento interno SSD NVMe M.2 com capacidade de 256GB ou superior;</p> <p>2.10. Interface de vídeo</p> <p>2.10.1. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;</p> <p>2.10.2. Interface de vídeo HDMI 1.4.</p>				
--	--	--	--	--





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>2.11. Tela</p> <p>2.11.1. Tela 100% plana;</p> <p>2.11.2. Tela FHD com tecnologia antirreflexo, com tamanho de 15 a 16 polegadas;</p> <p>2.11.3. Proporção 16:9 (widescreen);</p> <p>2.11.4. Resolução nativa (1920 x 1080);</p> <p>2.11.5. Controle de brilho;</p> <p>2.12. Áudio</p> <p>2.12.1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;</p> <p>2.12.2. Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.</p> <p>2.12.3. Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);</p> <p>2.12.4. Deverá possuir na parte frontal ou lateral um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea;</p> <p>2.12.5. O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.</p> <p>2.13. Teclado</p> <p>2.13.1. Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado;</p> <p>2.13.2. Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);</p> <p>2.14. Mouse embutido</p> <p>2.14.1. Dispositivo apontador tipo touch pad;</p> <p>2.14.2. O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse.</p> <p>2.15. Mouse Óptico Externo</p> <p>2.15.1. Tecnologia óptica;</p> <p>2.15.2. Utilização ambidestra;</p> <p>2.15.3. Com botão esquerdo e direito;</p> <p>2.15.4. Compatível com o padrão Windows;</p> <p>2.15.5. Roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão no caso de ser pressionada;</p> <p>2.15.6. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;</p> <p>2.15.7. O mouse deverá ser do tipo sem fio, com microtransmissor sem fio USB a ser conectado em uma das portas do notebook;</p> <p>2.15.8. Deve possuir também conexão via Bluetooth sem a necessidade de adaptador conectado à porta USB do notebook</p> <p>2.15.9. O mouse deverá ser obrigatoriamente da mesma marca do notebook entregue.</p> <p>2.15.10. Sensor de movimento de 2000 DPI</p> <p>2.16. Sistema Operacional e Softwares</p> <p>2.16.1. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.</p> <p>2.16.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.</p> <p>2.16.3. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.</p> <p>2.16.4. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>2.16.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;</p> <p>2.16.6. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;</p> <p>2.16.7. Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;</p> <p>2.16.8. Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou “trial”;</p> <p>2.16.9. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.</p> <p>2.17. Configuração de Imagem em Fábrica</p> <p>2.17.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;</p> <p>2.17.2. O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.</p> <p>2.17.3. Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.</p> <p>2.17.4. A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;</p> <p>2.17.5. A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;</p> <p>2.17.6. Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;</p> <p>2.17.7. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;</p> <p>2.17.8. Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas</p> <p>2.18. Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos</p> <p>2.18.1. A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;</p> <p>2.18.2. As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;</p> <p>2.18.3. A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afiação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;</p> <p>2.18.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.</p> <p>2.18.5. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;</p> <p>2.18.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;</p> <p>2.18.7. Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.</p> <p>2.19. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.</p> <p>2.19.1. O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware-personal computers -business desktop systems”</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



<p>como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também poderá ser comprovado através de relatório extraído do site <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> comprovando que o equipamento é compatível ao Sistema Operacional ofertado;</p> <p>2.19.2. Deve ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos a distribuição para desktop Ubuntu 20 ou superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição;</p> <p>2.19.3. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);</p> <p>2.19.4. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link <a href="http://www.EPEAT.net">www.EPEAT.net</a>); Serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: <a href="https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf">https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf</a> e <a href="https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf">https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf</a>;</p> <p>2.19.5. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>2.19.6. O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração;</p> <p>2.19.7. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;</p> <p>2.19.8. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.</p> <p>2.19.9. Apresentar certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;</p> <p>2.19.10. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;</p> <p>2.19.11. O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.;</p> <p>2.19.12. O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação;</p> <p>2.19.13. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bits;</p> <p>2.19.14. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem 100% de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p> <p>2.20. Sistema de segurança e Proteção de dados</p> <p>2.20.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:</p> <p>2.20.2. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;</p> <p>2.20.3. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir</p>				
---	--	--	--	--





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;</p> <p>2.20.4. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.</p> <p>2.20.5. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional</p> <p>2.21. Garantia e assistência técnica</p> <p>2.21.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, com exceção da bateria, que deverá possuir garantia mínima de 36 meses;</p> <p>2.21.2. A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.</p> <p>2.21.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.</p> <p>2.21.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.</p> <p>2.21.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.</p> <p>2.21.6. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.</p> <p>2.21.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.</p> <p>2.21.8. A contratada deverá prestar garantia contra acidentes não intencionais tais como: derramamentos de líquidos, oscilações de energia e rachaduras devido a batidas, quedas ou outras colisões</p> <p>2.21.9. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto.</p> <p>2.21.10. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.</p> <p>2.21.11. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>2.21.12. Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais.</p> <p>2.22. Outros Requisitos</p> <p>2.22.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>2.22.2. Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;</p> <p>2.22.3. A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;</p> <p>2.22.4. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

03	<p>3. NOTEBOOK TIPO 2 – AVANÇADO</p> <p>3.1. Gabinete</p> <p>3.1.1. Peso máximo de 1,86 kg, com bateria instalada;</p> <p>3.1.2. Dimensões máximas: Altura: 22mm, Largura: 360mm e Profundidade: 240mm;</p> <p>3.1.3. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;</p> <p>3.1.4. Luzes acopladas que indiquem pelo menos o status da câmera, carregamento da bateria e atividade de rede conectada à interface RJ45;</p> <p>3.1.5. Leitor de impressão digital</p> <p>3.1.6. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função;</p> <p>3.1.7. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” ou “Noble Wedge” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;</p> <p>3.1.8. Deverá possuir pés de borracha antiderrapante;</p> <p>3.1.9. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.);</p> <p>3.1.10. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador.</p> <p>3.1.11. Sensor de intrusão de chassi.</p> <p>3.1.12. Possuir LED indicador de atividade de rede</p> <p>3.2. Alimentação Elétrica e Bateria</p> <p>3.2.1. Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima;</p> <p>3.2.2. Tensões de entrada de 100 a 240 VCA (<math>\pm 10\%</math>), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;</p> <p>3.2.3. Bateria de Li-Ion, com no mínimo 3 células e 42 Whr;</p> <p>3.2.4. Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste;</p> <p>3.2.5. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;</p> <p>3.2.6. A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star;</p> <p>3.3. Processador</p> <p>3.3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;</p> <p>3.3.2. Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de CPU;</p> <p>3.3.3. Deve possuir clock com mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.7 GHz;</p> <p>3.3.4. Deve possuir no mínimo 12MB cache;</p> <p>3.3.5. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel);</p> <p>3.3.6. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;</p> <p>3.3.7. Controlar de gráfico integrado;</p> <p>3.3.8. Suporte a AES, para criptografia de dados;</p> <p>3.3.9. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;</p> <p>3.3.10. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo;</p> <p>3.4. Placa Principal</p> <p>3.4.1. Permitir atualização do BIOS;</p> <p>3.4.2. Deve suportar integralmente o processador cotado;</p> <p>3.4.3. Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS;</p> <p>3.4.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.</p> <p>3.4.5. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 NVMe;</p> <p>3.4.6. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de um total de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, do tipo DDR5 com permissão de operação em modo Dual Channel;</p> <p>3.4.7. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);</p>	Unidade	2888	R\$ 11.763,30	R\$ 33.972.410,40
----	---	---------	------	------------------	----------------------



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>3.4.8. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado;</p> <p>3.4.9. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial;</p> <p>3.4.10. Compatível com o padrão Plug-and-Play.</p> <p>3.5. Memória</p> <p>3.5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 16GB.</p> <p>3.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5200 MHz ou superior.</p> <p>3.5.3. Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalados.</p> <p>3.5.4. Permitir expansão mínima de até 64GB.</p> <p>3.6. BIOS</p> <p>3.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>)</p> <p>3.6.2. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>;</p> <p>3.6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.</p> <p>3.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;</p> <p>3.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.</p> <p>3.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.</p> <p>3.6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.</p> <p>3.6.8. Permitir a atualização de BIOS.</p> <p>3.6.9. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.</p> <p>3.6.10. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.</p> <p>3.6.11. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.</p> <p>3.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;</p> <p>3.6.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;</p> <p>3.6.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;</p> <p>3.6.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;</p> <p>3.6.16. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria Promoters;</p> <p>3.6.17. Disponibilizar ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;</p> <p>3.6.18. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:</p> <p>3.6.19. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



<p>3.6.20. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;</p> <p>3.6.21. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;</p> <p>3.6.22. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.</p> <p>3.6.23. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.</p> <p>3.7. Outras Interfaces e dispositivos integrados</p> <p>3.7.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;</p> <p>3.7.2. Possuir no mínimo uma USB 3.2 Tipo-C com opção de display e alimentação de energia e vídeo para que possa ser conectada a Dock Station apenas por um cabo;</p> <p>3.7.3. O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;</p> <p>3.7.4. Possuir interface para conexão de rede RJ45;</p> <p>3.7.5. Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento com redução de ruído;</p> <p>3.7.6. Deverá possuir câmera Full HD integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 1920x1080;</p> <p>3.7.7. A câmera deverá possuir sensor de infra vermelho para integração com Windows Hello e tampa protetora mecânica;</p> <p>3.7.8. Deverá possuir conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão;</p> <p>3.7.9. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do gabinete do equipamento proposto.</p> <p>3.8. Controladora de Rede Sem Fio</p> <p>3.8.1. Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax.</p> <p>3.8.2. A controladora deverá ser interna ao gabinete e sem uso de antenas externas.</p> <p>3.8.3. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo</p> <p>3.8.4. Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX.</p> <p>3.8.5. Deverá possuir certificação da ANATEL</p> <p>3.8.6. Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior</p> <p>3.9. Unidade de Armazenamento</p> <p>3.9.1. 1 (um) disco armazenamento interno SSD NVMe M.2 com capacidade de 512GB ou superior;</p> <p>3.10. Interface de vídeo</p> <p>3.10.1. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;</p> <p>3.10.2. Interface de vídeo HDMI 1.4.</p> <p>3.11. Tela</p> <p>3.11.1. Tela 100% plana;</p> <p>3.11.2. Tela FHD com tecnologia antirreflexo, com tamanho de 15 a 16 polegadas;</p> <p>3.11.3. Proporção 16:9 (widescreen);</p> <p>3.11.4. Resolução nativa (1920 x 1080);</p> <p>3.11.5. Controle de brilho;</p> <p>3.12. Áudio</p> <p>3.12.1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;</p> <p>3.12.2. Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.</p>				
---	--	--	--	--





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>3.12.3. Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);</p> <p>3.12.4. Deverá possuir na parte frontal ou lateral um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea;</p> <p>3.12.5. O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.</p> <p>3.13. Teclado</p> <p>3.13.1. Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado;</p> <p>3.13.2. Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);</p> <p>3.14. Mouse embutido</p> <p>3.14.1. Dispositivo apontador tipo touch pad;</p> <p>3.14.2. O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse</p> <p>3.15. Mouse Óptico Externo</p> <p>3.15.1. Tecnologia óptica;</p> <p>3.15.2. Utilização ambidestra;</p> <p>3.15.3. Com botão esquerdo e direito;</p> <p>3.15.4. Compatível com o padrão Windows;</p> <p>3.15.5. Roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão no caso de ser pressionada;</p> <p>3.15.6. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;</p> <p>3.15.7. O mouse deverá ser do tipo sem fio, com microtransmissor sem fio USB a ser conectado em uma das portas do notebook;</p> <p>3.15.8. Deve possuir também conexão via Bluetooth sem a necessidade de adaptador conectado à porta USB do notebook</p> <p>3.15.9. O mouse deverá ser obrigatoriamente da mesma marca do notebook entregue.</p> <p>3.15.10. Sensor de movimento de 2000 DPI</p> <p>3.16. Sistema Operacional e Softwares</p> <p>3.16.1. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.</p> <p>3.16.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.</p> <p>3.16.3. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.</p> <p>3.16.4. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.</p> <p>3.16.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;</p> <p>3.16.6. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;</p> <p>3.16.7. Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;</p> <p>3.16.8. Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou “trial”;</p> <p>3.16.9. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>3.17. Configuração de Imagem em Fábrica</p> <p>3.17.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;</p> <p>3.17.2. O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.</p> <p>3.17.3. Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.</p> <p>3.17.4. A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;</p> <p>3.17.5. A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;</p> <p>3.17.6. Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;</p> <p>3.17.7. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;</p> <p>3.17.8. Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas</p> <p>3.18. Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos</p> <p>3.18.1. A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;</p> <p>3.18.2. As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;</p> <p>3.18.3. A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;</p> <p>3.18.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.</p> <p>3.18.5. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;</p> <p>3.18.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;</p> <p>3.18.7. Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.</p> <p>3.19. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.</p> <p>3.19.1. O equipamento (marca e modelo) deve constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware-personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também poderá ser comprovado através de relatório extraído do site <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> comprovando que o equipamento é compatível ao Sistema Operacional ofertado;</p> <p>3.19.2. Deve ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos a distribuição para desktop Ubuntu 20 ou superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição;</p> <p>3.19.3. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);</p> <p>3.19.4. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link <a href="http://www.EPEAT.net">www.EPEAT.net</a>); Serão aceitos outros certificados emitidos por</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: <a href="https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf">https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf</a> e <a href="https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf">https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf</a>;</p> <p>3.19.5. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>3.19.6. O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração;</p> <p>3.19.7. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;</p> <p>3.19.8. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.</p> <p>3.19.9. Apresentar certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;</p> <p>3.19.10. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;</p> <p>3.19.11. O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.;</p> <p>3.19.12. O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação;</p> <p>3.19.13. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bits;</p> <p>3.19.14. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p> <p>3.20. Sistema de segurança e Proteção de dados</p> <p>3.20.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:</p> <p>3.20.2. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;</p> <p>3.20.3. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;</p> <p>3.20.4. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.</p> <p>3.20.5. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional</p> <p>3.21. Garantia e assistência técnica</p> <p>3.21.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, com exceção da bateria, que deverá possuir garantia mínima de 36 meses;</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

	<p>3.21.2. A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.</p> <p>3.21.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.</p> <p>3.21.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.</p> <p>3.21.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.</p> <p>3.21.6. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.</p> <p>3.21.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.</p> <p>3.21.8. A contratada deverá prestar garantia contra acidentes não intencionais tais como: derramamentos de líquidos, oscilações de energia e rachaduras devido a batidas, quedas ou outras colisões</p> <p>3.21.9. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto.</p> <p>3.21.10. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.</p> <p>3.21.11. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>3.21.12. Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais.</p> <p>3.22. Outros Requisitos</p> <p>3.22.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>3.22.2. Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;</p> <p>3.22.3. A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;</p> <p>3.22.4. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.</p>				
04	<p>4. DESKTOP TIPO 1</p> <p>4.1. Gabinete</p> <p>4.1.1. Deve ser utilizável na posição horizontal e vertical;</p> <p>4.1.2. Deve ser no formato "Small Desktop" e o volume total não poderá ultrapassar 8 litros, e considerar como mínimo 9 litros</p> <p>4.1.3. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.</p> <p>4.1.4. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes.</p> <p>4.1.5. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.</p>	Unidade	9957	R\$ 9.431,01	R\$ 93.904.566,57



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>4.1.6. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição qualquer que seja a condição em que es ver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo).</p> <p>4.1.7. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.</p> <p>4.1.8. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.</p> <p>4.1.9. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);</p> <p>4.1.10. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;</p> <p>4.2. Alimentação</p> <p>4.2.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.</p> <p>4.2.2. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA (<math>\pm 10\%</math>), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.</p> <p>4.2.3. Deve possuir fator de correção de potência ativo.</p> <p>4.2.4. Possuir potência nominal máxima de até 360 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);</p> <p>4.2.5. Deve possuir pelo menos 92% de eficiência e certifica 80 Plus Platinum.</p> <p>4.3. Processador / Desempenho</p> <p>4.3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;</p> <p>4.3.2. Ao menos 14 (quatorze) núcleos físicos.</p> <p>4.3.3. Memória cache de no mínimo de 24 MB.</p> <p>4.3.4. Deve possuir clock base de desempenho mínimo de 2.6 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 5.0 GHz</p> <p>4.3.5. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado.</p> <p>4.3.6. Controlar de gráfico integrado.</p> <p>4.3.7. Suporte a AES, para criptografia de dados.</p> <p>4.3.8. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo.</p> <p>4.4. Placa Principal</p> <p>4.4.1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 de terceira geração ou superior.</p> <p>4.4.2. Possuir no mínimo 2 slots de expansão PCI express de terceira geração ou superior.</p> <p>4.4.3. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta inicial.</p> <p>4.4.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.</p> <p>4.4.5. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado.</p> <p>4.4.6. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta inicial</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>4.5. Memória</p> <p>4.5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 8GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 8GB.</p> <p>4.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600 MHz ou superior.</p> <p>4.5.3. Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalado.</p> <p>4.5.4. Permitir expansão mínima de até 64GB.</p> <p>4.6. BIOS</p> <p>4.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>)</p> <p>4.6.2. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>;</p> <p>4.6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.</p> <p>4.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;</p> <p>4.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.</p> <p>4.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.</p> <p>4.6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.</p> <p>4.6.8. Permitir a atualização de BIOS.</p> <p>4.6.9. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.</p> <p>4.6.10. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.</p> <p>4.6.11. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.</p> <p>4.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;</p> <p>4.6.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;</p> <p>4.6.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;</p> <p>4.6.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;</p> <p>4.6.16. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria Promoters;</p> <p>4.6.17. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;</p> <p>4.6.18. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado os padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:</p> <p>4.6.19. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;</p> <p>4.6.20. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;</p> <p>4.6.21. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;</p> <p>4.6.22. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.</p> <p>4.6.23. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.</p> <p>4.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>4.7.1. No mínimo 08 (oito) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento;</p> <p>4.7.2. Na parte frontal deve haver pelo menos uma porta USB 3.2 Tipo A e uma USB Tipo C 3.2;</p> <p>4.7.3. Na parte traseira deve haver pelo menos duas portas USB 3.2;</p> <p>4.7.4. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.</p> <p>4.8. Controladora de Rede</p> <p>4.8.1. On-board, plug &amp; play, para comunicação a 100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.</p> <p>4.8.2. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).</p> <p>4.8.3. Permitir comunicação no modo full-duplex.</p> <p>4.8.4. Possuir conexão RJ-45 fêmea.</p> <p>4.8.5. Possuir LED indicador de atividade de rede.</p> <p>4.8.6. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).</p> <p>4.8.7. Possuir suporte a PXE 2.1.</p> <p>4.8.8. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.</p> <p>4.8.9. Possuir controladora Wireless compatível com 802.11.</p> <p>4.9. Unidade de Armazenamento</p> <p>4.9.1. (um) disco de armazenamento interno SSD de 256GB NVMe M.2 ou superior;</p> <p>4.9.2. Possuir unidade de disco óptica DVD+/- RW 8x de 9.5mm.</p> <p>4.10. Vídeo</p> <p>4.10.1. Controladora de vídeo integrada.</p> <p>4.10.2. Compatível com padrão SVGA ou superior</p> <p>4.10.3. Deve possuir 3 (três) saídas padrão para uso de 03 (três) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão.</p> <p>4.10.4. Pelo menos 01 (uma) saída DisplayPort ou HDMI, compatível com monitor entregue.</p> <p>4.10.5. Pelo menos 01 (uma) saída VGA (DB15).</p> <p>4.10.6. Caso alguma saída não seja no padrão DisplayPort ou HDMI será aceito o fornecimento de adaptadores para este formato;</p> <p>4.10.7. Suportar resolução de até 1920x1080 ou superior.</p> <p>4.10.8. Deverá permitir a conexão com monitores DisplayPort, HDMI e VGA. Caso não possua as três conexões, deverá ser fornecido adaptador.</p> <p>4.11. Áudio</p> <p>4.11.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada.</p> <p>4.11.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.</p> <p>4.11.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.</p> <p>4.11.4. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.</p> <p>4.11.5. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.</p> <p>4.12. Teclado</p> <p>4.12.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.</p> <p>4.12.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.</p> <p>4.12.3. Possuir ajuste de inclinação.</p> <p>4.12.4. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.</p> <p>4.12.5. LED indicador de teclado numérico habilitado.</p> <p>4.12.6. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.</p> <p>4.12.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>4.12.8. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>4.12.9. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.</p> <p>4.12.10. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).</p> <p>4.13. Mouse</p> <p>4.13.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).</p> <p>4.13.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.</p> <p>4.13.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.</p> <p>4.13.4. Tecnologia óptica e resolução mínima de 2000 dpi.</p> <p>4.13.5. Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.</p> <p>4.13.6. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).</p> <p>4.14. Sistema Operacional e Softwares</p> <p>4.14.1. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.</p> <p>4.14.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.</p> <p>4.14.3. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.</p> <p>4.14.4. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.</p> <p>4.14.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;</p> <p>4.14.6. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;</p> <p>4.14.7. Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;</p> <p>4.14.8. Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou “trial”;</p> <p>4.14.9. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.</p> <p>4.15. Configuração de Imagem em Fábrica</p> <p>4.15.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;</p> <p>4.15.2. O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.</p> <p>4.15.3. Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.</p> <p>4.15.4. A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;</p> <p>4.15.5. A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;</p> <p>4.15.6. Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;</p> <p>4.15.7. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;</p> <p>4.15.8. Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas</p> <p>4.16. Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos</p> <p>4.16.1. A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;</p> <p>4.16.2. As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;</p> <p>4.16.3. A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;</p> <p>4.16.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.</p> <p>4.16.5. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;</p> <p>4.16.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;</p> <p>4.16.7. Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.</p> <p>4.17. Monitor</p> <p>4.17.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.</p> <p>4.17.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>.</p> <p>4.17.3. Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser:</p> <p>4.17.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI.</p> <p>4.17.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15).</p> <p>4.17.6. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port).</p> <p>4.17.7. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).</p> <p>4.17.8. Contraste mínimo: estático 1500:1.</p> <p>4.17.9. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior.</p> <p>4.17.10. No mínimo 16 milhões de cores.</p> <p>4.17.11. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.</p> <p>4.17.12. Compatível com padrão Energy Star.</p> <p>4.17.13. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.</p> <p>4.17.14. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora</p> <p>4.17.15. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).</p> <p>4.17.16. Base com ajuste altura, inclinação e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem.</p> <p>4.17.17. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo duas portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 40 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB</p> <p>4.17.18. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.</p> <p>4.17.19. Deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo.</p> <p>4.17.20. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);</p> <p>4.17.21. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.</p> <p>4.17.22. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web site do fornecedor do equipamento.</p> <p>4.17.23. Gama de cores 99% sRGB ou 82%NTSC.</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



<p>4.17.24. Taxa de atualização de 100Hz.</p> <p>4.18. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.</p> <p>4.18.1. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.</p> <p>4.18.2. Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: <a href="https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf">https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf</a> e <a href="https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf">https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf</a>.</p> <p>4.18.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.</p> <p>4.18.4. O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.</p> <p>4.18.5. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional.</p> <p>4.18.6. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.</p> <p>4.18.7. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;</p> <p>4.18.8. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente à Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) <a href="http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/lbama-IN-6-2013-compilada-IN-112018.pdf">http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/lbama-IN-6-2013-compilada-IN-112018.pdf</a>.</p> <p>4.18.9. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido.</p> <p>4.18.10. O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.</p> <p>4.18.11. Certificação PPB – Processo Produtivo Básico – para fabricante do equipamento, em conformidade com Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <a href="http://www.mctic.gov.br">http://www.mctic.gov.br</a>. Também serão aceitas comprovações através de resolução da SUFRAMA.</p> <p>4.19. Sistema de segurança e Proteção de dados</p> <p>4.19.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:</p> <p>4.19.2. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;</p> <p>4.19.3. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;</p> <p>4.19.4. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.</p> <p>4.19.5. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional</p>				
--	--	--	--	--





# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>4.20. Garantia e assistência técnica</p> <p>4.20.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.</p> <p>4.20.2. A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.</p> <p>4.20.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.</p> <p>4.20.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.</p> <p>4.20.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.</p> <p>4.20.6. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.</p> <p>4.20.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.</p> <p>4.20.8. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto.</p> <p>4.20.9. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.</p> <p>4.20.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>4.20.11. Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais.</p> <p>4.21. Outros Requisitos</p> <p>4.21.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>4.21.2. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar.</p> <p>4.21.3. Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código</p> <p>4.21.4. Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;</p> <p>4.21.5. A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;</p> <p>4.21.6. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

05	<p>5. LAPTOP EDUCACIONAL TIPO 1</p> <p>5.1. Placa mãe e Processador</p> <p>5.1.1. Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.;</p> <p>5.2. Chipset</p> <p>5.2.1. Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS;</p> <p>5.3. Vídeo</p> <p>5.3.1. Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;</p> <p>5.4. Memória</p> <p>5.4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2933 MT/S ou superior;</p> <p>5.5. Portas e Interfaces</p> <p>5.5.1. Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento;</p> <p>5.6. Armazenamento</p> <p>5.6.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;</p> <p>5.7. Tela</p> <p>5.7.1. Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior e contaste mínimo 500:1; Permitir espelhamento de 2 telas simultaneamente por HDMI e/ou USB-C.</p> <p>5.8. Comunicações</p> <p>5.8.1. Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 5.1 ou superior;</p> <p>5.9. Multimídia</p> <p>5.9.1. Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD com led indicador de câmera ligada.</p> <p>5.10. Teclado e Touchpad</p> <p>5.10.1. O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.</p> <p>5.11. Gabinete</p> <p>5.11.1. O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.</p> <p>5.12. Peso</p> <p>5.12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1.2 Kg;</p> <p>5.13. Energia</p> <p>5.13.1. Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso e led indicador operação da bateria (ligado, bateria descarregada, baixa bateria, carregamento em curso e totalmente carregado).</p>	Unidade	1540	R\$ 2.487,97	R\$ 3.831.473,80
----	---	---------	------	--------------	------------------



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>5.14. Sistemas Operacionais</p> <p>5.14.1. O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.</p> <p>5.15. Garantia</p> <p>5.15.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado técnico; O prazo máximo para resolução deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado.</p> <p>5.16. Certificações e Segurança</p> <p>5.16.1. O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.</p> <p>5.17. Gerenciamento</p> <p>5.17.1. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;</p> <p>5.17.2. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;</p> <p>5.17.3. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);</p> <p>5.17.4. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>5.17.5. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;</p> <p>5.17.6. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;</p> <p>5.17.7. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;</p> <p>5.17.8. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;</p> <p>5.17.9. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;</p> <p>5.17.10. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;</p> <p>5.17.11. Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;</p> <p>5.17.12. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;</p> <p>5.17.13. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional;</p> <p>5.17.14. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos;</p> <p>5.17.15. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>5.17.16. O painel de acompanhamento no uso dos dispositivos educacionais nas escolas, deverá estar integrado à plataforma Google Workspace for Education, trazendo recursos de telemetria para contabilizar adoção das tecnologias educacionais, bem como engajamento dos usuários nos acessos pedagógicos realizados durante as atividades educativas.</p> <p>5.17.17. Deve ser fornecida uma licença do tipo lifetime por chromebook enquanto esse dispositivo se encontrar dentro do AUE (expiração da atualização automática) do Google ou licenciamento de acordo com contrato de assinatura;</p> <p>5.17.18. Deve fazer controle de restrição de acesso ao painel de acompanhamento;</p> <p>5.17.19. Deve permitir o acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos por Unidade Organizacional, ou seja, por escola ou estrutura de ensino;</p> <p>5.17.20. Deve apresentar o número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade educacional;</p> <p>5.17.21. Deve apresentar listagem de equipamentos por último local de utilização (geolocalização) com opção de exportar em CSV;</p> <p>5.17.22. Deve relacionar os equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por unidade educacional;</p> <p>5.17.23. Deve relacionar o tempo de utilização de cada equipamento;</p> <p>5.17.24. e.8) Deve possuir indicador de tempo de utilização de equipamentos por unidade organizacional;</p> <p>5.17.25. Deve contar com procedimento de identificação, localização de Chromebooks a ser acionado quando caracterização de Extravios (perda ou furto). Esse procedimento deverá monitorar a localização dos dispositivos com uma frequência de atualização menor que 10 minutos, tirar fotos dos usuários;</p> <p>5.17.26. Deve contar com indicadores de percentual de utilização de memória RAM e CPU dos dispositivos para acompanhamento de desempenho e planejamento de upgrades;</p> <p>5.17.27. Deve permitir o acompanhamento da expiração do suporte Google para atualização automática do sistema operacional e suporte técnico à funcionalidades dos dispositivos provisionados;</p> <p>5.17.28. Deve contar com informações sobre a conexão que um dispositivo está usando para se comunicar com a rede, capaz de medir e controlar os seguintes parâmetros: RTT(Round-Trip Time), Jitter, Latência e Perda de Pacotes;</p> <p>5.17.29. Deve contar com análise da percepção do usuário sobre a qualidade de acesso à rede usando uma combinação RTT(Round-Trip Time) e taxa de transferência do acesso à rede baseados em observações reais de medição do usuário durante o acesso a rede;</p> <p>5.17.30. Relação dos termos pesquisados pelo usuário nos principais serviços de buscas;</p> <p>5.17.31. Deve relacionar os sites e aplicações mais utilizadas por unidade organizacional;</p> <p>5.17.32. Deve relacionar os usuários com maior tempo de navegação por unidade organizacional;</p> <p>5.17.33. Deve contar com relatório de tempo que os usuários passaram efetivamente online em cada site;</p> <p>5.17.34. Deve relacionar os acessos a domínios considerados não seguros por usuário;</p> <p>5.17.35. Deve possuir classificação e categorização automática dos conteúdos acessados pelos usuários dos dispositivos durante a navegação por faixa etária (livre, acima de 12 anos e para maiores de 18 anos), nível de segurança.</p> <p>5.17.36. Deve apresentar filtros de segurança com bloqueio de sites;</p> <p>5.17.37. Deve apresentar relatórios gerenciais da navegação dos alunos;</p> <p>5.17.38. Deve fornecer armazenamento de dados gerados pelo Google sobre dispositivos em banco de dados por 12 meses;</p> <p>5.17.39. Deve permitir a visualização da quantidade de equipamentos provisionados, assim como a distribuição por Unidade Organizacional;</p> <p>5.17.40. Deve permitir consultar a data máxima de suporte as atualizações do Google para os equipamentos; e.25) Deve permitir que o professor comunique problemas de hardware via email;</p> <p>5.17.41. Deve permitir consultar quais os últimos usuários que fizeram login nos chromebooks (requer que as políticas do painel Google estejam configuradas corretamente);</p> <p>5.17.42. Deve permitir mover equipamento para modo extraviado;</p> <p>5.17.43. Deve permitir ver o tempo total de uso do equipamento.</p> <p>5.17.44. Deve permitir consultar o número de equipamentos provisionados e não provisionados;</p> <p>5.17.45. Deve permitir visualizar o histórico de provisionamento dos dispositivos;</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

	<p>5.17.46. Deve permitir consultar metadados dos equipamentos ChromeOS;</p> <p>5.17.47. Deve permitir consultar aplicativos utilizados;</p> <p>5.17.48. Deve permitir visualizar o email dos usuários que utilizaram os equipamentos por escola;</p> <p>5.17.49. Deve permitir ao administrador consultar a posição do equipamento baseado nos dados de georreferenciamento disponíveis pelo equipamento;</p> <p>5.17.50. Deve permitir que o carregamento dos dados georreferenciados seja realizado de forma automática e com atraso máximo de poucos minutos.</p> <p>5.17.51. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos.</p>				
06	<p>6. LAPTOP EDUCACIONAL TIPO 2</p> <p>6.1. Placa Mãe e Processador</p> <p>6.1.1. Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>6.2. Chipset</p> <p>6.2.1. Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS;</p> <p>6.3. Vídeo</p> <p>6.3.1. Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;</p> <p>6.4. Memória</p> <p>6.4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 8 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2933 MT/S ou superior;</p> <p>6.5. Portas e Interfaces</p> <p>6.5.1. Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD para expansão de espaço de armazenamento;</p> <p>6.6. Armazenamento</p> <p>6.6.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;</p> <p>6.7. Tela</p> <p>6.7.1. Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior;</p> <p>6.8. Comunicações</p> <p>6.8.1. Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>6.9. Multimídia</p> <p>6.9.1. Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD.</p> <p>6.10. Teclado e Touchpad</p> <p>6.10.1. O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla "ç"; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.</p> <p>6.11. Gabinete</p> <p>6.12. O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.</p>	Unidade	1580	R\$ 2.664,62	R\$ 4.210.099,60



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>6.13. Peso</p> <p>6.13.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1.5 Kg;</p> <p>6.14. Energia</p> <p>6.14.1. Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna a partir de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso;</p> <p>6.15. Sistemas Operacionais</p> <p>6.15.1. O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.</p> <p>6.16. Garantia</p> <p>6.16.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado pela SEDUC.</p> <p>6.17. Certificações e Segurança</p> <p>6.17.1. O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço.</p> <p>6.18. Gerenciamento</p> <p>6.18.1. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;</p> <p>6.18.2. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;</p> <p>6.18.3. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);</p> <p>6.18.4. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>6.18.5. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;</p> <p>6.18.6. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;</p> <p>6.18.7. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;</p> <p>6.18.8. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;</p> <p>6.18.9. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;</p> <p>6.18.10. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;</p> <p>6.18.11. Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;</p> <p>6.18.12. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;</p> <p>6.18.13. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional;</p> <p>6.18.14. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos;</p> <p>6.18.15. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;</p> <p>6.18.16. O painel de acompanhamento no uso dos dispositivos educacionais nas escolas, deverá estar integrado à plataforma Google Workspace for Education, trazendo recursos de telemetria para contabilizar adoção das tecnologias educacionais, bem como engajamento dos usuários nos acessos pedagógicos realizados durante as atividades educativas.</p> <p>6.18.17. Deve ser fornecida uma licença do tipo lifetime por chromebook enquanto esse dispositivo se encontrar dentro do AUE (expiração da atualização automática) do Google ou licenciamento de acordo com contrato de assinatura;</p> <p>6.18.18. Deve fazer controle de restrição de acesso ao painel de acompanhamento;</p> <p>6.18.19. Deve permitir o acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos por Unidade Organizacional, ou seja, por escola ou estrutura de ensino;</p> <p>6.18.20. Deve apresentar o número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade educacional;</p> <p>6.18.21. Deve apresentar listagem de equipamentos por último local de utilização (geolocalização) com opção de exportar em CSV;</p> <p>6.18.22. Deve relacionar os equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por unidade educacional;</p> <p>6.18.23. Deve relacionar o tempo de utilização de cada equipamento;</p> <p>6.18.24. Deve possuir indicador de tempo de utilização de equipamentos por unidade organizacional;</p> <p>6.18.25. Deve contar com procedimento de identificação, localização de Chromebooks a ser acionado quando caracterização de Extravios (perda ou furto). Esse procedimento deverá monitorar a localização dos dispositivos com uma frequência de atualização menor que 10 minutos, tirar fotos dos usuários;</p> <p>6.18.26. Deve contar com indicadores de percentual de utilização de memória RAM e CPU dos dispositivos para acompanhamento de desempenho e planejamento de upgrades;</p> <p>6.18.27. Deve permitir o acompanhamento da expiração do suporte Google para atualização automática do sistema operacional e suporte técnico à funcionalidades dos dispositivos provisionados;</p> <p>6.18.28. Deve contar com informações sobre a conexão que um dispositivo está usando para se comunicar com a rede, capaz de medir e controlar os seguintes parâmetros: RTT(Round-Trip Time), Jitter, Latência e Perda de Pacotes;</p> <p>6.18.29. Deve contar com análise da percepção do usuário sobre a qualidade de acesso à rede usando uma combinação RTT(Round-Trip Time) e taxa de transferência do acesso à rede baseados em observações reais de medição do usuário durante o acesso a rede;</p> <p>6.18.30. Relação dos termos pesquisados pelo usuário nos principais serviços de buscas;</p> <p>6.18.31. Deve relacionar os sites e aplicações mais utilizadas por unidade organizacional;</p> <p>6.18.32. Deve relacionar os usuários com maior tempo de navegação por unidade organizacional;</p> <p>6.18.33. Deve contar com relatório de tempo que os usuários passaram efetivamente online em cada site;</p> <p>6.18.34. Deve relacionar os acessos a domínios considerados não seguros por usuário;</p> <p>6.18.35. Deve possuir classificação e categorização automática dos conteúdos acessados pelos usuários dos dispositivos durante a navegação por faixa etária (livre, acima de 12 anos e para maiores de 18 anos), nível de segurança.</p> <p>6.18.36. Deve apresentar filtros de segurança com bloqueio de sites;</p> <p>6.18.37. Deve apresentar relatórios gerenciais da navegação dos alunos;</p> <p>6.18.38. Deve fornecer armazenamento de dados gerados pelo Google sobre dispositivos em banco de dados por 12 meses;</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	<p>6.18.39. Deve permitir a visualização da quantidade de equipamentos provisionados, assim como a distribuição por Unidade Organizacional;</p> <p>6.18.40. Deve permitir consultar a data máxima de suporte as atualizações do Google para os equipamentos; e.25) Deve permitir que o professor comunique problemas de hardware via email;</p> <p>6.18.41. Deve permitir consultar quais os últimos usuários que fizeram login nos chromebooks (requer que as políticas do painel Google estejam configuradas corretamente);</p> <p>6.18.42. Deve permitir mover equipamento para modo extraviado;</p> <p>6.18.43. Deve permitir ver o tempo total de uso do equipamento.</p> <p>6.18.44. Deve permitir consultar o número de equipamentos provisionados e não provisionados;</p> <p>6.18.45. Deve permitir visualizar o histórico de provisionamento dos dispositivos;</p> <p>6.18.46. Deve permitir consultar metadados dos equipamentos ChromeOS;</p> <p>6.18.47. Deve permitir consultar aplicativos utilizados;</p> <p>6.18.48. Deve permitir visualizar o email dos usuários que utilizaram os equipamentos por escola;</p> <p>6.18.49. Deve permitir ao administrador consultar a posição do equipamento baseado nos dados de georreferenciamento disponíveis pelo equipamento;</p> <p>6.18.50. Deve permitir que o carregamento dos dados georreferenciados seja realizado de forma automática e com atraso máximo de poucos minutos.</p> <p>6.18.51. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos.</p>				
07	<p>7. TABLET TIPO 1</p> <p>7.1. Tela</p> <p>7.1.1. Display com tamanho mínimo de 8.7" (polegadas);</p> <p>7.1.2. Multitoque (capacitiva);</p> <p>7.1.3. Resolução mínima: 1340 x 800.</p> <p>7.2. Processador</p> <p>7.2.1. Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 2.0GHz.</p> <p>7.3. Memória RAM</p> <p>7.3.1. Mínimo de 4 GB (quatro Gigabytes).</p> <p>7.4. Armazenamento</p> <p>7.4.1. Capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);</p> <p>7.4.2. Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (Um Terabyte). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.</p> <p>7.5. Conectividade</p> <p>7.5.1. WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;</p> <p>7.5.2. Bluetooth versão 5.3 ou superior;</p> <p>7.5.3. Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração);</p> <p>7.5.4. Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;</p> <p>7.5.5. USB versão 2.0 Type C.</p> <p>7.6. Interfaces</p> <p>7.6.1. 1x Interface USB-C;</p> <p>7.6.2. 1x slot para cartão de memória micro SD;</p> <p>7.6.3. 1x conector para fone de ouvido de 3,5 mm.</p> <p>7.7. Câmera frontal e traseira</p> <p>7.7.1. Integrada ao equipamento;</p> <p>7.7.2. Câmera traseira:</p> <p>7.7.3. com resolução mínima de 8 MP (oito Megapixel);</p> <p>7.7.4. foco automático;</p> <p>7.7.5. Câmera frontal</p> <p>7.7.6. com resolução mínima de 2 MP (dois Megapixel);</p> <p>7.7.7. Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.</p>	Unidade	37936	R\$ 1.695,40	R\$ 64.316.694,40



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>7.8. Bateria</p> <p>7.8.1. Interna e recarregável;</p> <p>7.8.2. Capacidade mínima da bateria: 5.100 mAh (cinco mil e cem miliampéres hora);</p> <p>7.8.3. Não removível.</p> <p>7.9. Gabinete</p> <p>7.9.1. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p>7.9.2. Deve possuir teclas para controle de volume do som;</p> <p>7.9.3. Peso máximo: 333 g (trezentos e trinta e três gramas);</p> <p>7.9.4. Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;</p> <p>7.9.5. Mínimo de 2 (dois) alto-falantes;</p> <p>7.9.6. Medidas máximas em milímetros: 124,7 x 211 x 8,0.</p> <p>7.10. Sistema</p> <p>7.10.1. Sistema operacional Android 13 ou superior;</p> <p>7.10.2. Idioma em Português do Brasil;</p> <p>7.10.3. Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls,.xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;</p> <p>7.10.4. Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS;</p> <p>7.10.5. Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;</p> <p>7.10.6. Software para gravação de vídeo;</p> <p>7.10.7. Software de mapas (Google maps);</p> <p>7.10.8. Software para acesso ao Youtube.</p> <p>7.11. Comprovações</p> <p>7.11.1. Certificação Anatel a ser apresentada durante a realização do Pregão;</p> <p>7.11.2. Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil.</p> <p>7.12. Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet</p> <p>7.12.1. Cabo de dados USB tipo C;</p> <p>7.12.2. Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem;</p> <p>7.13. Funcionalidades</p> <p>7.13.1. Possuir sensor Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade;</p> <p>7.13.2. Recursos de vídeo:</p> <p>7.13.3. Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080)   @60fps;</p> <p>7.13.4. Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080)   @30fps (aplicado a câmera traseira);</p> <p>7.14. Gestão Remota</p> <p>7.14.1. Deve possuir de gerenciamento remoto em em nuvem;</p> <p>7.14.2. Não necessitar instalação adicional de servidores pelo órgão;</p> <p>7.14.3. Suportar o controle e gestão de uma quantidade mínima estimada de aparelhos pelo órgão;</p> <p>7.14.4. Suporte técnico em português para hardware e software.</p> <p>7.14.5. Acesso WEB em portal único, com todos os serviços integrados;</p> <p>7.14.6. Acesso através de uso de login e senha;</p> <p>7.14.7. Possibilidade de verificar o estado operacional dos servidores das soluções;</p> <p>7.14.8. Customizar a página principal adicionando e/ou ocultando soluções;</p> <p>7.14.9. Configurar solução padrão para visualizar a cada vez que você efetuar login no portal.</p> <p>7.14.10. O dispositivo deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM , e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:</p> <p>7.14.11. Aplicação remota de formato e modo quiosque;</p> <p>7.14.12. Localização do dispositivo;</p> <p>7.14.13. Comando para impedir a desativação do GPS;</p> <p>7.14.14. Comando remoto para apagar todos os dados do dispositivo;</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>7.14.15. Comando remoto para bloqueio do dispositivo;</p> <p>7.14.16. Comando para bloqueio de instalação de aplicativos;</p> <p>7.14.17. Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do dispositivo: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB;</p> <p>7.14.18. Permitir acesso remoto aos aparelhos;</p> <p>7.14.19. Permitir que um administrador acesse diretamente o aparelho de um usuário a partir da console da solução.</p> <p>7.15. Provisionamento dos aparelhos</p> <p>7.15.1. Suportar o sistema operacional Android versão mínima 9.0</p> <p>7.15.2. Provisionamento dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática;</p> <p>7.15.3. Login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador de TI do órgão;</p> <p>7.15.4. Opção para que o provisionamento dos aparelhos na solução seja forçado, sem opção para rejeição pelo usuário do aparelho;</p> <p>7.15.5. O provisionamento deve ocorrer durante o processo de configuração inicial do aparelho;</p> <p>7.15.6. Mesmo após redefinição de fábrica o aparelho deve voltar a ser provisionado de forma automática na solução;</p> <p>7.15.7. Mesmo após redefinição de fábrica o login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador de TI do órgão;</p> <p>7.15.8. Funcionalidade para que a configuração inicial do aparelho ignore o registro de conta Google;</p> <p>7.15.9. Funcionalidade para bloquear dispositivos que não se inscreveram no MDM após um determinado período de tempo, configurável pelo IT admin;</p> <p>7.15.10. Funcionalidade para bloquear dispositivos que foram rooted ou não possuem firmware oficial;</p> <p>7.15.11. Funcionalidade para bloquear randomização de MAC Address de um dispositivo.</p> <p>7.16. Atualização de Software</p> <p>7.16.1. Suportar o sistema operacional Android versão mínima 9.0</p> <p>7.16.2. Deve ser possível ao administrador do sistema gerenciar as atualizações (upgrades) de Sistema Operacional disponibilizadas pelo fabricante dos dispositivos móveis;</p> <p>7.16.3. O administrador deve ter a visibilidade de todas as atualizações disponíveis para cada modelo;</p> <p>7.16.4. Deve ser possível ao administrador escolher a versão a ser atualizada (upgrades) para cada modelo (entre as disponíveis) e por meio de política enviar comandos remotos para notificar os dispositivos sobre a atualização escolhida;</p> <p>7.16.5. Possibilidade de configurar quais redes (SSID) serão permitidas ou bloqueadas para download do firmware.</p> <p>7.17. Análise de dados</p> <p>7.17.1. Suportar o sistema operacional Android versão mínima 11.0</p> <p>7.17.2. Necessário um dispositivo suportado executando uma versão de Android apropriada</p> <p>7.17.3. Permitir visualização de dados detalhados sobre a utilização da bateria dos dispositivos;</p> <p>7.17.4. Possibilidade de coletar logs de dispositivos remotamente, diretamente a partir do console web;</p> <p>7.17.5. Permitir visualização de quantidade de horas de uso dos aplicativos utilizados nos dispositivos;</p> <p>7.17.6. Permitir visualização de quantidade de horas de uso dos aplicativos em background;</p> <p>7.17.7. Permitir visualização sobre comportamentos inesperados de aplicações instaladas;</p> <p>7.17.8. Permitir visualização das desconexões anormais de Wi-Fi;</p> <p>7.17.9. Funcionalidade de rastrear localização de dispositivos e de encontrar através de alertas (sons, vibrações e tela);</p> <p>7.17.10. Possuir um painel rápido contendo um resumo visual dos dados analíticos dos dispositivos (dashboard).</p> <p>7.18. Captura de dados</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>7.18.1. Suportar o sistema operacional Android versão mínima 11.0 ;</p> <p>7.18.2. Permitir utilizar o dispositivo como um scanner para capturar a maioria dos tipos de códigos de barra 1D e 2D em simbologias como UPC, Code39, EAN e QR.</p> <p>7.18.3. Permitir compartilhar configurações de perfil de escaneamento para posterior implantação via MDM.</p> <p>7.18.4. Permite possibilidade de integração com aplicações terceiras para uso de realidade aumentada durante o escaneamento do código de barra;</p> <p>7.18.5. Oferecer um SDK que permita desenvolvedores integrarem a funcionalidade de scan de códigos de barras num aplicativo Android próprio.</p> <p>7.19. Automação de login</p> <p>7.19.1. Disponibilizar um serviço avançado de preenchimento automático de login para dispositivos compartilhados e totalmente gerenciados;</p> <p>7.19.2. Permitir uso de biometria facial multiusuário para login rápido de usuários;</p> <p>7.19.3. Suportar limpeza dos dados do aplicativo entre os funcionários ao fazer logout.</p> <p>7.20. Políticas de Controle e Gestão</p> <p>7.20.1. Suportar o sistema operacional Android versão mínima 8.0;</p> <p>7.20.2. Permitir a criação de diferentes perfis de usuário;</p> <p>7.20.3. Permitir que os administradores bloqueiem ou limpem remotamente um dispositivo caso ele seja perdido ou roubado;</p> <p>7.20.4. Permitir ou restringir o usuário final de ativar ou desativar o GPS;</p> <p>7.20.5. Permitir ao administrador de TI ver os locais de um aparelho nos últimos 30 dias;</p> <p>7.20.6. Permitir configuração remota de SSID Wi-Fi com senhas e proxy;</p> <p>7.20.7. Permitir definição de lista de aplicativos que os usuários podem ou não instalar;</p> <p>7.20.8. Permitir políticas baseadas em eventos (eventos devem funcionar com aparelho online ou off-line):</p> <p>7.20.9. Para dia/hora pré definidos;</p> <p>7.20.10. Quando o aparelho for conectado a um SSID Wi-Fi específico;</p> <p>7.20.11. Bloquear um dispositivo automaticamente quando estiver fora de um local pré-definido (Geolocalização).</p> <p>7.20.12. Bloquear o aparelho quando um SIMCard for removido;</p> <p>7.20.13. Permitir ou restringir Debugging de USB;</p> <p>7.20.14. Política de senha de bloqueio de tela;</p> <p>7.20.15. Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do dispositivo: Câmera, Bluetooth, Microfone, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB, compartilhamento de internet, modo avião;</p> <p>7.20.16. Solução certificada pelo Google como Android Enterprise Recommended, validado pelo Google em relação aos recursos avançados do Android Enterprise para gerenciamento completo de dispositivos, gerenciamento de perfis de trabalho e conjuntos de gerenciamento de dispositivos dedicados;</p> <p>7.20.17. Solução certificada pelo Google como Chrome Enterprise Recommended;</p> <p>7.20.18. Solução deve possuir certificação SOC2;</p> <p>7.20.19. Permitir customização de papel de parede, animação de inicialização e encerramento dos dispositivos;</p> <p>7.20.20. Possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo ou lista de aplicativos (modo quiosque), não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;</p> <p>7.20.21. Dashboard de acompanhamento com o número de aparelhos registrados, última visualização, usuários ativos e inativos;</p> <p>7.20.22. Permitir a geração dos seguintes relatórios:</p> <p>7.20.23. Contagem de aparelhos ativos e não ativos na solução;</p> <p>7.20.24. Lista de modelos dos aparelhos.</p> <p>7.20.25. Capaz de gerenciar dispositivos das plataformas Android, iOS, macOS, WearOS, Windows 10/11 e Chrome;</p> <p>7.20.26. Funcionalidade de prover informação da localização de dispositivos (Android, Chrome);</p> <p>7.20.27. Permite verificar se os dispositivos registrados não estão mais se comunicando com a solução de gerenciamento de acordo com um período de tempo configurável e:</p> <p>7.20.28. Fazer o bloqueio do dispositivo automaticamente caso viole a regra de tempo máximo sem se comunicar com a solução de gerenciamento;</p> <p>7.20.29. Enviar notificação de alerta por e-mail ao administrador, caso o dispositivo viole a regra definida.</p>				
--	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	<p>7.21. Características Gerais</p> <p>7.21.1. Atualizações de manutenção de segurança por no mínimo 3 anos desde sua data de lançamento global</p> <p>7.21.2. Ciclo de vida mínimo de pelo menos 2 anos desde sua data de lançamento global</p> <p>7.21.3. Licença de solução de gestão e segurança por 1 ano</p>				
08	<p>8. LOUSA INTERATIVA</p> <p>8.1. Painel</p> <p>8.1.1. Tamanho de no mínimo 75" com retroiluminação DLED;</p> <p>8.1.2. Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9;</p> <p>8.1.3. Brilho mínimo de 390 cd/m<sup>2</sup> (without glass);</p> <p>8.1.4. Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior;</p> <p>8.1.5. Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical)178° / 178° ou superior;</p> <p>8.1.6. Tempo de resposta do painel de 8ms ou valor inferior;</p> <p>8.1.7. Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo;</p> <p>8.1.8. Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana;</p> <p>8.1.9. Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 12 Watt;</p> <p>8.1.10. Possuir tecnologia touch do tipo IR;</p> <p>8.1.11. A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay;</p> <p>8.1.12. Suportar no mínimo 20 toques simultâneos;</p> <p>8.1.13. O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milissegundos);</p> <p>8.1.14. Possuir no mínimo 2 canetas/lápis de escrita na tela;</p> <p>8.1.15. Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias;</p> <p>8.1.16. Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado;</p> <p>8.1.17. Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética.</p> <p>8.1.18. Possuir aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS;</p> <p>8.1.19. Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo Quad Core ou quatro processadores;</p> <p>8.1.20. Possuir player interno com memória interna mínima de 32GB;</p> <p>8.1.21. Deverá ter dimensões de 1709 x 1020 x 90 mm (L, A, P) ou menor;</p> <p>8.1.22. O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 47.0 Kg;</p> <p>8.1.23. Possuir furação de fixação no padrão VESA;</p> <p>8.1.24. Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ /10%), 50 / 60 Hz;</p> <p>8.1.25. Possuir fonte de energia embarcada;</p> <p>8.1.26. Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w;</p> <p>8.1.27. Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C;</p> <p>8.1.28. Deverá possuir humidade de operação com range mínimo de 10 ~90%;</p> <p>8.1.29. Possuir no mínimo as seguintes conexões:</p> <p>8.2. Entradas</p> <p>8.2.1. 3x HDMI</p> <p>8.2.2. 1x USB 2.0</p> <p>8.2.3. 4x USB 3.0</p> <p>8.2.4. 1x VGA</p> <p>8.2.5. 1x USB-C</p> <p>8.2.6. 1x Audio Stereo Mini Jack</p> <p>8.3. Saídas</p> <p>8.3.1. 1x HDMI</p> <p>8.3.2. 1x Áudio stereo</p> <p>8.3.3. 2x Touch USB</p> <p>8.4. Conectividade</p> <p>8.4.1. 2x RJ45</p> <p>8.4.2. 2x Porta comunicação serial (RS-232)</p> <p>8.4.3. Bluetooth e Wi-Fi</p>	Unidade	1495	R\$ 30.291,75	R\$ 45.286.166,25



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>8.5. Funções especiais</p> <p>8.5.1. Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos;</p> <p>8.5.2. Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi;</p> <p>8.5.3. Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP;</p> <p>8.5.4. Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura;</p> <p>8.5.5. O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho;</p> <p>8.5.6. Possuir módulo wi-fi removível;</p> <p>8.5.7. App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada;</p> <p>8.5.8. Deve possuir nativamente a função de cronometro;</p> <p>8.5.9. Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens;</p> <p>8.5.10. Sistema operacional Android 11.0 ou superior.</p> <p>8.5.11. Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela;</p> <p>8.5.12. Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som</p> <p>8.5.13. Deve possibilitar inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo da telas capturadas e congelamento da tela para anotações.</p> <p>8.5.14. Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil</p> <p>8.5.15. Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN).</p> <p>8.5.16. Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive)</p> <p>8.5.17. Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco.</p> <p>8.5.18. Possuir régua para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física.</p> <p>8.5.19. Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display;</p> <p>8.5.20. Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto;</p> <p>8.5.21. Possibilitar compartilhamento sem fio para 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo</p> <p>8.5.22. Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos;</p> <p>8.5.23. Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas sem fio;</p> <p>8.5.24. TouchbackAutorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel;</p> <p>8.5.25. O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela;</p> <p>8.5.26. Possuir modo de proteção ocular;</p> <p>8.5.27. Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais;</p> <p>8.5.28. Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB;</p> <p>8.6. Certificações</p> <p>8.6.1. FCC, ERP, Energy Star e EMC Class A</p> <p>8.7. Garantia do Produto</p> <p>8.7.1. Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento</p> <p>8.7.2. O primeiro ano da garantia oferecida deve considerar atendimento local (On site).</p> <p>8.7.3. O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações.</p> <p>8.7.4. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras.</p>				
---	--	--	--	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

--	--	--	--	--	--

Valor total estimado da contratação: R\$ 288.014.301,30 (Duzentos e oitenta e oito milhões, quatorze mil, trezentos e um reais e trinta centavos).

A planilha apresentada possui caráter estimativo e referencial, tendo sido elaborada como subsídio ao planejamento da contratação e à fundamentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), servindo ao adequado dimensionamento do objeto e à consolidação das estimativas necessárias à fase interna do processo.

Os quantitativos nela indicados decorrem diretamente das premissas, estudos e metodologias adotadas no Estudo Técnico Preliminar, destinando-se à orientação da pesquisa de preços, não constituindo obrigação de consumo, compromisso de contratação mínima ou vinculação de valores, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, refletindo integralmente suas diretrizes, escopo e requisitos técnicos, não havendo inclusão, exclusão ou modificação de itens em relação ao planejamento previamente aprovado, ressalvada apenas a apuração dos valores estimados, que será realizada em fase própria de pesquisa de preços.

Estão compreendidos no objeto todos os equipamentos de informática, componentes, periféricos, licenças de software, garantias e demais recursos necessários à sua plena utilização, conforme definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na planilha de itens, não sendo admitida a exclusão de elementos essenciais ao adequado funcionamento dos bens fornecidos.

## 2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, padronizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, de modo a assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e institucionais, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da segurança da informação..

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciou que parte significativa dos municípios consorciados enfrenta defasagem tecnológica, heterogeneidade do parque computacional e insuficiência de equipamentos de informática adequados, o que impacta diretamente a produtividade das equipes, a confiabilidade das informações, a execução de rotinas administrativas e o atendimento às demandas crescentes por digitalização, integração de sistemas e uso intensivo de recursos tecnológicos.

A realidade regional dos municípios consorciados caracteriza-se por diferentes portes populacionais, capacidades administrativas e níveis de estruturação tecnológica, o que dificulta a manutenção de políticas uniformes de renovação e padronização de equipamentos quando as aquisições são realizadas de forma isolada. Municípios de menor porte, em especial, enfrentam limitações orçamentárias e operacionais para a atualização periódica de seus equipamentos, enquanto



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

municípios de maior porte lidam com volumes expressivos de demandas, exigindo soluções escaláveis, compatíveis e padronizadas.

Nesse contexto, o ETP demonstrou que contratações individualizadas, realizadas de forma fragmentada pelos municípios, tendem a resultar em custos unitários mais elevados, diversidade excessiva de modelos e configurações, dificuldades de compatibilidade técnica, aumento de custos de manutenção e fragilidade na gestão do parque computacional. A contratação consorciada, por sua vez, apresenta-se como alternativa mais eficiente e vantajosa, ao permitir padronização técnica, racionalização administrativa e ganhos de escala, além de facilitar a gestão, a logística e o suporte aos equipamentos adquiridos.

A contratação centralizada por meio do CISREC possibilita melhor planejamento das aquisições, redução de custos administrativos, maior eficiência logística e fortalecimento da governança, assegurando que todos os municípios consorciados tenham acesso a equipamentos de informática adequados, compatíveis com suas necessidades institucionais e alinhados às boas práticas de tecnologia da informação. Tal abordagem encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da governança, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11 e 18.

Optou-se pela realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza de fornecimento sob demanda, a variabilidade das necessidades entre os municípios consorciados e a conveniência de permitir aquisições futuras e graduais, conforme adesão e disponibilidade orçamentária. O SRP confere maior flexibilidade, celeridade nas contratações decorrentes e melhor aproveitamento das economias de escala, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto CISREC nº 043/2023, quando aplicável.

Durante a fase de planejamento, foi analisada a forma de contratação do objeto, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, concluindo-se, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, pela adoção do parcelamento por item, tendo em vista a natureza divisível dos equipamentos de informática, a ampliação da competitividade, a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, a obtenção de melhores preços e a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a adoção do parcelamento por item, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada ao objeto pretendido, por se tratar de equipamentos de informática de natureza divisível, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, obtenção de melhores preços e flexibilidade nas aquisições pelos municípios consorciados, de forma gradual e conforme disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da padronização técnica definida neste Termo de Referência.

As especificações técnicas, os quantitativos estimados e a composição do objeto foram definidos com base nas necessidades mapeadas no Estudo Técnico Preliminar e encontram-se refletidos neste Termo de Referência, adotando-se parâmetros de desempenho, compatibilidade, qualidade, segurança e durabilidade, compatíveis com a natureza dos equipamentos de informática a serem fornecidos, observados os princípios da competitividade, da isonomia e da padronização técnica.

Ressalte-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, refletindo integralmente suas premissas, diretrizes, escopo e requisitos técnicos,



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

não havendo inclusão, exclusão ou modificação de itens em relação ao planejamento previamente aprovado. A contratação proposta revela-se, portanto, tecnicamente adequada, juridicamente regular e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades dos municípios consorciados de forma planejada, eficiente e sustentável, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005 e as normas complementares aplicáveis.

### 3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 Memória de Cálculo

A memória de cálculo que fundamenta os quantitativos estimados desta contratação foi elaborada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base em dados objetivos, verificáveis e documentados, destinados a dimensionar a demanda regional por equipamentos de informática dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Como etapa inicial do levantamento da demanda, foi realizada a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 09/2025, regularmente encaminhada aos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados, com a finalidade de identificar as necessidades estimadas de aquisição de equipamentos de informática, considerando o parque computacional existente, a obsolescência dos equipamentos em uso e a necessidade de ampliação ou reposição para atendimento das atividades administrativas e institucionais.

As informações encaminhadas pelos municípios por meio da IRP nº 09/2025 foram consideradas como demanda efetiva e incorporadas diretamente à memória de cálculo, sempre que apresentadas de forma completa e compatível com o objeto da contratação.

Para os municípios que não apresentaram manifestação formal, ou cujas informações se mostraram parciais ou insuficientes para fins de consolidação da demanda regional, o Estudo Técnico Preliminar adotou critérios técnicos objetivos de estimativa, de modo a assegurar planejamento adequado, isonomia entre os entes consorciados e coerência na formação das quantidades estimadas.

Nesses casos, a estimativa foi realizada com base em critérios de proporcionalidade, considerando, de forma combinada:

I – o porte populacional dos municípios consorciados, como indicador indireto da estrutura administrativa e da necessidade mínima de equipamentos de informática;

II – os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, utilizados como parâmetro objetivo para projeção proporcional das quantidades, conforme metodologia registrada no Estudo Técnico Preliminar;

III – as quantidades de referência apuradas nos municípios com manifestação formal de demanda, utilizadas como base para equalização regional.

A metodologia adotada consistiu na utilização de município(s) de referência, com estrutura administrativa consolidada e manifestação formal na IRP, cujos quantitativos informados serviram como base para aplicação de fatores proporcionais, derivados dos coeficientes do FPM, aos demais municípios consorciados.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A partir dessa metodologia, foram estimadas as quantidades por item de equipamento, de forma proporcional e tecnicamente justificada, evitando tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento da demanda regional, assegurando equilíbrio, razoabilidade e aderência à realidade administrativa dos entes consorciados.

Os resultados dessa memória de cálculo encontram-se consolidados na planilha de estimativa de demanda, elaborada com base nos critérios acima descritos, a qual discrimina as quantidades estimadas por item e por município, servindo de base para a consolidação final dos quantitativos constantes deste Termo de Referência.

### 3.2 Metodologia de Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades observou metodologia estruturada no Estudo Técnico Preliminar, baseada na combinação de dados diretos e parâmetros objetivos, compreendendo:

I – Demandas formalmente informadas na IRP nº 09/2025, adotadas como referência primária quando disponíveis;

II – Aplicação de critério de proporcionalidade, com base no coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para os municípios sem manifestação formal ou com dados parciais;

III – Consideração do porte populacional e da estrutura administrativa dos municípios consorciados, como indicadores indiretos da necessidade mínima de equipamentos de informática;

IV – Padronização mínima do parque computacional, visando assegurar compatibilidade, facilitar a gestão, a manutenção e a reposição dos equipamentos.

A utilização do critério de proporcionalidade por FPM permitiu projetar quantitativos compatíveis com a realidade administrativa de cada município, evitando superdimensionamento ou subdimensionamento do objeto, conforme demonstrado na planilha técnica de estimativa de demanda que integra o processo de planejamento.

Para fins de transparência e rastreabilidade da metodologia adotada, registra-se a população estimada dos municípios consorciados considerada no planejamento:

Baldim (7.614); Caetanópolis (11.906); Capim Branco (11.105); Confins (7.676); Cordisburgo (7.592); Funilândia (4.886); Inhaúma (6.465); Jaboticatubas (21.214); Jequitibá (6.098); Lagoa Santa (79.981); Matozinhos (39.291); Morro do Pilar (3.174); Pedro Leopoldo (64.910); Pompéu (32.441); Prudente de Moraes (11.940); Raposos (16.735); Ribeirão das Neves (344.828); Santa Luzia (229.483); Santana de Pirapama (7.079); Santana do Riacho (5.579); São José da Lapa (27.710); Sete Lagoas (237.931); Taquaraçu de Minas (4.368); Vespasiano (136.826).

Esses dados foram utilizados exclusivamente como parâmetros técnicos de apoio à estimativa, não constituindo obrigação de fornecimento mínimo ou consumo obrigatório.

### 3.3 Consolidação das Quantidades Estimadas

As quantidades estimadas resultantes da memória de cálculo e da metodologia descritas nas subseções anteriores foram consolidadas por item, considerando, de forma integrada, as demandas formalmente informadas por meio da IRP nº 09/2025 e as projeções proporcionais realizadas com base nos critérios objetivos definidos no Estudo Técnico Preliminar, especialmente aqueles



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

relacionados ao porte populacional e aos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Os quantitativos consolidados encontram-se discriminados na planilha de equipamentos de informática, integrante da Seção 1 deste Termo de Referência, a qual detalha, de forma clara e objetiva, os itens, as unidades de medida e as quantidades estimadas, constituindo a referência técnica final para o planejamento da contratação e para a orientação da fase de pesquisa de preços.

Considerando que a contratação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), as quantidades apresentadas possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se ao adequado dimensionamento do objeto e à orientação das propostas, não implicando obrigação de contratação integral, consumo mínimo ou vinculação de valores, nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades consolidadas representam, portanto, o limite máximo estimado para fins de planejamento e registro de preços, podendo as contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços ocorrer de forma parcial, gradual e sob demanda, conforme a necessidade efetiva de cada município consorciado, preservando-se a flexibilidade, a economicidade e a eficiência da contratação, sem prejuízo da unidade técnica do objeto.

### 3.4 Descrição Detalhada do Objeto

O objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos de informática, novos, originais de fábrica, pertencentes à linha corporativa, destinados à modernização, ampliação e padronização do parque computacional dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Os equipamentos a serem fornecidos compreendem, de forma detalhada e individualizada, conforme especificações técnicas mínimas constantes da planilha de equipamentos de informática que integra este Termo de Referência:

#### 3.4.1 Computador Desktop – Padrão Único

Equipamentos do tipo desktop, destinados ao uso administrativo contínuo, para instalação em estações de trabalho fixas, devendo atender aos requisitos mínimos de desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade e segurança, compatíveis com sistemas operacionais corporativos e com os softwares utilizados pela Administração Pública.

#### 3.4.2 Notebooks Administrativos e Avançados

Equipamento do tipo desktop, destinado ao uso administrativo contínuo em estações de trabalho fixas, para execução de atividades institucionais rotineiras, tais como operação de sistemas administrativos, elaboração de documentos, processamento de dados e acesso a aplicações corporativas.

Deverá apresentar características técnicas compatíveis com o uso intensivo no ambiente da Administração Pública, assegurando desempenho adequado, estabilidade operacional, confiabilidade, durabilidade e compatibilidade com sistemas operacionais e softwares utilizados pelos municípios consorciados.

#### 3.4.2 Notebook – Padrão Administrativo



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Equipamento portátil do tipo notebook, destinado ao uso administrativo geral, para atendimento de demandas que requeiram mobilidade associada a desempenho compatível com atividades institucionais comuns, tais como rotinas administrativas, gestão de processos, acesso a sistemas corporativos e elaboração de relatórios.

Esse padrão destina-se, prioritariamente, à substituição ou ampliação do parque computacional administrativo, devendo apresentar características técnicas que assegurem produtividade, autonomia, robustez construtiva e compatibilidade com os ambientes tecnológicos da Administração Pública.

### 3.4.3 Notebook – Padrão Avançado

Equipamento portátil do tipo notebook, classificado como padrão avançado, destinado a atividades administrativas, técnicas ou gerenciais que demandem maior capacidade de processamento, multitarefa intensiva, uso de aplicações mais exigentes ou maior expectativa de desempenho e vida útil.

Esse padrão atende setores estratégicos ou funções que requeiram desempenho superior ao padrão administrativo, mantendo-se a compatibilidade com os sistemas institucionais e observando-se os mesmos requisitos de confiabilidade, segurança da informação e durabilidade.

### 3.4.4 Laptop Educacional – Padrão Único

Equipamento portátil do tipo laptop educacional, destinado ao uso em ambientes educacionais ou administrativos vinculados às políticas públicas municipais, conforme necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

Deverá apresentar características adequadas ao uso contínuo, facilidade de gerenciamento, resistência ao manuseio frequente, compatibilidade com plataformas educacionais e recursos mínimos de segurança da informação, atendendo às finalidades pedagógicas e institucionais a que se destina.

### 3.4.5 Tablet – Padrão Único

Equipamento do tipo tablet, destinado a atividades administrativas, educacionais ou de apoio operacional, especialmente aquelas que demandem mobilidade, coleta de informações, acesso a sistemas institucionais ou utilização em campo.

Deverá possuir desempenho compatível com aplicações institucionais, conectividade adequada, autonomia de bateria, durabilidade e recursos de segurança da informação, conforme especificações técnicas mínimas definidas.

### 3.4.5 Monitores

Equipamentos do tipo monitor de vídeo, destinados à composição de estações de trabalho, compatíveis com os computadores fornecidos, devendo atender aos requisitos mínimos de tamanho, resolução, ergonomia, eficiência energética e compatibilidade de conexões.

### 3.4.6 Monitor – Padrão Único



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Equipamento do tipo monitor de vídeo, destinado à composição de estações de trabalho, devendo ser plenamente compatível com os computadores fornecidos.

Os monitores deverão atender a requisitos mínimos de tamanho, resolução, ergonomia, eficiência energética e compatibilidade de conexões, assegurando conforto visual, produtividade e adequação ao uso administrativo contínuo.

### 3.4.7 Lousa Interativa – Padrão Único

Equipamento do tipo lousa interativa, destinado a ambientes educacionais, de capacitação ou de uso institucional, para apoio a atividades pedagógicas, treinamentos e apresentações.

Deverá possuir tecnologia compatível com aplicações educacionais e administrativas, recursos adequados de interação, conectividade, durabilidade e suporte técnico compatível com o uso institucional.

### 3.4.8 Requisitos Comuns aos Equipamentos

Todos os equipamentos deverão, obrigatoriamente:

- ser novos, sem uso, não recondicionados, não remanufaturados e não reembalados;
- pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- possuir certificações de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, conforme normas nacionais e internacionais aplicáveis;
- atender às exigências ambientais e de sustentabilidade previstas na legislação vigente;
- Ser compatíveis com o sistema operacional exigido no Termo de Referência;
- Possuir recursos de segurança da informação, incluindo, quando aplicável, módulos de criptografia, proteção de dados e mecanismos de gerenciamento remoto;
- Possuir garantia do fabricante, pelo prazo mínimo estabelecido nas especificações técnicas, incluindo atendimento técnico e suporte conforme definido.

### 3.4.8 Quantitativos e Especificações Técnicas

Os itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e especificações técnicas mínimas encontram-se detalhadamente descritos na planilha de equipamentos de informática, integrante deste Termo de Referência, a qual reflete integralmente a memória de cálculo e a estimativa de demanda apuradas no Estudo Técnico Preliminar.

A referida planilha integra o presente instrumento para todos os fins, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas nela estabelecidas.

## 4 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS E PADRÕES MÍNIMOS DE CONFORMIDADE

### 4.1 Diretrizes gerais aplicáveis aos requisitos técnicos



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.1.1. Os equipamentos, dispositivos, sistemas e demais bens objeto desta contratação deverão atender integralmente, sem qualquer supressão, flexibilização ou substituição, aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, em especial àqueles definidos de forma detalhada na planilha técnica que integra o presente instrumento.

4.1.2. As especificações técnicas constantes da planilha vinculada a este Termo de Referência não possuem caráter exemplificativo ou referencial, constituindo parâmetros mínimos obrigatórios, cujo atendimento será exigido de forma cumulativa e integral para fins de aceitação da proposta e do fornecimento.

4.1.3. Não será admitido o fornecimento de equipamentos que atendam apenas parcialmente às especificações técnicas, ainda que apresentem desempenho superior em outros aspectos não exigidos, sendo vedada qualquer compensação técnica entre requisitos distintos.

4.1.4. Todos os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de documentação técnica idônea, catálogos oficiais do fabricante, manuais, certificados, declarações formais e demais evidências técnicas compatíveis, conforme aplicável a cada item.

#### 4.2 Estruturação dos requisitos técnicos por item e por categoria

4.2.1. Os requisitos técnicos foram definidos item a item, considerando as diferentes categorias de equipamentos, seus respectivos níveis de desempenho, finalidade institucional, perfil de uso, criticidade operacional e ciclo de vida esperado.

4.2.2. Ainda que existam itens pertencentes a uma mesma família tecnológica (como, por exemplo, equipamentos de informática), não se presume homogeneidade técnica entre eles, uma vez que cada item possui conjunto próprio, específico e não intercambiável de requisitos, conforme detalhado na planilha técnica.

4.2.3. Dessa forma, a licitante deverá apresentar proposta técnica individualizada por item, comprovando o atendimento integral e específico de cada requisito técnico exigido para o respectivo item, não sendo admitida a utilização de um mesmo modelo ou configuração para itens distintos quando estes possuírem requisitos técnicos diferentes.

#### 4.3 Vinculação entre requisitos técnicos, objeto e necessidade administrativa

4.3.1. Os requisitos técnicos estabelecidos foram definidos com base nas necessidades reais da Administração Pública, considerando critérios de desempenho, durabilidade, segurança, compatibilidade, padronização, sustentabilidade, manutenção e continuidade operacional.

4.3.2. As especificações técnicas visam garantir que os equipamentos fornecidos sejam adequados ao uso institucional, compatíveis com ambientes administrativos, educacionais e operacionais, conforme o caso, e aptos a suportar uso intensivo e prolongado, sem prejuízo da estabilidade, segurança da informação e eficiência energética.

4.3.3. Somente serão aceitos equipamentos que pertençam à linha corporativa ou institucional dos respectivos fabricantes, sendo vedado o fornecimento de equipamentos destinados ao uso doméstico, residencial ou de consumo final, quando tal exigência constar da planilha técnica.

#### 4.4 Certificações, conformidade normativa e segurança



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.4.1. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, regulatórias, ambientais, energéticas e de segurança expressamente indicadas na planilha técnica, incluindo, quando aplicável, certificações nacionais e internacionais, tais como normas de eficiência energética, compatibilidade eletromagnética, segurança elétrica, sustentabilidade ambiental e restrição ao uso de substâncias perigosas.

4.4.2. As certificações exigidas integram o requisito técnico do objeto, não sendo consideradas meros documentos acessórios, devendo ser apresentadas dentro dos prazos e condições estabelecidos no certame.

4.4.3. Quando aplicável, os equipamentos deverão estar em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, em especial no que se refere à segurança da informação, criptografia, controle de acesso e proteção contra uso indevido, conforme especificações técnicas detalhadas na planilha.

#### 4.5 Garantia, suporte técnico e continuidade operacional

4.5.1. Os requisitos de garantia, suporte técnico, atendimento local ou nacional, prazos de solução, canais de atendimento e demais condições de assistência técnica deverão observar integralmente o disposto na planilha técnica e neste Termo de Referência.

4.5.2. A garantia exigida tem por finalidade assegurar a continuidade operacional dos serviços públicos, sendo vedada a apresentação de garantias genéricas, reduzidas ou condicionadas que não atendam aos prazos e condições mínimas estabelecidas.

4.5.3. Sempre que exigido, o suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica por ele credenciada, conforme especificado para cada item.

#### 4.6 Vedação a equipamentos fora de linha, reconicionados ou com ciclo de vida comprometido

4.6.1. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, de mostruário, ou que apresentem anúncio de fim de vida (End of Life – EOL), quando tal vedação constar das especificações técnicas do item.

4.6.2. Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, acompanhados de todos os componentes, acessórios e softwares exigidos, conforme descrito na planilha técnica.

#### 4.7 Aceitação técnica e verificação no recebimento

4.7.1. O recebimento dos equipamentos estará condicionado à verificação objetiva do atendimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e na planilha técnica.

4.7.2. A constatação de qualquer divergência, ausência, incompatibilidade ou não conformidade com os requisitos técnicos implicará rejeição do item, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da exigência de substituição conforme as regras contratuais.

4.7.3. A aceitação definitiva somente ocorrerá após a comprovação de que o fornecimento atende integralmente e sem ressalvas a todos os requisitos técnicos aplicáveis ao item fornecido.

## 5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 5.1. Forma de fornecimento e acionamento

O fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência ocorrerá sob demanda, no âmbito da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente, emitido pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, ou, quando aplicável, pelos municípios consorciados participantes..

Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação do órgão ou município demandante;
- II – Local de entrega;
- III – Prazo máximo para entrega;
- IV – Responsável pelo recebimento.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas na Seção 4 – Dos Requisitos Técnicos e Padrões Mínimos de Conformidade, bem como aquelas constantes da planilha técnica que integra este Termo de Referência.

## 5.2 Prazos de entrega

O prazo para entrega dos equipamentos será definido na respectiva Ordem de Fornecimento, observado o limite máximo estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços.

Os prazos deverão considerar:

- I – O volume solicitado;
- II – A logística de transporte até o local de entrega;
- III – A necessidade de conferência técnica no recebimento;
- IV – A natureza do item fornecido.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser formalmente justificados, analisados e autorizados pelo CISREC, não gerando direito automático à dilação.

## 5.3 Local de entrega

### 5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues:

- I – Na sede do CISREC; ou
- II – Nas dependências dos municípios consorciados demandantes, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado, em horário comercial, salvo ajuste diverso autorizado pela Administração.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Todos os custos relacionados a transporte, seguros, embalagens, manuseio, carga e descarga serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

#### 5.4 Condições de recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação preliminar:

- I – Da quantidade entregue;
- II – Da integridade das embalagens;
- III – Da correspondência entre os itens entregues e os constantes da Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos.

#### 5.5 Recebimento definitivo e aceite técnico

O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação técnica detalhada, a ser realizada pelo CISREC ou pelo município demandante, conforme o caso.

A verificação técnica abrangerá, no mínimo:

- I – Conformidade integral com as especificações técnicas da Seção 4 e da planilha técnica;
- II – Atendimento às exigências de certificações, garantias e documentos técnicos;
- III – Funcionamento adequado dos equipamentos;
- IV – Correspondência entre modelo ofertado, modelo entregue e documentação apresentada.

Constatada qualquer desconformidade, o item será rejeitado, devendo a contratada proceder à substituição no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

#### 5.6 Embalagem, identificação e integridade

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, em embalagens originais do fabricante ou equivalentes, assegurando proteção contra danos físicos, umidade e impactos durante o transporte.

Cada unidade deverá conter identificação clara do modelo, número de série e demais informações exigidas, conforme especificações técnicas aplicáveis.

#### 5.7 Responsabilidades da contratada

Compete à contratada:

- I – Garantir a entrega de equipamentos novos, originais de fábrica e em linha de produção;
- II – Assegurar conformidade integral com os requisitos técnicos;
- III – Providenciar toda a logística necessária ao fornecimento;
- IV – Prestar suporte durante o recebimento e verificação técnica, quando solicitado.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 6 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

### 6.1. Fundamentos legais e princípios aplicáveis

A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 25, §6º, bem como na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e demais normas ambientais aplicáveis.

As diretrizes de sustentabilidade previstas nesta seção aplicam-se ao fornecimento dos equipamentos de informática, considerando todo o seu ciclo de vida, incluindo fabricação, transporte, uso, manutenção, substituição e destinação final.

### 6.2. Diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento de equipamentos

São adotadas como diretrizes mínimas de sustentabilidade, compatíveis com o objeto desta contratação:

- a) Priorizar equipamentos novos, duráveis, de linha corporativa, com vida útil compatível com o uso institucional contínuo, reduzindo substituições prematuras e descarte antecipado;
- b) Exigir equipamentos com eficiência energética comprovada, conforme certificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Estimular a aquisição de equipamentos com menor consumo energético em operação e em modo de espera, contribuindo para a redução de custos operacionais e impactos ambientais;
- d) Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam a normas ambientais e restrições de substâncias perigosas, conforme exigências técnicas e certificações previstas.

### 6.3. Embalagens, transporte e logística

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais no transporte e na entrega dos equipamentos, incluindo:

- a) Utilização de embalagens adequadas, seguras e preferencialmente recicláveis, que assegurem a integridade dos equipamentos;
- b) Organização logística eficiente, evitando deslocamentos desnecessários;
- c) Responsabilidade integral pela coleta e destinação correta das embalagens, quando aplicável;

### 6.4. Destinação ambientalmente adequada e logística reversa

Os resíduos eletrônicos, baterias, componentes, embalagens e demais materiais inservíveis relacionados ao fornecimento dos equipamentos deverão ter destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Quando aplicável, deverão ser observados os mecanismos de logística reversa, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos e baterias, em consonância com os sistemas previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos

A contratada deverá manter, sempre que solicitado, comprovantes idôneos de destinação ambiental, emitidos por empresas licenciadas ou sistemas reconhecidos.

## 6.5. Conformidade ambiental e boas práticas do fabricante

Os fabricantes dos equipamentos ofertados deverão observar a legislação ambiental vigente, mantendo regularidade quanto às autorizações, licenças e certificações ambientais exigidas.

Sempre que aplicável, serão valorizadas boas práticas ambientais relacionadas:

- a) A processos produtivos menos poluentes;
- b) Ao uso racional de recursos naturais;
- c) À redução de geração de resíduos;
- d) À conformidade com padrões internacionais de sustentabilidade.

## 6.6 Contribuições à boa governança pública

A adoção das diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência contribui para:

- a) Uso racional de recursos públicos;
- b) Planejamento mais eficiente de substituições de equipamentos;
- c) Redução de impactos ambientais associados à tecnologia;
- d) Alinhamento da contratação com princípios de governança, responsabilidade ambiental e desenvolvimento sustentável.

## 7 – GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

### 7.1 Garantia mínima obrigatória

Todos os equipamentos fornecidos no âmbito desta contratação deverão possuir garantia integral do fabricante, abrangendo peças, componentes, acessórios, mão de obra e serviços técnicos, pelo prazo mínimo estabelecido nas especificações técnicas de cada item.

A garantia deverá cobrir, no mínimo:

- I – Defeitos de fabricação;
- II – Falhas de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos ou estruturais;



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

III – Mau funcionamento decorrente de vícios ocultos;

IV – Incompatibilidades de hardware ou firmware relacionadas à configuração originalmente fornecida.

Quando previsto nas especificações técnicas do item, a garantia deverá contemplar atendimento on-site, com deslocamento técnico até o local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

A garantia será prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sendo vedada a transferência da responsabilidade exclusivamente ao revendedor, distribuidor ou integrador.

## 7.2 Condições e abrangência da assistência técnica

A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada, com capacidade de atendimento compatível com a abrangência territorial dos municípios consorciados ao CISREC.

A assistência técnica deverá:

I – Operar em língua portuguesa;

II – Disponibilizar canais formais de atendimento ao usuário e à Administração;

III – Garantir rastreabilidade dos chamados e histórico de atendimentos.

Não serão aceitos modelos de garantia que exijam o envio dos equipamentos para fora do território nacional ou que imponham ônus logístico à Administração.

## 7.3 Abertura, gestão e prazos de atendimento

A contratada e/ou o fabricante deverão disponibilizar canal de atendimento contínuo, preferencialmente por meio de:

I – Número telefônico gratuito (0800 ou equivalente);

II – Portal eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados;

III – Outros meios rastreáveis formalmente aceitos pela Administração.

A abertura de chamados deverá gerar número de protocolo identificável, permitindo o acompanhamento do status, prazos e providências adotadas.

Os prazos máximos para atendimento deverão observar:

I – Diagnóstico inicial remoto em prazo compatível com a criticidade do equipamento;

II – Atendimento técnico e solução definitiva dentro do prazo máximo estabelecido nas especificações técnicas do item;



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

III – Substituição do equipamento ou do componente defeituoso, quando aplicável, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

#### 7.4 Substituição, reposição e continuidade operacional

Na hipótese de defeito não sanável no prazo estipulado ou de reincidência de falhas, deverá ser providenciada:

I – A substituição do equipamento por outro de igual ou superior especificação técnica; ou

II – A reposição integral do bem, conforme critérios definidos pela Administração.

Equipamentos substituídos deverão:

I – Ser novos, sem uso, não recondicionados;

II – Atender integralmente às especificações técnicas originalmente contratadas;

III – Manter compatibilidade com os padrões adotados no parque tecnológico da Administração.

#### 7.5 Atualizações, firmware, drivers e suporte técnico

Durante todo o período de garantia, deverão ser assegurados:

I – Atualizações de firmware, BIOS e drivers;

II – Correções de falhas de segurança;

III – Compatibilidade com os sistemas operacionais exigidos no Termo de Referência.

O acesso às atualizações deverá ocorrer por meio de:

I – Portal oficial do fabricante;

II – Ferramentas automatizadas de suporte, quando previstas nas especificações técnicas;

III – Soluções que não impliquem custo adicional à Administração.

#### 7.6 Responsabilidade da contratada

A contratada permanece integralmente responsável pela garantia, assistência técnica e suporte, ainda que tais serviços sejam executados por terceiros autorizados pelo fabricante.

Qualquer falha na prestação da garantia ou da assistência técnica será considerada inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais.

#### 7.7 Recebimento definitivo e vinculação da garantia



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente formalizado pela Administração.

A comprovação das condições de garantia deverá ser apresentada:

I – No momento da entrega dos equipamentos;

II – Por meio de documentação do fabricante;

III – Com identificação clara dos prazos, cobertura e canais de atendimento.

## 8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 8.1. Disposições gerais

O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, sendo realizado com foco na verificação da conformidade, desempenho, integridade, completude, regularidade documental e aderência aos requisitos mínimos exigidos para cada item do objeto.

Considera-se “objeto” o conjunto de bens e demais entregas associadas previstas neste Termo de Referência, compreendendo, conforme aplicável: fornecimento dos equipamentos, acessórios, cabos, fontes/carregadores, licenças e ferramentas de gerenciamento, provisionamento/configuração quando exigidos, manuais, certificados e demais documentos técnicos, garantia e suporte, bem como quaisquer providências necessárias para entrega em condições plenas de uso, conforme os detalhamentos do objeto e das especificações técnicas.

O recebimento será executado de forma compatível com a forma de fornecimento/entrega definida neste Termo de Referência, admitindo recebimento por remessas, por lotes e/ou por etapas, quando aplicável, sem prejuízo da exigência de conformidade integral dos itens entregues

### 8.2. Modalidades de recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá nas seguintes modalidades:

#### a) Recebimento provisório:

Realizado no ato da entrega, para fins de verificação preliminar, quantitativa e aparente, abrangendo, no mínimo:

I – conferência de quantidades, volumes e identificação dos itens;

II – verificação de integridade física das embalagens e dos equipamentos;

III – verificação preliminar da presença de acessórios, cabos, carregadores/fontes, manuais e demais itens obrigatórios;

IV – verificação inicial de identificação do equipamento (marca, modelo, número de série, etiquetas e demais elementos de rastreabilidade);



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

V – verificação preliminar da documentação entregue juntamente com os bens, quando aplicável (certificados, declarações, relatórios e demais comprovações).

b) Recebimento definitivo:

Realizado após a verificação técnica e documental completa, inclusive mediante testes e validações compatíveis com a natureza do item, com a finalidade de confirmar que os bens e entregas associadas atendem integralmente às especificações, requisitos mínimos e condições deste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

I – validação técnica das características e requisitos mínimos exigidos para cada item;

II – verificação de funcionamento, desempenho e estabilidade operacional;

III – verificação de compatibilidade com os requisitos de conectividade, interfaces e demais parâmetros técnicos exigidos;

IV – verificação de provisionamento/configuração, quando previsto;

V – conferência de certificados e comprovações exigidas;

VI – validação das condições de garantia, suporte e assistência técnica nos termos estabelecidos.

### 8.3. Prazo para recebimento definitivo

O prazo máximo para realização do recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada e formalizada pela Administração, em razão do volume de equipamentos, complexidade de testes, necessidade de validações específicas, conferência documental ou outras circunstâncias técnicas e operacionais.

O transcurso do prazo de recebimento definitivo sem manifestação formal não implicará aceite automático quando houver pendências registradas, divergências identificadas, documentação incompleta, não conformidades técnicas ou necessidade de complementação.

### 8.4. Critérios de verificação técnica e documental

Para fins de recebimento definitivo, a Administração poderá adotar rotinas de conferência e validação compatíveis com o objeto, tais como:

I – inspeção técnica e conferência das especificações mínimas exigidas para cada item, inclusive mediante consulta a documentação técnica do fabricante;

II – testes de inicialização, funcionamento, conectividade e interfaces, conforme aplicável;

III – validação de identificação e rastreabilidade (marca, modelo, número de série, etiquetas e demais elementos);

IV – validação de licenças, ferramentas de gerenciamento e funcionalidades de administração/controle quando previstas no objeto;



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

V – conferência de certificados e comprovações exigidas, quando aplicável, bem como de documentos apresentados em proposta e/ou na fase de habilitação, conforme exigências do edital;

VI – verificação de conformidade quanto aos acessórios obrigatórios, cabos, carregadores/fontes e demais itens que devam acompanhar os equipamentos;

VII – verificação do cumprimento de exigências específicas previstas para garantia, suporte, prazos de atendimento e meios de abertura/acompanhamento de chamados, quando exigidos.

A Administração poderá, a seu critério técnico, realizar testes por amostragem, desde que tal procedimento não comprometa a segurança do recebimento, a confiabilidade dos bens e a verificação do atendimento às especificações mínimas, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela conformidade de todas as unidades fornecidas.

#### 8.5. Responsabilidade da contratada e efeitos do recebimento

O recebimento provisório e/ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades relativas à qualidade, conformidade técnica, originalidade, integridade, desempenho, atendimento às certificações exigidas, garantia e assistência técnica, nem afasta a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, falhas recorrentes, desconformidades detectadas posteriormente e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

Persistirá, ainda, a responsabilidade da contratada quanto à substituição de itens que apresentem defeitos, inconsistências técnicas, incompatibilidades ou descumprimento de requisitos mínimos, conforme as regras de garantia, suporte e demais condições estabelecidas.

#### 8.6. Não conformidades, rejeição e correções

Constatada qualquer não conformidade, divergência, falha de funcionamento, insuficiência de documentação, descumprimento de especificações técnicas, ausência de itens/acessórios obrigatórios, inconsistência de certificações/comprovações, ou qualquer inadequação frente às condições deste Termo de Referência, a Administração poderá:

I – rejeitar o objeto, total ou parcialmente;

II – determinar a substituição do bem, a correção, complementação, regularização ou reapresentação da documentação;

III – fixar prazo para saneamento, conforme a natureza da inconformidade, sem ônus adicional à Administração;

IV – aplicar as sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas.

A contratada deverá realizar as correções, substituições e regularizações necessárias de forma tempestiva, garantindo que o objeto seja entregue e aceito em condições plenamente conformes e aptas ao uso, nos termos deste Termo de Referência.

#### 8.7. Documentação e registros do recebimento



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Toda a documentação comprobatória do recebimento deverá ser organizada e apresentada de forma rastreável, incluindo, conforme aplicável:

- I – relatórios e registros de conferência;
- II – documentação técnica do fabricante ou do produto;
- III – comprovações e certificações exigidas;
- IV – termos, declarações e garantias exigidas;
- V – registros de identificação dos equipamentos (números de série e demais elementos);
- VI – registros de provisionamento/configuração quando previstos.

Os documentos e registros do recebimento permanecerão disponíveis para fins de fiscalização, auditoria e controle, inclusive por órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

## 8.8. Direito de recusa

O CISREC e/ou os municípios consorciados demandantes, quando aplicável, reservam-se o direito de recusar, total ou parcialmente, quaisquer bens, acessórios, licenças, ferramentas, entregas associadas e/ou documentação que não atendam às especificações técnicas, requisitos mínimos, condições de garantia/suporte, certificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem que disso decorra direito a indenização, compensação, reajuste ou qualquer ônus adicional à Administração.

## 8.9. Aceite e continuidade da execução

Somente após o recebimento definitivo, e constatada a conformidade integral do objeto, será formalizado o aceite correspondente, mantendo-se, em qualquer hipótese, as responsabilidades da contratada relativas à garantia, suporte e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

## 9 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

### 9.1. Disposições gerais

A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas por servidores formalmente designados por Portaria específica, a qual integrará o respectivo processo administrativo.

A atuação da gestão e da fiscalização terá por finalidade assegurar a perfeita aderência do fornecimento às especificações do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, requisitos de desempenho, compatibilidade, certificações, acessórios obrigatórios, provisionamento/configuração, garantia, suporte e prazos de atendimento

#### 9.1.1. Designações no âmbito do CISREC:

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, ficam designados:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade.

## 9.1.2. Designações no âmbito dos municípios consorciados:

Nos municípios consorciados, os responsáveis pelo acompanhamento da execução local (quando houver entrega direta, recebimento local, instalação, provisionamento no local ou qualquer atividade vinculada ao município demandante) serão indicados no momento da solicitação/contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante portaria ou ato administrativo próprio, o qual deverá ser comunicado ao CISREC e juntado aos autos correspondentes.

## 9.1.3. Alterações de designação

As designações poderão ser alteradas a qualquer tempo, por necessidade administrativa devidamente justificada, mediante novo ato formal, que passará a integrar o processo administrativo.

## 9.2. Compete à Gestora do Contrato:

Compete à Gestora do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

- Administrar o ajuste, controlando prazos, vigência, condições de fornecimento e conformidade com a Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- Coordenar a tramitação e a rastreabilidade documental do acompanhamento contratual, garantindo que ocorrências, solicitações, notificações e evidências integrem o processo;
- Acompanhar a execução financeira, verificando empenhos, liquidações e pagamentos, condicionando-os ao atesto técnico e ao cumprimento das condições de recebimento;
- Analisar e propor medidas administrativas relacionadas a prorrogação (quando cabível), alterações contratuais, substituições, eventuais revisões/recomposições, rescisões e aplicação de penalidades, quando for o caso;
- Consolidar informações oriundas da fiscalização (inclusive de municípios consorciados, quando houver), promovendo o devido encaminhamento à contratada para correções, regularizações e providências;
- Atuar como representante da Administração perante a contratada, assegurando comunicação formal, objetiva e rastreável, inclusive para fins de instrução de processos sancionatórios e respostas a órgãos de controle.

## 9.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução técnica do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos, acessórios e demais entregas com este Termo de Referência, com o edital e com a proposta/ata/contrato;
- Realizar (ou coordenar) a conferência técnica e documental necessária ao recebimento provisório e definitivo, incluindo, quando aplicável: características técnicas mínimas, interfaces/portas,



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

funcionamento, componentes, itens adicionais obrigatórios, certificações exigidas, manuais, declarações, garantias e condições de suporte;

c) Verificar a regularidade do provisionamento/configuração quando exigidos (ex.: equipamentos com Chrome OS provisionados em domínio educacional; tablets com gestão/MDM/EMM; console de gerenciamento; políticas exigidas), registrando evidências e apontando inconsistências;

d) Registrar ocorrências relevantes, tais como: falhas, defeitos, divergências de especificação, ausência de acessórios, pendências de documentação, atrasos, problemas recorrentes, descumprimento de prazos de suporte/garantia e quaisquer riscos à plena utilização dos equipamentos;

e) Solicitar formalmente correções, substituições e complementações, definindo prazo para saneamento, e encaminhar as informações à Gestora do Contrato para providências administrativas cabíveis;

f) Atestar a execução e a conformidade das entregas para fins de liquidação e pagamento, condicionando o atesto à efetiva aderência do objeto às especificações e aos critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência.

#### 9.4. Registro das ocorrências e evidências de fiscalização

O Fiscal do Contrato deverá manter registro próprio das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, com indicação mínima de: data, descrição do fato, item/lote afetado, evidências disponíveis (relatórios, fotografias, prints, e-mails, número de chamado, laudos, declarações, logs quando existirem), providências adotadas, prazo concedido e responsável pelo atendimento.

Esses registros integrarão o processo administrativo e servirão de subsídio para:

- adoção de medidas corretivas;
- glosas de pagamento e recusa de recebimento;
- aplicação de sanções administrativas;
- instrução de notificações e comunicações formais à contratada;
- atendimento a auditorias e órgãos de controle.

#### 9.5. Limitação da fiscalização

A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, conformidade técnica, originalidade, garantia, suporte, assistência técnica, substituição de itens com defeito e correção de quaisquer inconformidades, ainda que constatadas após recebimento provisório ou definitivo, na forma da legislação e das condições contratuais.

A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nem afasta a aplicação das garantias, sanções e demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

#### 9.6. Governança do acompanhamento e controle de conformidade



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A execução contratual será acompanhada por meio de registros formais e evidências documentais, assegurando rastreabilidade e controle de conformidade, com atenção especial a:

- a) aderência integral às especificações técnicas e requisitos mínimos definidos para cada item do objeto;
- b) regularidade das certificações e documentos exigidos;
- c) entrega de acessórios e itens obrigatórios;
- d) cumprimento das condições de garantia, prazos de atendimento e mecanismos de suporte (canais, abertura e acompanhamento de chamados);
- e) provisionamento/configuração quando previstos, com validação do atendimento às condições exigidas para o ambiente educacional.

## 10 – DA AMOSTRA E DA PROVA DE CONCEITO

### 10.1. Dispensa de apresentação de amostras físicas

Considerando que o objeto desta contratação consiste no fornecimento de equipamentos de informática, cujas especificações técnicas são objetivas, mensuráveis, padronizadas e integralmente descritas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e na planilha técnica que o integra, não se exige a apresentação prévia de amostras físicas dos itens licitados.

A avaliação da conformidade dos equipamentos não depende de inspeção visual, sensorial ou subjetiva, sendo plenamente possível por meio da análise documental das especificações técnicas, catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante e demais documentos exigidos no edital, em consonância com o princípio do julgamento objetivo e com o critério de menor preço por item.

A exigência de amostra física, neste contexto, não agregaria segurança técnica relevante, podendo, ao contrário, onerar desnecessariamente os licitantes, restringir a competitividade e comprometer a eficiência do certame, motivo pelo qual é dispensada.

### 10.2. Inaplicabilidade de Prova de Conceito (PoC)

Não se aplica, igualmente, a exigência de Prova de Conceito (PoC), tendo em vista que o objeto não envolve desenvolvimento, customização, implantação ou demonstração funcional de sistemas, softwares ou soluções tecnológicas complexas.

A PoC é instrumento típico de avaliação de soluções técnicas, plataformas sistêmicas ou serviços especializados, não se confundindo com a verificação de conformidade de bens de fornecimento padronizado, como os equipamentos de informática ora licitados.

Assim, a adoção de PoC neste certame seria inadequada à natureza do objeto, desproporcional ao risco da contratação e incompatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

### 10.3. Forma de verificação da conformidade técnica

A verificação do atendimento às exigências técnicas ocorrerá por meio de:



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

I – análise da documentação técnica apresentada pela licitante, incluindo catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante e demais documentos exigidos no edital;

II – conferência da aderência integral às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência e na planilha do objeto;

III – verificação da conformidade dos equipamentos no momento do recebimento provisório e definitivo, nos termos da seção específica deste Termo de Referência;

IV – fiscalização técnica durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A dispensa de amostra e de Prova de Conceito não afasta, em hipótese alguma, a responsabilidade da contratada quanto à entrega de equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de desconformidade.

## 11 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 11.1. Garantia dos equipamentos fornecidos

Os equipamentos de informática a serem fornecidos no âmbito desta contratação deverão possuir garantia mínima do fabricante, sem qualquer ônus para a Administração, compatível com as especificações técnicas exigidas para cada item, conforme previsto neste Termo de Referência, na planilha do objeto e na documentação técnica apresentada pela licitante.

A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, problemas de desempenho, incompatibilidades técnicas e defeitos em componentes ou acessórios, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

Prevalecerá sempre o prazo de garantia mais vantajoso à Administração, seja aquele exigido neste Termo de Referência, seja aquele ofertado pelo fabricante ou pela própria contratada, desde que devidamente comprovado por documentação oficial.

Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável, sem ônus adicional para a Administração, por:

I – correção de falhas e defeitos;

II – substituição de componentes, acessórios ou do equipamento completo, quando necessário;

III – atualização de firmware, BIOS ou drivers, quando aplicável;

IV – restauração das condições originais de funcionamento e desempenho do equipamento.

Na hipótese de substituição de equipamento ou de componentes em razão de falha coberta pela garantia, o prazo de garantia será reiniciado integralmente a partir da data do novo recebimento definitivo.

A garantia não será suspensa em razão de remanejamento interno de bens entre unidades ou setores dos municípios consorciados, desde que tais movimentações não impliquem uso indevido, violação de lacres ou alterações não autorizadas na solução implantada.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Na hipótese de substituição de equipamentos, dispositivos, insumos ou reexecução de serviços em razão de falha coberta pela garantia, o prazo de garantia reiniciar-se-á integralmente a partir do novo aceite técnico.

## 11.2. Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger todos os componentes do equipamento, incluindo, quando aplicável:

O suporte técnico compreenderá, no mínimo:

- unidade principal;
- monitor;
- periféricos fornecidos em conjunto;
- cabos;
- fontes de alimentação;
- bases, suportes e acessórios;
- softwares básicos de fábrica necessários ao funcionamento do equipamento.

A garantia não será prejudicada em razão de:

I – remanejamento interno dos equipamentos entre setores, unidades administrativas ou municípios consorciados;

II – utilização regular no âmbito da Administração Pública;

III – atualizações de sistema operacional ou drivers compatíveis com o equipamento.

Excetuam-se apenas os casos de uso indevido, dano intencional, violação física não autorizada ou alterações não realizadas por assistência técnica autorizada, devidamente comprovados.

## 11.3. Assistência técnica e suporte ao equipamento

A contratada deverá assegurar assistência técnica adequada durante todo o período de garantia, por meio de:

- rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante; ou
- estrutura própria ou terceirizada formalmente vinculada.

A assistência técnica deverá possuir capacidade de atendimento em território nacional, garantindo suporte aos equipamentos fornecidos aos municípios consorciados e ao CISREC.

O atendimento deverá contemplar, no mínimo:

I – abertura de chamado por meio de canal formal (telefone, sistema eletrônico ou equivalente);



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

II – diagnóstico técnico do problema;

III – reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso;

IV – retorno do equipamento em plenas condições de funcionamento.

Os prazos de atendimento e solução deverão observar os padrões usualmente praticados pelo fabricante, sendo vedada a imposição de condições mais restritivas do que aquelas previstas na garantia original do equipamento.

#### 11.4. Responsabilidade da contratada

O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia, nem afasta a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, caso sejam constatadas falhas, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, bem como as normas de proteção ao consumidor, de forma subsidiária.

#### 12 - DOCUMENTAÇÃO:

##### 12.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A documentação exigida deverá ser apresentada na forma, prazos e meios definidos no Edital, em conformidade com as exigências materiais previstas neste Termo de Referência e com a legislação aplicável.

##### 12.2. Habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e poderes de representação, incluindo, conforme o caso:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II – documentos de eleição/posse dos administradores, quando aplicável;

III – prova de inscrição no registro competente, quando exigível para o tipo societário;

IV – documento de identificação e comprovação de poderes do representante legal que assinará a proposta e demais declarações.

##### 12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade perante:



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- I – Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa), Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede;
- II – Seguridade Social (INSS), quando aplicável;
- III – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT ou documento equivalente;
- V – demais comprovações fiscais ou sociais exigíveis nos termos legais, conforme previsão do Edital.

#### 12.4. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a capacidade da licitante de executar o objeto da contratação, assegurando que possui estrutura patrimonial mínima compatível com o fornecimento dos bens licitados, sem impor exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamentos de informática, a ser contratado sob o Sistema de Registro de Preços, com execução sob demanda, pagamento após o fornecimento, ausência de investimentos iniciais relevantes por parte da contratada e baixo risco econômico-financeiro, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar, não se mostra necessária a exigência de índices econômico-financeiros.

Dessa forma, será exigida da licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Os documentos contábeis deverão estar assinados por contador legalmente habilitado e, quando aplicável, registrados na Junta Comercial ou apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme o regime jurídico da empresa.

A análise da qualificação econômico-financeira limitar-se-á à verificação da existência, regularidade e consistência formal da documentação apresentada, não sendo exigidos índices de liquidez, solvência ou rentabilidade, nem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por não se mostrarem compatíveis ou necessários diante do risco envolvido na contratação.

A exigência ora estabelecida atende aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vantajosidade, garantindo a adequada seleção da proposta mais vantajosa, sem impor ônus excessivo ou restrições indevidas aos potenciais licitantes.

#### 12.5. Qualificação técnica

A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão operacional e experiência prévia compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade para o fornecimento dos equipamentos de informática nas condições, padrões técnicos e quantitativos definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Considerando a natureza do objeto, o regime de contratação por Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento menor preço por item e a necessidade de assegurar o equilíbrio entre competitividade e segurança da contratação, a comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, conforme os parâmetros abaixo estabelecidos.

## 12.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em termos de natureza e características.

Para fins desta contratação, considera-se compatível o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos computacionais, dispositivos tecnológicos ou bens de mesma natureza, não sendo exigida identidade absoluta entre os itens fornecidos anteriormente e aqueles ora licitados.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, no mínimo:

QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado do item.

A comprovação do percentual mínimo poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitida a soma de documentos, desde que, em conjunto, atendam ao percentual exigido.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a compatibilidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

O não atendimento integral às exigências desta seção implicará a inabilitação da licitante, observadas as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

## 12.5.2. Declarações e comprovações técnicas de conformidade

Sem prejuízo da proposta e dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar, quando exigido para verificação do atendimento às especificações do objeto:

I – descrição técnica detalhada dos bens ofertados (marca/modelo e especificações), permitindo confronto direto com os requisitos do Termo de Referência;

II – catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais do fabricante que comprovem as características requeridas;

III – comprovação de certificações e conformidades exigidas por item (ex.: Anatel, Energy Star, EPEAT, RoHS, TPM, etc.), quando previstas nas especificações técnicas do respectivo item.

## 13. GARANTIA CONTRATUAL:

### 13.1 Exigência de garantia da proposta

Com vistas a assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como garantir a manutenção das condições ofertadas até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida, no



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

momento da apresentação das propostas, a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia da proposta corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, constituindo requisito de pré-habilitação, a ser comprovado na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

### 13.2. Modalidades admitidas:

A garantia da proposta poderá ser prestada por qualquer das modalidades admitidas em lei, a critério da licitante, a saber:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

### 13.3. Restituição da garantia da proposta

O valor ofertado a título de garantia da proposta será restituído às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou da declaração de fracasso do certame, conforme o caso, em estrita conformidade com o disposto no art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

### 13.4. Execução da garantia da proposta

A garantia da proposta poderá ser executada em favor da Administração, nos termos da legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

- I – recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido;
- II – não apresentação da documentação exigida para a formalização da contratação, quando exigível, nos prazos fixados no Edital.

### 13.5. Prazo de validade da proposta

Por força da exigência de garantia da proposta, o prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

### 10.6. Inexistência de garantia contratual

Ressalta-se expressamente que, para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, não se aplicando o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, a forma de contratação por Sistema de Registro de Preços, o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento devidamente atestado e os mecanismos de mitigação de riscos previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

## 14 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

14.1.1. Fornecer integralmente os equipamentos de informática registrados, por item, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, na planilha que o integra e na proposta vencedora, observando rigorosamente os requisitos mínimos, características, padrões de desempenho, certificações, garantias e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Entregar exclusivamente equipamentos novos, originais de fábrica, sem uso, não reconicionados, não remanufaturados, não reembalados e pertencentes à linha corporativa, vedado o fornecimento de produtos destinados ao uso doméstico ou com anúncio de fim de vida (EOL);

14.1.3. Garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas, regulatórias, ambientais e de segurança exigidas, bem como com as certificações previstas neste Termo de Referência, respondendo integralmente por qualquer desconformidade identificada;

14.1.4. Cumprir integralmente os prazos, condições de fornecimento, locais de entrega e demais parâmetros definidos na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo CISREC ou pelos municípios consorciados demandantes;

14.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo fabricação, aquisição, transporte, logística, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;

14.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, quaisquer equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem defeitos, falhas, vícios ocultos, inconsistências técnicas ou não conformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional à Administração.

14.1.7. Assegurar o cumprimento integral das condições de garantia dos equipamentos, conforme prazos e modalidades previstos neste Termo de Referência, no Edital e na documentação técnica do fabricante, inclusive quanto ao atendimento local, suporte técnico e reposição de peças, quando aplicável;

14.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame.

14.1.9. Cooperar plenamente com o Gestor e o Fiscal do contrato, prestando informações, esclarecimentos, documentos técnicos, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização, auditoria e verificação da conformidade do fornecimento.

14.1.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação total do objeto e condicionada eventual subcontratação parcial à autorização prévia e expressa do CISREC, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade do fornecimento.



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

14.1.11. Observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, quando aplicável, resguardando a confidencialidade de informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade objetiva por eventuais danos.

## 14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

14.2.1. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades administrativas, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

14.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e requisitos de garantia estabelecidos.

14.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconformidades ou descumprimentos verificados, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível;

14.2.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

14.2.6. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos regularmente executados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos, observada a regularidade fiscal e contratual da CONTRATADA.

## 15 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

15.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme definido neste Termo de Referência e no Edital.

15.2. O julgamento será realizado item a item, podendo o licitante sagrar-se vencedor em um ou mais itens, de forma independente.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com a execução do objeto, bem como aquelas que superarem o limite do orçamento estimado definido após a cotação oficial, observados os critérios do art. 59, inciso IV e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e apresentem preços compatíveis com os valores estimados na pesquisa de preços.

## 16 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

### 16.1. Condições gerais

O pagamento será efetuado pela Administração à CONTRATADA mediante transferência eletrônica para conta bancária de sua titularidade, indicada na proposta vencedora, observadas as condições



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos, devidamente atestado pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato, nos termos dos arts. 140 a 142 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

## 16.2. Forma e prazo de pagamento

O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais e não haja pendências técnicas, documentais ou fiscais imputáveis à CONTRATADA.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o pagamento estará restrito exclusivamente aos fornecimentos efetivamente realizados, por item, conforme Ordens de Fornecimento regularmente emitidas pelo CISREC ou pelos municípios consorciados demandantes, no âmbito dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## 16.3. Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável, a ser verificada no momento da liquidação da despesa.

A ausência, irregularidade ou vencimento de qualquer documentação exigida poderá ensejar a suspensão do pagamento até a sua regularização, sem que disso decorra direito a reajuste, atualização monetária ou compensação financeira.

## 16.4. Nota Fiscal/Fatura

A Nota Fiscal/Fatura apresentada para fins de pagamento deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços;

II – Número da Ata de Registro de Preços;

III – Número da Ordem de Fornecimento correspondente;

IV – Identificação clara do item fornecido, com descrição compatível com o Termo de Referência e a proposta vencedora;

V – Quantidade efetivamente fornecida;

VI – Valor unitário e valor total, por item;

VII – Indicação do local de entrega.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem erros, omissões, divergências de valores, descrição incompatível com o objeto ou ausência de informações obrigatórias serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a reapresentação devidamente regularizada.



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 16.5. Retenções legais

Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, observadas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

## 16.6. Vedação à cessão de crédito

É vedada a cessão, transferência, endosso ou penhor de créditos decorrentes do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CISREC, nos termos da legislação aplicável.

## 16.7. Condição final para pagamento

O pagamento somente será efetivado após a comprovação de que os equipamentos fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, condições de garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

### 17.1. Regra geral – preços registrados

Nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, sendo vedada qualquer forma de reajustamento em prazo inferior.

Durante esse período, os preços registrados deverão ser observados integralmente nas contratações decorrentes da Ata, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos desta seção.

### 17.2. Reajuste de preços após a anualidade

Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses previsto no item anterior, poderá ser admitido reajuste dos preços registrados, mediante solicitação formal da contratada e desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – comprovação do transcurso do período mínimo legal;
- II – observância do índice oficial previsto neste Termo de Referência;
- III – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- IV – demonstração de que o reajuste não compromete a vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

O reajuste, quando cabível, será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

### 17.3. Revisão de preços – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

Independentemente do prazo decorrido desde o registro dos preços, será admitida a revisão dos valores registrados, para mais ou para menos, exclusivamente para restabelecimento da equação econômico-financeira inicial da contratação, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A revisão poderá ser concedida quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, tais como:

- I – eventos imprevisíveis;



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

II – eventos previsíveis de consequências incalculáveis;

III – caso fortuito ou força maior;

IV – fato do príncipe ou fato da Administração;

V – alterações significativas e comprovadas nas condições que deram origem aos preços registrados.

A solicitação de revisão deverá ser formalmente instruída pela contratada, com documentação idônea que demonstre, de forma objetiva e consistente, o impacto efetivo dos fatos supervenientes sobre os custos originalmente considerados, cabendo ao CISREC a análise técnica, econômica e jurídica do pleito.

#### 17.4. Limitações e condições para aplicação

O reajuste ou a revisão de preços:

I – não possuem aplicação automática;

II – dependem de requerimento formal da contratada;

III – estarão condicionados à análise da Administração quanto à legalidade, razoabilidade e vantajosidade;

IV – não poderão ser aplicados retroativamente a fornecimentos já executados e pagos;

V – deverão preservar, em qualquer hipótese, o interesse público e a economicidade da contratação.

#### 17.5. Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

A eventual concessão de reajuste ou revisão observará a natureza do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se exclusivamente aos fornecimentos futuros, sem prejuízo da possibilidade de:

I – manutenção dos preços registrados, quando demonstrada a perda de vantajosidade;

II – cancelamento do registro de preços, nas hipóteses legais, quando inviável a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### 18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 – As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Minuta Contratual, tendo seus prazos de execução e vigência estabelecidos nas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, sempre dentro dos limites legais.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de execução dos serviços, que serão definidos conforme a demanda dos municípios consorciados, respeitadas as condições, níveis de serviço (SLA) e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

#### 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária prévia e global, nos termos da legislação vigente.



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

19.2. A indicação da respectiva dotação orçamentária ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, no momento da formalização do contrato, emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

19.3 – A responsabilidade pela reserva orçamentária e pela disponibilidade financeira caberá ao município consorciado demandante ou ao órgão contratante, conforme o caso, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

## 20 – SANÇÕES E GLOSAS

20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos definidos no edital e no contrato.

20.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, o descumprimento injustificado dos prazos de entrega, das condições de fornecimento, das especificações técnicas ou das demais obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de glosa proporcional sobre os valores correspondentes aos fornecimentos não realizados, realizados fora do prazo ou executados em desconformidade.

20.3. As glosas terão natureza compensatória, serão aplicadas de forma objetiva, proporcional e motivada, com base:

- nos critérios objetivos de verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- nos prazos de entrega e condições pactuadas; e
- nos registros formais de fornecimento, relatórios técnicos, termos de recebimento e demais evidências validadas pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato.

20.4 – A aplicação de glosa não afasta:

- a obrigação de correção, substituição ou regularização dos equipamentos fornecidos;
- a responsabilidade técnica e administrativa da contratada; nem
- a eventual aplicação de sanções administrativas, quando caracterizada infração contratual, observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

20.5 – A ocorrência de glosa não implica aceitação tácita de fornecimentos realizados em desconformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais decorrentes.

## 21 – RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do contrato ou da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão contratual não afasta:

- a aplicação das sanções administrativas cabíveis;



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- a cobrança de eventuais perdas e danos; nem
- a responsabilização da contratada por prejuízos causados à Administração,

quando devidamente apurados, nos termos da legislação vigente.

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e constitui o documento técnico que define o objeto, os requisitos, as condições de fornecimento e os parâmetros aplicáveis à contratação, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.

22.2. O presente Termo de Referência servirá de base obrigatória para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, devendo ser integralmente observado pelos licitantes e pela Administração.

22.3. Em caso de divergência ou conflito interpretativo entre os documentos que integram o processo de contratação, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência:

I – O Estudo Técnico Preliminar, quanto às premissas, fundamentos, justificativas técnicas, modelagem da solução e decisões de planejamento;

II – O Termo de Referência, quanto às especificações técnicas, requisitos de execução, critérios de desempenho, parâmetros de qualidade, condições operacionais e demais diretrizes técnicas da contratação;

III – O Edital, quanto às regras procedimentais, prazos, condições de participação, critérios de julgamento e formalidades do certame;

IV – A proposta da contratada, desde que compatível com os documentos anteriores e com a legislação aplicável.

22.4 – Em nenhuma hipótese o Edital ou a proposta poderão afastar, restringir, alterar ou contrariar as diretrizes técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

22.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observadas as diretrizes de planejamento, governança, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

22.6 – A presente contratação não se sobrepõe a outros contratos vigentes no âmbito do CISREC ou dos municípios consorciados que tenham objeto diverso, tratando-se de fornecimento específico de equipamentos de informática, a ser executado de forma complementar e conforme a necessidade da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços e das demandas formalizadas pelos entes consorciados.

Matozinhos, 29 de janeiro de 2026.

**ARIANE ALVES** Assinado de forma  
digital por ARIANE  
RIBEIRO:06116  
439608 ALVES  
RIBEIRO:06116439608



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

---

Ariane Alves Ribeiro  
Gerente de Licitações e Contratos  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS,  
RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 29 de janeiro de 2026.

---

Max Vinícius Reis Pereira



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2026
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), formado por 24 municípios e com abrangência estimada de 1,3 milhão de habitantes, identificou uma necessidade comum e persistente: superar a defasagem de infraestrutura tecnológica que afeta rotinas administrativas, educacionais e de saúde, com reflexos diretos na qualidade do serviço ao cidadão e na produtividade das equipes. Trata-se de contexto diagnosticado a partir de evidências concretas de equipamentos obsoletos e limitações para operar sistemas, realizar videoconferências e acessar plataformas críticas ao interesse público.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) inaugura, de forma estruturada, a fase preparatória da contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando a necessidade, os objetivos públicos, o alinhamento ao planejamento e os elementos técnicos essenciais que orientarão as etapas subsequentes. A literatura institucional recente reforça que o ETP é peça obrigatória do planejamento, devendo seus achados e decisões serem publicizados no PNCP, observadas as regras aplicáveis.

A opção pelo tratamento consorciado atende ao modelo constitucional de gestão associada (art. 241 da CF/88) e às diretrizes da Lei nº 11.107/2005 para consórcios públicos, compatível com o princípio da especialidade e com a descentralização administrativa, potencializando ganhos de escala, mitigação de assimetrias entre municípios e resultados mais homogêneos. No plano infraconstitucional, este ETP observa a LINDB (análise de consequências e proporcionalidade), a LGPD (minimização e segurança da informação no ciclo de vida da solução), a LAI (transparência ativa e passiva), a LRF e o SIAFIC (compatibilidade orçamentária e registros contábeis), além das boas práticas de sustentabilidade e logística reversa.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Como diretrizes operacionais, o presente ETP: (i) delimita o problema público e os resultados pretendidos; (ii) aponta critérios de estimativas e memória de cálculo; (iii) registra premissas de governança, inclusive a eventual utilização de instrumentos auxiliares como IRP e Sistema de Registro de Preços, quando vantajosos e compatíveis; (iv) antecipa exigências de gestão e fiscalização contratual; e (v) destaca o compromisso com transparência e controle social. Tais escolhas visam reduzir custos unitários por agregação de demanda, racionalizar rotinas e ampliar a eficiência administrativa, sem impor aquisições desnecessárias e preservando a autonomia dos consorciados.

Além da dimensão econômica, a abordagem incorpora critérios de sustentabilidade e de logística reversa, alinhados à Política Nacional de Resíduos Sólidos e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, com ênfase em eficiência energética, materiais de menor impacto e descarte ambientalmente adequado — medidas indispensáveis em contratações de larga escala e que reforçam a responsabilidade socioambiental do CISREC e dos municípios consorciados.

## 1. Descrição clara da necessidade e problema:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), composto por 24 municípios e responsável por atender a uma população estimada em aproximadamente 1,3 milhão de habitantes, identificou uma necessidade comum entre seus entes consorciados: a carência de infraestrutura tecnológica atualizada e adequada para o atendimento eficiente de suas funções administrativas, educacionais e de saúde.

A defasagem do parque tecnológico local compromete a execução de políticas públicas, a digitalização de processos administrativos, o suporte às atividades educacionais com uso de tecnologias interativas, além de impactar negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão e a produtividade dos servidores. Muitos municípios operam com equipamentos



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

obsoletos, sem capacidade técnica para rodar sistemas atualizados, realizar videoconferências, acessar plataformas educacionais e utilizar sistemas de informação em saúde de forma adequada.

Diante deste cenário, a contratação de solução que contemple o fornecimento de equipamentos como notebooks, desktops, monitores, tablets, lousas digitais e laptops educacionais configura-se como essencial para a modernização dos ambientes institucionais dos municípios consorciados. A medida visa garantir maior eficiência na gestão pública, melhoria da qualidade do ensino e suporte tecnológico à execução das atividades-fim, com impacto direto na prestação dos serviços públicos.

A contratação atenderá, portanto, ao interesse público, na medida em que promove a inclusão digital, o fortalecimento institucional e o acesso equitativo a recursos tecnológicos, viabilizando um salto de qualidade na administração pública local e nos serviços ofertados à população.

## 2. Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):

Embora o CISREC ainda não tenha publicado formalmente seu Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento interno e às demandas recorrentes dos municípios consorciados. A iniciativa integra as ações estratégicas do Consórcio na sua atuação como central de compras, sendo parte de seu papel institucional de coordenar aquisições compartilhadas que atendam necessidades comuns dos entes consorciados.

O fornecimento de equipamentos tecnológicos como notebooks, desktops, monitores, tablets, lousas digitais e laptops educacionais está inserido no escopo de apoio técnico e



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

logístico prestado pelo CISREC, visando promover ganhos de escala, padronização de soluções e economicidade nas contratações públicas municipais.

Assim, mesmo sem a formalização do PCA, a contratação está em consonância com os princípios do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes operacionais do Consórcio, refletindo a consolidação de uma demanda coletiva que o CISREC se propõe a viabilizar, como instrumento de fortalecimento da capacidade institucional dos municípios envolvidos.

### 3. Requisitos detalhados da contratação:

A contratação em questão deverá observar requisitos funcionais, técnicos e legais adequados à natureza e complexidade dos bens a serem fornecidos, bem como às exigências previstas no edital e na legislação vigente.

- Requisitos funcionais:

Os equipamentos devem atender às finalidades administrativas, educacionais e de saúde pública dos municípios consorciados. Notebooks, desktops, tablets, monitores, laptops educacionais e lousas digitais devem apresentar desempenho compatível com o uso institucional intenso, suportar os sistemas utilizados pelos entes públicos e possibilitar conectividade, mobilidade e interatividade. As lousas interativas devem viabilizar o uso pedagógico em ambientes escolares, com interfaces amigáveis e compatíveis com sistemas operacionais amplamente utilizados.

- Requisitos técnicos:

Os fornecedores deverão apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de fornecimentos com, no mínimo, 10% dos quantitativos ora licitados. Será



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, inclusive em nome da matriz ou filial da empresa. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade dos documentos apresentados, podendo requisitar cópia dos contratos, endereços das contratantes e locais de execução.

Os produtos ofertados deverão ter garantia mínima definida em edital, manual em português, suporte técnico no território nacional e conformidade com normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. No caso de fornecedores que não sejam fabricantes, será exigida declaração do fabricante atestando a parceria e aptidão da empresa para comercializar os produtos.

- Requisitos legais:

Os licitantes deverão apresentar todas as declarações exigidas no edital, incluindo a declaração de elaboração independente da proposta, cumprimento das normas trabalhistas e ausência de impedimentos legais. Também será exigida documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e comprovação da qualificação técnica, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Estimativas precisas de quantidades e memória de cálculo:

A definição das quantidades para esta contratação baseou-se em dois critérios complementares: a manifestação formal de interesse de municípios consorciados, e a projeção proporcional da demanda para os demais, com base no índice do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

As respostas oficiais ao Procedimento de Intenção para Registro de Preços nº 009/2025, recebidas dos municípios de Ribeirão das Neves, Sete Lagoas e Baldim, foram consideradas



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

como demanda efetiva, e suas quantidades foram registradas individualmente conforme apresentado na planilha a seguir.

Para os demais 21 municípios consorciados, a estimativa de necessidades foi calculada proporcionalmente com base no índice de FPM de cada ente federado, utilizando como referência o quantitativo informado e o FPM de Sete Lagoas, de modo a refletir, com razoabilidade, a capacidade e a demanda potencial de cada localidade. Este método visa garantir previsibilidade, coerência e viabilidade orçamentária, respeitando o princípio da economicidade e viabilizando a obtenção de preços mais vantajosos por meio da economia de escala decorrente da centralização da contratação pelo CISREC.

A memória de cálculo está explicitada na planilha abaixo, na qual constam todos os quantitativos por item e por município, resultando em uma estimativa global de aquisição distribuída conforme a demanda manifestada e o critério de proporcionalidade adotado.

MUNICÍPIO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8
BALDIM	20	70	20	70	-	-	20	-
CAETANOPOLIS	105	53	53	180	30	30	750	30
CAPIM BRANCO	105	53	53	180	30	30	750	30
CONFINS	105	53	53	180	30	30	750	30
CORDISBURGO	105	53	53	180	30	30	750	30
FUNILÂNDIA	105	53	53	180	30	30	750	30
JEQUITIBÁ	105	53	53	180	30	30	750	30
JABOTICATUBAS	210	105	105	360	60	60	1.500	60
LAGOA SANTA	420	210	210	720	120	120	3.000	120
MATOZINHOS	315	158	158	540	90	90	2.250	90



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

MORRO DO PILAR	105	53	53	180	30	30	750	30
PEDRO LEOPOLDO	420	210	210	720	120	120	3.000	120
POMPÉU	280	140	140	480	80	80	2.000	80
PRUDENTE DE MORAIS	140	70	70	240	40	40	1.000	40
RAPOSOS	175	88	88	300	50	50	1.250	50
RIBEIRÃO DAS NEVES	466	282	255	937	50	90	656	2
SANTA LUZIA	700	350	350	1.200	200	200	5.000	200
SANTANA DO PIRAPAMA	105	53	53	180	30	30	750	30
SANTANA DO RIACHO	105	53	53	180	30	30	750	30
SÃO JOSÉ DA LAPA	210	105	105	360	60	60	1.500	60
SETE LAGOAS	700	350	350	1.200	200	200	5.000	200
TAQUARAÇU DE MINAS	105	53	53	180	30	30	750	30
VESPASIANO	595	298	298	1.020	170	170	4.250	170
CISREC	15	10	5	10	-	-	10	3
TOTAL	5.716	2.970	2.888	9.957	1.540	1.580	37.936	1.495

## 5. Análise de alternativas e justificativa técnica-econômica:



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Para atender à demanda por modernização tecnológica dos municípios consorciados, foram analisadas diferentes estratégias de contratação, com destaque para duas principais alternativas: (i) a realização de pregões individuais por cada município e (ii) a contratação compartilhada por meio de registro de preços centralizado via CISREC, na qualidade de central de compras.

A alternativa do pregão individual implicaria em altos custos operacionais para os municípios, tanto no que se refere à elaboração de editais, pesquisas de mercado, gestão dos processos licitatórios e controle contratual, quanto à perda da vantagem competitiva associada à compra em escala. Municípios menores, com demandas mais modestas, tenderiam a obter preços superiores e enfrentariam dificuldades técnicas e jurídicas para condução dos certames com a complexidade exigida, especialmente diante dos requisitos técnicos e legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a solução da compra compartilhada, conduzida pelo CISREC, permite a racionalização de recursos, uniformização das especificações técnicas, obtenção de economia de escala e fortalecimento da capacidade administrativa dos entes consorciados. Essa modalidade garante ainda maior segurança jurídica e controle gerencial, otimizando a adesão a uma ata de registro de preços estruturada com base em critérios técnicos, quantitativos consistentes e ampla pesquisa de mercado.

No que se refere aos itens selecionados, os equipamentos abrangem diferentes finalidades e foram escolhidos conforme a demanda expressa dos municípios e sua aplicabilidade prática. Itens como notebooks, desktops e monitores visam à modernização dos setores administrativos. Já os tablets, lousas interativas e laptops educacionais têm por objetivo ampliar a interatividade nos processos de ensino-aprendizagem e gestão pública, oferecendo suporte tecnológico tanto no ambiente escolar quanto no gerencial. A aquisição desses equipamentos está alinhada com diretrizes contemporâneas de inclusão digital e inovação nos serviços públicos.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Assim, a contratação por meio do registro de preços compartilhado representa a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico, jurídico e econômico, além de assegurar padronização, controle e efetividade na execução das políticas públicas voltadas à modernização institucional dos municípios consorciados.

## 6. Estimativa detalhada do valor da contratação:

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando preços atualizados de fornecedores especializados para os itens especificados.

Abaixo, os principais itens e respectivos valores:

- Monitor 23": 5.716 unidades — R\$ 2.304,00 (unitário) — Total: R\$ 13.169.664,00
- Notebook Tipo 1 (Administrativo): 2.970 unidades — R\$ 9.647,95 — Total: R\$ 28.654.411,50
- Notebook Tipo 2 (Avançado): 2.888 unidades — R\$ 10.091,05 — Total: R\$ 29.142.952,40
- Desktop Tipo 1: 9.957 unidades — R\$ 9.924,00 — Total: R\$ 98.813.268,00
- Laptop Educacional Tipo 1: 1.540 unidades — R\$ 2.520,00 — Total: R\$ 3.880.800,00
- Laptop Educacional Tipo 2: 1.580 unidades — R\$ 2.520,00 — Total: R\$ 3.981.600,00
- Tablet Tipo 1: 37.936 unidades — R\$ 1.760,00 — Total: R\$ 66.767.360,00
- Lousa Interativa: 1.495 unidades — R\$ 28.665,90 — Total: R\$ 42.855.520,50

Com base nessas informações, o valor total estimado da licitação é de R\$ 287.265.576,40 (duzentos e oitenta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

A memória de cálculo, estruturada conforme as demandas municipais e os preços referenciais, poderá ser mantida sob sigilo até a conclusão do certame, nos termos do art. 24, §2º, da Lei nº 14.133/2021, como medida de proteção à estratégia da Administração e à competitividade da licitação.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

A solução escolhida consiste na contratação, por meio de registro de preços, do fornecimento de equipamentos de informática e recursos tecnológicos destinados à modernização do parque tecnológico dos municípios consorciados ao CISREC, abrangendo aplicações administrativas, educacionais e de apoio à prestação de serviços públicos em geral.

A solução contempla o fornecimento de notebooks administrativos e avançados, desktops, monitores, tablets, laptops educacionais e lousas interativas, todos especificados com requisitos técnicos mínimos detalhados em planilha anexa. Os itens selecionados visam assegurar desempenho adequado, compatibilidade com os sistemas institucionais utilizados pelos municípios, segurança da informação, eficiência energética e durabilidade compatível com o uso contínuo em ambientes públicos.

Os equipamentos educacionais, tais como lousas interativas, tablets e laptops educacionais, foram incluídos com o objetivo de ampliar a interatividade nos processos pedagógicos e administrativos, promovendo inovação, inclusão digital e maior eficiência no ensino e na gestão pública. Já os equipamentos destinados aos setores administrativos e gerenciais buscam garantir maior produtividade, confiabilidade operacional e suporte às rotinas de trabalho dos servidores públicos.

No que se refere à garantia dos produtos, a contratada deverá assegurar, no mínimo, o prazo de garantia estabelecido nas especificações técnicas individuais de cada item constante do Termo de Referência, ou aquele oferecido pelo fabricante, quando superior. O início do período de garantia ocorrerá a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos. A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante,



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

realizada com recursos próprios, não implicará em exclusão da garantia, cabendo à contratada o ônus da prova quanto à origem de eventuais falhas.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Contratante, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações exigidas, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela fiscalização do contrato. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato administrativo as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

Quanto à assistência técnica, esta deverá ser prestada mediante manutenção corretiva, compreendendo a remoção de defeitos de fabricação, substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, observadas as normas técnicas e os manuais dos fabricantes. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem total ou parcialmente a utilização dos equipamentos, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis.

A retirada e devolução dos equipamentos para fins de garantia e assistência técnica deverão ser providenciadas pela contratada, em local indicado pela Contratante. O prazo máximo para correção dos defeitos será de 30 dias, contados a partir da abertura do chamado, que poderá ser formalizado inclusive por meio eletrônico.

Ressalta-se que, além das disposições gerais aqui descritas, cada item constante da planilha anexa possui requisitos específicos de garantia e assistência técnica, os quais deverão ser integralmente observados pelos fornecedores contratados, assegurando a plena execução da solução e a proteção do interesse público.

#### 8. Justificativa sobre parcelamento da contratação:

A contratação ora proposta adota o modelo de contratação única com itens individualizados, estruturada por meio de ata de registro de preços, o que permite a adesão parcial e



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

fracionada por parte dos municípios consorciados, conforme sua demanda específica. Esta estratégia assegura a observância ao princípio da economicidade, ao mesmo tempo em que garante a flexibilidade e a autonomia dos entes consorciados quanto à adesão aos itens de seu interesse.

O parcelamento em nível de itens — e não em licitações separadas — foi adotado como medida técnica e economicamente vantajosa. Caso a contratação fosse dividida em procedimentos distintos para cada tipo de equipamento ou por município, haveria prejuízo ao ganho de escala, aumento de custos unitários e maior complexidade na gestão contratual, além de possível restrição à competitividade.

Por outro lado, a estruturação do processo por item permite a ampla concorrência, na medida em que possibilita a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, sem impor a obrigatoriedade de fornecimento global. Além disso, favorece a economicidade, pois os municípios poderão requisitar exclusivamente os itens que efetivamente necessitam, evitando aquisições desnecessárias.

Assim, a opção pelo modelo de contratação unificada com possibilidade de adesão por item reflete um equilíbrio adequado entre padronização, racionalização dos recursos públicos, competitividade e atendimento das demandas específicas dos municípios consorciados, respeitando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 quanto à vedação de parcelamento indevido e ao estímulo à eficiência contratual.

#### 9. Demonstrativo de resultados pretendidos:

A presente contratação visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e aproveitamento racional dos recursos públicos, por meio de uma estratégia de aquisição compartilhada, centralizada pelo CISREC, com ampla adesão dos municípios consorciados.

Do ponto de vista econômico, espera-se significativa redução dos custos unitários por meio da agregação da demanda dos entes consorciados, promovendo ganhos de escala e maior



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

poder de negociação frente ao mercado fornecedor. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite ainda que cada município adquira os itens conforme sua real necessidade, evitando compras excessivas e reduzindo desperdícios.

Em termos de eficiência operacional, a solução tecnológica contratada permitirá modernizar e padronizar os ambientes institucionais dos municípios, substituindo equipamentos obsoletos por dispositivos com maior capacidade de processamento, segurança e conectividade. Isso resultará em maior fluidez na execução das atividades administrativas e técnicas, com impacto direto na agilidade e qualidade da prestação de serviços públicos.

O investimento também representa melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao proporcionar aos servidores públicos ferramentas adequadas para execução de suas atribuições, reduzindo tempo improdutivo, falhas operacionais e retrabalho. Com equipamentos mais eficientes, será possível maximizar a produtividade das equipes e ampliar a oferta de serviços digitais à população.

Além disso, ao centralizar a gestão do processo licitatório, o CISREC reduz o ônus administrativo e jurídico individual de cada município, liberando suas equipes para atividades finalísticas e estratégicas, o que configura uma forma indireta de economia de recursos materiais e humanos.

Portanto, os resultados esperados com esta contratação abrangem:

- Redução de custos pela economia de escala;
- Racionalização e eficiência na gestão pública;
- Melhoria do ambiente de trabalho e desempenho dos servidores;
- Inclusão digital e modernização institucional;
- Otimização dos processos de aquisição e fiscalização.

10. Providências pré-contratuais recomendadas:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Antes da celebração do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, algumas providências deverão ser adotadas pela Administração, de forma a assegurar a regularidade, a efetividade e o bom desempenho da contratação, conforme previsto nos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

As principais ações prévias recomendadas são:

- Designação formal do fiscal e do gestor do contrato, com emissão da respectiva portaria de nomeação, observando a segregação de funções e a habilitação técnica dos servidores indicados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação específica dos servidores indicados para a fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto às funcionalidades dos sistemas de controle, normas de execução contratual, avaliação da conformidade técnica dos equipamentos e comunicação com a contratada, garantindo pleno conhecimento dos critérios de recebimento, garantia e assistência técnica.
- Confirmação da estrutura logística do demandante para recebimento, conferência, armazenamento provisório e posterior distribuição dos equipamentos aos municípios consorciados, com especial atenção à organização do espaço físico, pessoal de apoio e cronograma operacional.
- Verificação da regularidade da documentação fiscal e habilitatória da empresa vencedora, bem como a assinatura do contrato observando os prazos legais, garantias exigidas e o fiel cumprimento do edital e do Termo de Referência.
- Publicação dos extratos contratuais e demais atos necessários, conforme determinações legais, garantindo a publicidade e a transparência do processo.
- Atualização e formalização do plano de recebimento e distribuição dos itens adquiridos, com definição de responsabilidades dos entes consorciados quanto à retirada ou entrega local dos equipamentos.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Essas providências são essenciais para a plena execução do contrato, a mitigação de riscos operacionais e o fortalecimento da governança da contratação pública no âmbito do CISREC e dos municípios consorciados.

#### 11. Identificação de contratações correlatas ou interdependentes:

A presente contratação possui potencial correlação com outras iniciativas em curso ou previstas pelos municípios consorciados, especialmente aquelas voltadas à modernização da gestão pública, digitalização de processos, melhoria da infraestrutura escolar e ampliação do acesso a plataformas de serviços públicos digitais.

Entre as contratações correlatas ou interdependentes que devem ser consideradas, destacam-se:

- Contratações de serviços de conectividade (internet banda larga, redes internas e infraestrutura de TI), essenciais para o pleno funcionamento dos equipamentos a serem adquiridos, sobretudo no caso de tablets, notebooks e lousas interativas.
- Aquisições de softwares de gestão administrativa, educacional ou de saúde, que necessitam de equipamentos compatíveis para operar de forma eficaz e segura, sendo, portanto, beneficiadas diretamente pela renovação do parque tecnológico.
- Contratações de suporte técnico e manutenção de infraestrutura tecnológica local, que podem complementar os serviços de assistência técnica previstos neste certame, assegurando continuidade operacional e atendimento a incidentes não cobertos pela garantia.
- Capacitação de servidores públicos no uso das ferramentas tecnológicas, plataformas digitais e metodologias interativas que acompanharão os equipamentos adquiridos, especialmente no contexto educacional.

A sinergia entre estas contratações é relevante para garantir o aproveitamento integral dos recursos públicos investidos. Dessa forma, recomenda-se que os municípios consorciados



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

avaliem, no âmbito de seus planejamentos internos, as medidas complementares que possam potencializar o impacto desta aquisição e assegurar sua efetividade.

## 12. Avaliação ambiental e medidas mitigadoras:

A contratação de equipamentos de informática em larga escala envolve impactos ambientais diretos e indiretos, tanto na etapa de produção quanto ao longo de sua utilização e descarte. Diante disso, foram incorporadas ao planejamento medidas voltadas à mitigação desses impactos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Entre os impactos ambientais potenciais estão o consumo intensivo de energia, a geração de resíduos eletroeletrônicos e o uso de materiais não recicláveis ou com baixa durabilidade. Para enfrentá-los, a solução proposta contempla os seguintes requisitos e medidas:

- **Eficiência energética:** os equipamentos deverão, sempre que possível, possuir certificações de eficiência energética reconhecidas, como Procel ou Energy Star, reduzindo o consumo elétrico ao longo do uso e contribuindo para a sustentabilidade operacional dos órgãos públicos.
- **Baixo impacto ambiental nos materiais utilizados:** deverão ser evitados equipamentos com substâncias tóxicas ou metais pesados em sua composição, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes. A preferência será dada a equipamentos com maior vida útil e menor necessidade de manutenção corretiva.
- **Logística reversa e descarte responsável:** será exigido dos fornecedores o cumprimento da legislação referente à logística reversa, especialmente no que se refere ao recolhimento e à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos ao final de sua vida útil. Sempre que aplicável, o edital preverá cláusulas específicas sobre a responsabilidade da contratada quanto ao desfazimento de bens obsoletos, podendo incluir, por exemplo, a substituição de equipamentos antigos no ato da entrega dos novos.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Embalagens recicláveis e minimização de resíduos: deverá ser priorizado o uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com o compromisso de recolhimento das mesmas por parte do fornecedor, quando aplicável.
- Orienta-se aos municípios consorciados a adoção de programas locais de educação ambiental e descarte consciente, promovendo a conscientização dos servidores e da população sobre a importância da destinação correta de resíduos eletrônicos.

Dessa forma, a contratação proposta está estruturada de modo a minimizar os impactos ambientais negativos e promover a responsabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos adquiridos.

### 13. Posicionamento conclusivo claro e embasado:

Diante das análises técnicas, legais, econômicas e operacionais desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação planejada revela-se adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível para o atendimento da necessidade identificada pelos municípios consorciados ao CISREC.

A aquisição compartilhada de equipamentos de informática e recursos tecnológicos, estruturada por meio de ata de registro de preços, atende diretamente à carência por modernização do parque tecnológico das administrações locais, promovendo eficiência, inovação, inclusão digital e maior qualidade na prestação dos serviços públicos, com destaque para os setores da educação, saúde e gestão administrativa.

A estratégia de contratação coletiva garante ampla competitividade, favorece a economicidade por meio da escala de compra, respeita a autonomia dos entes consorciados e está amparada em parâmetros técnicos, quantitativos e financeiros sólidos, com base em documentos formais de demanda, pesquisas de mercado, requisitos de sustentabilidade e exigências de garantia e assistência técnica.

Considerando ainda os benefícios esperados quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a racionalização dos processos administrativos, a mitigação de



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

impactos ambientais e o fortalecimento da governança pública, entende-se plenamente justificável a contratação ora proposta.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da licitação conforme os parâmetros estabelecidos neste ETP, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

ARIANE ALVES Assinado de forma  
RIBEIRO:0611 digital por ARIANE  
6439608 ALVES  
RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

– CISREC



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## ANEXO I – DESCRIÇÃO MÍNIMA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	<p>1. MONITOR 23"</p> <p>1.1. Características gerais mínimas</p> <p>1.1.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal;</p> <p>1.1.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>1.1.3. Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser:</p> <p>1.1.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI;</p> <p>1.1.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15);</p> <p>1.1.6. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port);</p> <p>1.1.7. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor);</p> <p>1.1.8. Contraste mínimo: estático 1500:1;</p> <p>1.1.9. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior;</p> <p>1.1.10. No mínimo 16 milhões de cores;</p> <p>1.1.11. Gama de cores 99% sRGB ou 82%NTSC;</p> <p>1.1.12. Taxa de atualização de 100Hz;</p> <p>1.1.13. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador;</p> <p>1.1.14. Deve possuir software de gerenciamento que permita agrupar vários aplicativos em uma ou mais telas com posições predefinidas e possua a capacidade de memorizar a configuração para restauração automática sempre que os aplicativos forem reiniciados;</p> <p>1.1.15. Possuir recurso para a redução das emissões de luz azul sem perda na precisão de cores;</p> <p>1.1.16. Compatível com padrão Energy Star;</p> <p>1.1.17. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento;</p> <p>1.1.18. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora;</p> <p>1.1.19. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);</p> <p>1.1.20. Base do tipo VESA padrão 100 x 100 mm, com ajuste altura, inclinação, giro na própria base e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem;</p>



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>1.1.21. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo quatro portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 45 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB;</p> <p>1.1.22. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos;</p> <p>1.1.23. Deverá possuir o furo padrão “Kensington” ou “Noble Wedge” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;</p> <p>1.1.24. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).</p> <p>1.2. Documentos e declarações</p> <p>1.2.1. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;</p> <p>1.2.2. Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: <a href="https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf">https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf</a> e <a href="https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf">https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf</a>;</p> <p>1.2.3. Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior;</p> <p>1.2.4. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>1.2.5. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>1.2.6. O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.</p> <p>1.3. Garantia e assistência técnica</p> <p>1.3.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe;</p> <p>1.3.2. A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;</p>
---



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 1.3.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
- 1.3.4. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 1.3.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento;
- 1.3.6. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;
- 1.3.7. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE;
- 1.3.8. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil;
- 1.3.9. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto;
- 1.3.10. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;
- 1.3.11. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
- 1.4. Outros Requisitos
- 1.4.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 1.4.2. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar;
- 1.4.3. Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código;
- 1.4.4. Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;
- 1.4.5. A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	<p>comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;</p> <p>1.4.6. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.</p>
02	<p>2. NOTEBOOK TIPO 1 – ADMINISTRATIVO</p> <p>2.1. Gabinete</p> <p>2.1.1. Peso máximo de 1,86 kg, com bateria instalada;</p> <p>2.1.2. Dimensões máximas: Altura: 22mm, Largura: 360mm e Profundidade: 240mm;</p> <p>2.1.3. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;</p> <p>2.1.4. Luzes acopladas que indiquem pelo menos o status da câmera, carregamento da bateria e atividade de rede conectada à interface RJ45;</p> <p>2.1.5. Leitor de impressão digital</p> <p>2.1.6. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função;</p> <p>2.1.7. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” ou “Noble Wedge” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;</p> <p>2.1.8. Deverá possuir pés de borracha antiderrapante;</p> <p>2.1.9. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.);</p> <p>2.1.10. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador.</p> <p>2.1.11. Sensor de intrusão de chassi</p> <p>2.1.12. Possuir LED indicador de atividade de rede</p> <p>2.2. Alimentação Elétrica e Bateria</p> <p>2.2.1. Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima;</p> <p>2.2.2. Tensões de entrada de 100 a 240 VCA (<math>\pm 10\%</math>), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;</p> <p>2.2.3. Bateria de Li-Ion, com no mínimo 3 células e 42 Whr;</p> <p>2.2.4. Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste;</p> <p>2.2.5. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;</p> <p>2.2.6. A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star;</p>



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 2.3. Processador
  - 2.3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;
  - 2.3.2. Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de CPU;
  - 2.3.3. Deve possuir clock com mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.7 GHz;
  - 2.3.4. Deve possuir no mínimo 12MB cache;
  - 2.3.5. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel);
  - 2.3.6. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;
  - 2.3.7. Controlar de gráfico integrado;
  - 2.3.8. Suporte a AES, para criptografia de dados;
  - 2.3.9. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
  - 2.3.10. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo;
  
- 2.4. Placa Principal
  - 2.4.1. Permitir atualização do BIOS;
  - 2.4.2. Deve suportar integralmente o processador cotado;
  - 2.4.3. Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS;
  - 2.4.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.
  - 2.4.5. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 NVMe;
  - 2.4.6. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de um total de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, do tipo DDR5 com permissão de operação em modo Dual Channel;
  - 2.4.7. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
  - 2.4.8. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado;
  - 2.4.9. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial;
  - 2.4.10. Compatível com o padrão Plug-and-Play.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 2.5. Memória

- 2.5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 8GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 8GB.
- 2.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5200 MHz ou superior.
- 2.5.3. Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalados.
- 2.5.4. Permitir expansão mínima de até 64GB.

## 2.6. BIOS

- 2.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>)
- 2.6.2. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>;
- 2.6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.
- 2.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
- 2.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.
- 2.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
- 2.6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- 2.6.8. Permitir a atualização de BIOS.
- 2.6.9. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.
- 2.6.10. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.
- 2.6.11. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
- 2.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 2.6.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 2.6.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 2.6.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 2.6.16. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;

2.6.17. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

2.6.18. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:

2.6.19. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;

2.6.20. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;

2.6.21. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;

2.6.22. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.

2.6.23. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.

2.7. Outras Interfaces e dispositivos integrados

2.7.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;

2.7.2. Possuir no mínimo uma USB 3.2 Tipo-C com opção de display e alimentação de energia e vídeo para que possa ser conectada a Dock Station apenas por um cabo;

2.7.3. O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;

2.7.4. Possuir interface para conexão de rede RJ45;

2.7.5. Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento com redução de ruído;

2.7.6. Deverá possuir câmera Full HD integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 1920x1080;

2.7.7. A câmera deverá possuir sensor de infra vermelho para integração com Windows Hello e tampa protetora mecânica;

2.7.8. Deverá possuir conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 2.7.9. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do gabinete do equipamento proposto.
- 2.8. Controladora de Rede Sem Fio
- 2.8.1. Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax.
- 2.8.2. A controladora deverá ser interna ao gabinete e sem uso de antenas externas.
- 2.8.3. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo
- 2.8.4. Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX.
- 2.8.5. Deverá possuir certificação da ANATEL
- 2.8.6. Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior
- 2.9. Unidade de Armazenamento
- 2.9.1. 1 (um) disco armazenamento interno SSD NVMe M.2 com capacidade de 256GB ou superior;
- 2.10. Interface de vídeo
- 2.10.1. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;
- 2.10.2. Interface de vídeo HDMI 1.4.
- 2.11. Tela
- 2.11.1. Tela 100% plana;
- 2.11.2. Tela FHD com tecnologia antirreflexo, com tamanho de 15 a 16 polegadas;
- 2.11.3. Proporção 16:9 (widescreen);
- 2.11.4. Resolução nativa (1920 x 1080);
- 2.11.5. Controle de brilho;
- 2.12. Áudio
- 2.12.1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;
- 2.12.2. Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.
- 2.12.3. Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

2.12.4.	Deverá possuir na parte frontal ou lateral um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea;
2.12.5.	O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.
2.13.	Teclado
2.13.1.	Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado;
2.13.2.	Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
2.14.	Mouse embutido
2.14.1.	Dispositivo apontador tipo touch pad;
2.14.2.	O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse.
2.15.	Mouse Óptico Externo
2.15.1.	Tecnologia óptica;
2.15.2.	Utilização ambidestra;
2.15.3.	Com botão esquerdo e direito;
2.15.4.	Compatível com o padrão Windows;
2.15.5.	Roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão no caso de ser pressionada;
2.15.6.	Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;
2.15.7.	O mouse deverá ser do tipo sem fio, com microtransmissor sem fio USB a ser conectado em uma das portas do notebook;
2.15.8.	Deve possuir também conexão via Bluetooth sem a necessidade de adaptador conectado à porta USB do notebook
2.15.9.	O mouse deverá ser obrigatoriamente da mesma marca do notebook entregue.
2.15.10.	Sensor de movimento de 2000 DPI
2.16.	Sistema Operacional e Softwares



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 2.16.1. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
- 2.16.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.
- 2.16.3. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
- 2.16.4. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.
- 2.16.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
- 2.16.6. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
- 2.16.7. Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;
- 2.16.8. Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou “trial”;
- 2.16.9. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.
- 2.17. Configuração de Imagem em Fábrica
- 2.17.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;
- 2.17.2. O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.
- 2.17.3. Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.
- 2.17.4. A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;
- 2.17.5. A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 2.17.6. Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;
- 2.17.7. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;
- 2.17.8. Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas
- 2.18. Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos
- 2.18.1. A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;
- 2.18.2. As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;
- 2.18.3. A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;
- 2.18.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.
- 2.18.5. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
- 2.18.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;
- 2.18.7. Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.
- 2.19. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.
- 2.19.1. O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware-personal computers -business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também poderá ser comprovado através de relatório extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> comprovando que o equipamento é compatível ao Sistema Operacional ofertado;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 2.19.2. Deve ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos a distribuição para desktop Ubuntu 20 ou superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição;
- 2.19.3. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 2.19.4. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net)); Serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: [https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023\\_Jul01\\_P65\\_Iss2Rev2.pdf](https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf) e [https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria\\_FINAL-April-2021.pdf](https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf);
- 2.19.5. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 2.19.6. O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração;
- 2.19.7. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- 2.19.8. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- 2.19.9. Apresentar certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
- 2.19.10. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 2.19.11. O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.;
- 2.19.12. O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 2.19.13. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bits;
- 2.19.14. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem 100% de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 2.20. Sistema de segurança e Proteção de dados
- 2.20.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:
- 2.20.2. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;
- 2.20.3. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;
- 2.20.4. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.
- 2.20.5. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional
- 2.21. Garantia e assistência técnica
- 2.21.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, com exceção da bateria, que deverá possuir garantia mínima de 36 meses;
- 2.21.2. A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.
- 2.21.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.
- 2.21.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.
- 2.21.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.
- 2.21.6. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 2.21.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.
- 2.21.8. A contratada deverá prestar garantia contra acidentes não intencionais tais como: derramamentos de líquidos, oscilações de energia e rachaduras devido a batidas, quedas ou outras colisões
- 2.21.9. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto.
- 2.21.10. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.
- 2.21.11. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 2.21.12. Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais.
- 2.22. Outros Requisitos
- 2.22.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 2.22.2. Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;
- 2.22.3. A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;
- 2.22.4. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

03	<p>3. NOTEBOOK TIPO 2 – AVANÇADO</p> <p>3.1. Gabinete</p> <p>3.1.1. Peso máximo de 1,86 kg, com bateria instalada;</p> <p>3.1.2. Dimensões máximas: Altura: 22mm, Largura: 360mm e Profundidade: 240mm;</p> <p>3.1.3. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;</p> <p>3.1.4. Luzes acopladas que indiquem pelo menos o status da câmera, carregamento da bateria e atividade de rede conectada à interface RJ45;</p> <p>3.1.5. Leitor de impressão digital</p> <p>3.1.6. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função;</p> <p>3.1.7. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” ou “Noble Wedge” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;</p> <p>3.1.8. Deverá possuir pés de borracha antiderrapante;</p> <p>3.1.9. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.);</p> <p>3.1.10. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador.</p> <p>3.1.11. Sensor de intrusão de chassi.</p> <p>3.1.12. Possuir LED indicador de atividade de rede</p> <p>3.2. Alimentação Elétrica e Bateria</p> <p>3.2.1. Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima;</p> <p>3.2.2. Tensões de entrada de 100 a 240 VCA (<math>\pm 10\%</math>), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;</p> <p>3.2.3. Bateria de Li-Ion, com no mínimo 3 células e 42 Whr;</p> <p>3.2.4. Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste;</p> <p>3.2.5. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;</p> <p>3.2.6. A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star;</p> <p>3.3. Processador</p> <p>3.3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;</p> <p>3.3.2. Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de CPU;</p> <p>3.3.3. Deve possuir clock com mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.7 GHz;</p>
----	--



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.3.4.	Deve possuir no mínimo 12MB cache;
3.3.5.	Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel);
3.3.6.	Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;
3.3.7.	Controlador de gráfico integrado;
3.3.8.	Suporte a AES, para criptografia de dados;
3.3.9.	Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
3.3.10.	Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo;
3.4.	Placa Principal
3.4.1.	Permitir atualização do BIOS;
3.4.2.	Deve suportar integralmente o processador cotado;
3.4.3.	Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS;
3.4.4.	Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.
3.4.5.	Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 NVMe;
3.4.6.	Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de um total de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, do tipo DDR5 com permissão de operação em modo Dual Channel;
3.4.7.	Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
3.4.8.	Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado;
3.4.9.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial;
3.4.10.	Compatível com o padrão Plug-and-Play.
3.5.	Memória
3.5.1.	Deverá ser fornecido no mínimo 16GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 16GB.
3.5.2.	Barramento de memória tipo DDR5 5200 MHz ou superior.
3.5.3.	Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalados.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.5.4.	Permitir expansão mínima de até 64GB.
3.6.	BIOS
3.6.1.	Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> )
3.6.2.	A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> ;
3.6.3.	Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.
3.6.4.	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
3.6.5.	Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.
3.6.6.	Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
3.6.7.	Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
3.6.8.	Permitir a atualização de BIOS.
3.6.9.	O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.
3.6.10.	Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.
3.6.11.	possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
3.6.12.	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
3.6.13.	A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
3.6.14.	A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
3.6.15.	Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
3.6.16.	BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria Promoters;
3.6.17.	Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 3.6.18. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
- 3.6.19. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
- 3.6.20. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
- 3.6.21. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
- 3.6.22. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.
- 3.6.23. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.
- 3.7. Outras Interfaces e dispositivos integrados
- 3.7.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;
- 3.7.2. Possuir no mínimo uma USB 3.2 Tipo-C com opção de display e alimentação de energia e vídeo para que possa ser conectada a Dock Station apenas por um cabo;
- 3.7.3. O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;
- 3.7.4. Possuir interface para conexão de rede RJ45;
- 3.7.5. Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento com redução de ruído;
- 3.7.6. Deverá possuir câmera Full HD integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 1920x1080;
- 3.7.7. A câmera deverá possuir sensor de infra vermelho para integração com Windows Hello e tampa protetora mecânica;
- 3.7.8. Deverá possuir conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão;
- 3.7.9. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do gabinete do equipamento proposto.
- 3.8. Controladora de Rede Sem Fio
- 3.8.1. Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax.
- 3.8.2. A controladora deverá ser interna ao gabinete e sem uso de antenas externas.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.8.3.	Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo
3.8.4.	Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX.
3.8.5.	Deverá possuir certificação da ANATEL
3.8.6.	Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior
3.9.	Unidade de Armazenamento
3.9.1.	1 (um) disco armazenamento interno SSD NVMe M.2 com capacidade de 512GB ou superior;
3.10.	Interface de vídeo
3.10.1.	Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;
3.10.2.	Interface de vídeo HDMI 1.4.
3.11.	Tela
3.11.1.	Tela 100% plana;
3.11.2.	Tela FHD com tecnologia antirreflexo, com tamanho de 15 a 16 polegadas;
3.11.3.	Proporção 16:9 (widescreen);
3.11.4.	Resolução nativa (1920 x 1080);
3.11.5.	Controle de brilho;
3.12.	Áudio
3.12.1.	Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;
3.12.2.	Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.
3.12.3.	Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);
3.12.4.	Deverá possuir na parte frontal ou lateral um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea;
3.12.5.	O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.
3.13.	Teclado



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>3.13.1. Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado;</p> <p>3.13.2. Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);</p> <p>3.14. Mouse embutido</p> <p>3.14.1. Dispositivo apontador tipo touch pad;</p> <p>3.14.2. O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse</p> <p>3.15. Mouse Óptico Externo</p> <p>3.15.1. Tecnologia óptica;</p> <p>3.15.2. Utilização ambidestra;</p> <p>3.15.3. Com botão esquerdo e direito;</p> <p>3.15.4. Compatível com o padrão Windows;</p> <p>3.15.5. Roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão no caso de ser pressionada;</p> <p>3.15.6. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;</p> <p>3.15.7. O mouse deverá ser do tipo sem fio, com microtransmissor sem fio USB a ser conectado em uma das portas do notebook;</p> <p>3.15.8. Deve possuir também conexão via Bluetooth sem a necessidade de adaptador conectado à porta USB do notebook</p> <p>3.15.9. O mouse deverá ser obrigatoriamente da mesma marca do notebook entregue.</p> <p>3.15.10. Sensor de movimento de 2000 DPI</p> <p>3.16. Sistema Operacional e Softwares</p> <p>3.16.1. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.</p> <p>3.16.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.</p> <p>3.16.3. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.</p>
---



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 3.16.4. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.
- 3.16.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
- 3.16.6. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
- 3.16.7. Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;
- 3.16.8. Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou “trial”;
- 3.16.9. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.
- 3.17. Configuração de Imagem em Fábrica
- 3.17.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;
- 3.17.2. O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.
- 3.17.3. Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.
- 3.17.4. A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;
- 3.17.5. A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;
- 3.17.6. Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;
- 3.17.7. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;
- 3.17.8. Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas
- 3.18. Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 3.18.1. A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;
- 3.18.2. As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;
- 3.18.3. A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;
- 3.18.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.
- 3.18.5. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
- 3.18.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;
- 3.18.7. Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.
- 3.19. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.
- 3.19.1. O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware-personal computers -business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também poderá ser comprovado através de relatório extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> comprovando que o equipamento é compatível ao Sistema Operacional ofertado;
- 3.19.2. Deve ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos a distribuição para desktop Ubuntu 20 ou superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição;
- 3.19.3. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 3.19.4. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net)); Serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: [https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023\\_Jul01\\_P65\\_Iss2Rev2.pdf](https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf) e [https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria\\_FINAL-April-2021.pdf](https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf);



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 3.19.5. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 3.19.6. O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração;
- 3.19.7. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- 3.19.8. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- 3.19.9. Apresentar certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
- 3.19.10. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 3.19.11. O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.;
- 3.19.12. O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação;
- 3.19.13. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bits;
- 3.19.14. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 3.20. Sistema de segurança e Proteção de dados
- 3.20.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 3.20.2. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;
- 3.20.3. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;
- 3.20.4. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.
- 3.20.5. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional
- 3.21. Garantia e assistência técnica
- 3.21.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, com exceção da bateria, que deverá possuir garantia mínima de 36 meses;
- 3.21.2. A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.
- 3.21.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.
- 3.21.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.
- 3.21.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.
- 3.21.6. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.
- 3.21.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.
- 3.21.8. A contratada deverá prestar garantia contra acidentes não intencionais tais como: derramamentos de líquidos, oscilações de energia e rachaduras devido a batidas, quedas ou outras colisões
- 3.21.9. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto.
- 3.21.10. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	<p>atendimento do fabricante não solucionar o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.</p> <p>3.21.11. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>3.21.12. Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais.</p> <p>3.22. Outros Requisitos</p> <p>3.22.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>3.22.2. Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;</p> <p>3.22.3. A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;</p> <p>3.22.4. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.</p>
04	<p>4. DESKTOP TIPO 1</p> <p>4.1. Gabinete</p> <p>4.1.1. Deve ser utilizável na posição horizontal e vertical;</p> <p>4.1.2. Deve ser no formato “<i>Small Desktop</i>” e o volume total não poderá ultrapassar 8 litros, e considerar como mínimo 9 litros</p> <p>4.1.3. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.</p> <p>4.1.4. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes.</p> <p>4.1.5. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.</p>



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 4.1.6. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição qualquer que seja a condição em que es ver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo).
- 4.1.7. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- 4.1.8. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.
- 4.1.9. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);
- 4.1.10. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
- 4.2. Alimentação
- 4.2.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.
- 4.2.2. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ( $\pm 10\%$ ), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.
- 4.2.3. Deve possuir fator de correção de potência ativo.
- 4.2.4. Possuir potência nominal máxima de até 360 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);
- 4.2.5. Deve possuir pelo menos 92% de eficiência e certifica 80 Plus Platinum.
- 4.3. Processador / Desempenho
- 4.3.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;
- 4.3.2. Ao menos 14 (quatorze) núcleos físicos.
- 4.3.3. Memória cache de no mínimo de 24 MB.
- 4.3.4. Deve possuir clock base de desempenho mínimo de 2.6 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 5.0 GHz
- 4.3.5. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado.
- 4.3.6. Controlar de gráfico integrado.
- 4.3.7. Suporte a AES, para criptografia de dados.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.3.8. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo.

4.4. Placa Principal

4.4.1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 de terceira geração ou superior.

4.4.2. Possuir no mínimo 2 slots de expansão PCI express de terceira geração ou superior.

4.4.3. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta inicial.

4.4.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.

4.4.5. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado.

4.4.6. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta inicial

4.5. Memória

4.5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 8GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 8GB.

4.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600 MHz ou superior.

4.5.3. Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalado.

4.5.4. Permitir expansão mínima de até 64GB.

4.6. BIOS

4.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>)

4.6.2. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>;

4.6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.

4.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 4.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.
- 4.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
- 4.6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- 4.6.8. Permitir a atualização de BIOS.
- 4.6.9. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.
- 4.6.10. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.
- 4.6.11. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
- 4.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 4.6.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 4.6.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 4.6.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 4.6.16. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- 4.6.17. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- 4.6.18. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado os padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
- 4.6.19. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
- 4.6.20. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
- 4.6.21. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
- 4.6.22. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.
- 4.6.23. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 4.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal
  - 4.7.1. No mínimo 08 (oito) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento;
  - 4.7.2. Na parte frontal deve haver pelo menos uma porta USB 3.2 Tipo A e uma USB Tipo C 3.2;
  - 4.7.3. Na parte traseira deve haver pelo menos duas portas USB 3.2;
  - 4.7.4. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.
  
- 4.8. Controladora de Rede
  - 4.8.1. On-board, plug & play, para comunicação a 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
  - 4.8.2. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).
  - 4.8.3. Permitir comunicação no modo full-duplex.
  - 4.8.4. Possuir conexão RJ-45 fêmea.
  - 4.8.5. Possuir LED indicador de atividade de rede.
  - 4.8.6. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).
  - 4.8.7. Possuir suporte a PXE 2.1.
  - 4.8.8. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.
  - 4.8.9. Possuir controladora Wireless compatível com 802.11.
  
- 4.9. Unidade de Armazenamento
  - 4.9.1. (um) disco de armazenamento interno SSD de 256GB NVMe M.2 ou superior;
  - 4.9.2. Possuir unidade de disco óptica DVD+/- RW 8x de 9.5mm.
  
- 4.10. Vídeo
  - 4.10.1. Controladora de vídeo integrada.
  - 4.10.2. Compatível com padrão SVGA ou superior
  - 4.10.3. Deve possuir 3 (três) saídas padrão para uso de 03 (três) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão.
  - 4.10.4. Pelo menos 01 (uma) saída DisplayPort ou HDMI, compatível com monitor entregue.
  - 4.10.5. Pelo menos 01 (uma) saída VGA (DB15).
  - 4.10.6. Caso alguma saída não seja no padrão DisplayPort ou HDMI será aceito o fornecimento de adaptadores para este formato;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 4.10.7. Suportar resolução de até 1920x1080 ou superior.
- 4.10.8. Deverá permitir a conexão com monitores DisplayPort, HDMI e VGA. Caso não possua as três conexões, deverá ser fornecido adaptador.
  
- 4.11. Áudio
  - 4.11.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada.
  - 4.11.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.
  - 4.11.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
  - 4.11.4. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.
  - 4.11.5. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.
  
- 4.12. Teclado
  - 4.12.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.
  - 4.12.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
  - 4.12.3. Possuir ajuste de inclinação.
  - 4.12.4. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
  - 4.12.5. LED indicador de teclado numérico habilitado.
  - 4.12.6. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
  - 4.12.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
  - 4.12.8. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
  - 4.12.9. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
  - 4.12.10. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).
  
- 4.13. Mouse
  - 4.13.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).
  - 4.13.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
  - 4.13.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
  - 4.13.4. Tecnologia óptica e resolução mínima de 2000 dpi.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 4.13.5. Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
- 4.13.6. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).
- 4.14. Sistema Operacional e Softwares
- 4.14.1. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
- 4.14.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.
- 4.14.3. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
- 4.14.4. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.
- 4.14.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
- 4.14.6. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
- 4.14.7. Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;
- 4.14.8. Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou “trial”;
- 4.14.9. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.
- 4.15. Configuração de Imagem em Fábrica
- 4.15.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;
- 4.15.2. O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.
- 4.15.3. Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 4.15.4. A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;
- 4.15.5. A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;
- 4.15.6. Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;
- 4.15.7. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;
- 4.15.8. Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas
- 4.16. Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos
- 4.16.1. A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;
- 4.16.2. As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;
- 4.16.3. A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;
- 4.16.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.
- 4.16.5. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
- 4.16.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;
- 4.16.7. Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.
- 4.17. Monitor
- 4.17.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 4.17.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
- 4.17.3. Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser:
- 4.17.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI.
- 4.17.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15).
- 4.17.6. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port).
- 4.17.7. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).
- 4.17.8. Contraste mínimo: estático 1500:1.
- 4.17.9. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
- 4.17.10. No mínimo 16 milhões de cores.
- 4.17.11. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.
- 4.17.12. Compatível com padrão Energy Star.
- 4.17.13. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
- 4.17.14. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora
- 4.17.15. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- 4.17.16. Base com ajuste altura, inclinação e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem.
- 4.17.17. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo duas portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 40 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB
- 4.17.18. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- 4.17.19. Deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo.
- 4.17.20. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);
- 4.17.21. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
- 4.17.22. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web site do fornecedor do equipamento.
- 4.17.23. Gama de cores 99% sRGB ou 82%NTSC.
- 4.17.24. Taxa de atualização de 100Hz.
- 4.18. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 4.18.1. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.
- 4.18.2. Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: [https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023\\_Jul01\\_P65\\_Iss2Rev2.pdf](https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf) e [https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria\\_FINAL-April-2021.pdf](https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf).
- 4.18.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.
- 4.18.4. O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.
- 4.18.5. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional.
- 4.18.6. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.
- 4.18.7. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;
- 4.18.8. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente à Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN-112018.pdf>.
- 4.18.9. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido.
- 4.18.10. O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.
- 4.18.11. Certificação PPB – Processo Produtivo Básico – para fabricante do equipamento, em conformidade com Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mctic.gov.br>. Também serão aceitas comprovações através de resolução da SUFRAMA.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.19. Sistema de segurança e Proteção de dados

4.19.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:

4.19.2. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;

4.19.3. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;

4.19.4. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.

4.19.5. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional

4.20. Garantia e assistência técnica

4.20.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.

4.20.2. A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.

4.20.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

4.20.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

4.20.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

4.20.6. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.

4.20.7. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.

4.20.8. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto.

4.20.9. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	<p>de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.</p> <p>4.20.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>4.20.11. Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais.</p> <p>4.21. Outros Requisitos</p> <p>4.21.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>4.21.2. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar.</p> <p>4.21.3. Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código</p> <p>4.21.4. Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos;</p> <p>4.21.5. A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;</p> <p>4.21.6. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.</p>
05	<p>5. LAPTOP EDUCACIONAL TIPO 1</p> <p>5.1. Placa mãe e Processador</p> <p>5.1.1. Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.;</p> <p>5.2. Chipset</p>



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>5.2.1. Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS;</p> <p>5.3. Vídeo</p> <p>5.3.1. Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;</p> <p>5.4. Memória</p> <p>5.4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2933 MT/S ou superior;</p> <p>5.5. Portas e Interfaces</p> <p>5.5.1. Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento;</p> <p>5.6. Armazenamento</p> <p>5.6.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;</p> <p>5.7. Tela</p> <p>5.7.1. Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior e contraste mínimo 500:1; Permitir espelhamento de 2 telas simultaneamente por HDMI e/ou USB-C.</p> <p>5.8. Comunicações</p> <p>5.8.1. Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 5.1 ou superior;</p> <p>5.9. Multimídia</p> <p>5.9.1. Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD com led indicador de câmera ligada.</p>
---



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.10. Teclado e Touchpad

5.10.1. O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.

5.11. Gabinete

5.11.1. O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.

5.12. Peso

5.12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1.2 Kg;

5.13. Energia

5.13.1. Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso e led indicador operação da bateria (ligado, bateria descarregada, baixa bateria, carregamento em curso e totalmente carregado).

5.14. Sistemas Operacionais

5.14.1. O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.

5.15. Garantia

5.15.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado técnico; O prazo máximo para resolução deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.16. Certificações e Segurança

5.16.1. O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.

5.17. Gerenciamento

5.17.1. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;

5.17.2. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;

5.17.3. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);

5.17.4. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.17.5. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;

5.17.6. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;

5.17.7. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;

5.17.8. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;

5.17.9. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;

5.17.10. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;

5.17.11. Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;

5.17.12. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 5.17.13. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional;
- 5.17.14. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos;
- 5.17.15. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;
- 5.17.16. O painel de acompanhamento no uso dos dispositivos educacionais nas escolas, deverá estar integrado à plataforma Google Workspace for Education, trazendo recursos de telemetria para contabilizar adoção das tecnologias educacionais, bem como engajamento dos usuários nos acessos pedagógicos realizados durante as atividades educativas.
- 5.17.17. Deve ser fornecida uma licença do tipo lifetime por chromebook enquanto esse dispositivo se encontrar dentro do AUE (expiração da atualização automática) do Google ou licenciamento de acordo com contrato de assinatura;
- 5.17.18. Deve fazer controle de restrição de acesso ao painel de acompanhamento;
- 5.17.19. Deve permitir o acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos por Unidade Organizacional, ou seja, por escola ou estrutura de ensino;
- 5.17.20. Deve apresentar o número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade educacional;
- 5.17.21. Deve apresentar listagem de equipamentos por último local de utilização (geolocalização) com opção de exportar em CSV;
- 5.17.22. Deve relacionar os equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por unidade educacional;
- 5.17.23. Deve relacionar o tempo de utilização de cada equipamento;
- 5.17.24. e.8) Deve possuir indicador de tempo de utilização de equipamentos por unidade organizacional;
- 5.17.25. Deve contar com procedimento de identificação, localização de Chromebooks a ser acionado quando caracterização de Extravios (perda ou furto). Esse procedimento deverá monitorar a localização dos dispositivos com uma frequência de atualização menor que 10 minutos, tirar fotos dos usuários;
- 5.17.26. Deve contar com indicadores de percentual de utilização de memória RAM e CPU dos dispositivos para acompanhamento de desempenho e planejamento de upgrades;
- 5.17.27. Deve permitir o acompanhamento da expiração do suporte Google para atualização automática do sistema operacional e suporte técnico à funcionalidades dos dispositivos provisionados;
- 5.17.28. Deve contar com informações sobre a conexão que um dispositivo está usando para se comunicar com a rede, capaz de medir e controlar os seguintes parâmetros: RTT(Round-Trip Time), Jitter, Latência e Perda de Pacotes;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 5.17.29. Deve contar com análise da percepção do usuário sobre a qualidade de acesso à rede usando uma combinação RTT(Round-Trip Time) e taxa de transferência do acesso à rede baseados em observações reais de medição do usuário durante o acesso a rede;
- 5.17.30. Relação dos termos pesquisados pelo usuário nos principais serviços de buscas;
- 5.17.31. Deve relacionar os sites e aplicações mais utilizadas por unidade organizacional;
- 5.17.32. Deve relacionar os usuários com maior tempo de navegação por unidade organizacional;
- 5.17.33. Deve contar com relatório de tempo que os usuários passaram efetivamente online em cada site;
- 5.17.34. Deve relacionar os acessos a domínios considerados não seguros por usuário;
- 5.17.35. Deve possuir classificação e categorização automática dos conteúdos acessados pelos usuários dos dispositivos durante a navegação por faixa etária (livre, acima de 12 anos e para maiores de 18 anos), nível de segurança.
- 5.17.36. Deve apresentar filtros de segurança com bloqueio de sites;
- 5.17.37. Deve apresentar relatórios gerenciais da navegação dos alunos;
- 5.17.38. Deve fornecer armazenamento de dados gerados pelo Google sobre dispositivos em banco de dados por 12 meses;
- 5.17.39. Deve permitir a visualização da quantidade de equipamentos provisionados, assim como a distribuição por Unidade Organizacional;
- 5.17.40. Deve permitir consultar a data máxima de suporte as atualizações do Google para os equipamentos; e.25) Deve permitir que o professor comunique problemas de hardware via email;
- 5.17.41. Deve permitir consultar quais os últimos usuários que fizeram login nos chromebooks (requer que as políticas do painel Google estejam configuradas corretamente);
- 5.17.42. Deve permitir mover equipamento para modo extraviado;
- 5.17.43. Deve permitir ver o tempo total de uso do equipamento.
- 5.17.44. Deve permitir consultar o número de equipamentos provisionados e não provisionados;
- 5.17.45. Deve permitir visualizar o histórico de provisionamento dos dispositivos;
- 5.17.46. Deve permitir consultar metadados dos equipamentos ChromeOS;
- 5.17.47. Deve permitir consultar aplicativos utilizados;
- 5.17.48. Deve permitir visualizar o email dos usuários que utilizaram os equipamentos por escola;
- 5.17.49. Deve permitir ao administrador consultar a posição do equipamento baseado nos dados de georreferenciamento disponíveis pelo equipamento;
- 5.17.50. Deve permitir que o carregamento dos dados georreferenciados seja realizado de forma automática e com atraso máximo de poucos minutos.
- 5.17.51. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

06	<p>6. LAPTOP EDUCACIONAL TIPO 2</p> <p>6.1. Placa Mãe e Processador</p> <p>6.1.1. Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>6.2. Chipset</p> <p>6.2.1. Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS;</p> <p>6.3. Vídeo</p> <p>6.3.1. Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;</p> <p>6.4. Memória</p> <p>6.4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 8 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2933 MT/S ou superior;</p> <p>6.5. Portas e Interfaces</p> <p>6.5.1. Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD para expansão de espaço de armazenamento;</p> <p>6.6. Armazenamento</p> <p>6.6.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;</p>



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6.7.	Tela
6.7.1.	Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior;
6.8.	Comunicações
6.8.1.	Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior;
6.9.	Multimídia
6.9.1.	Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD.
6.10.	Teclado e Touchpad
6.10.1.	O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.
6.11.	Gabinete
6.12.	O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.
6.13.	Peso
6.13.1.	Deverá possuir o peso de no máximo de 1.5 Kg;
6.14.	Energia
6.14.1.	Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna a partir de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso;
6.15.	Sistemas Operacionais



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6.15.1. O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.

#### 6.16. Garantia

6.16.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado pela SEDUC.

#### 6.17. Certificações e Segurança

6.17.1. O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.

#### 6.18. Gerenciamento

6.18.1. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;

6.18.2. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;

6.18.3. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);

6.18.4. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

6.18.5. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;

6.18.6. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 6.18.7. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
- 6.18.8. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
- 6.18.9. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
- 6.18.10. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;
- 6.18.11. Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;
- 6.18.12. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;
- 6.18.13. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional;
- 6.18.14. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos;
- 6.18.15. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;
- 6.18.16. O painel de acompanhamento no uso dos dispositivos educacionais nas escolas, deverá estar integrado à plataforma Google Workspace for Education, trazendo recursos de telemetria para contabilizar adoção das tecnologias educacionais, bem como engajamento dos usuários nos acessos pedagógicos realizados durante as atividades educativas.
- 6.18.17. Deve ser fornecida uma licença do tipo lifetime por chromebook enquanto esse dispositivo se encontrar dentro do AUE (expiração da atualização automática) do Google ou licenciamento de acordo com contrato de assinatura;
- 6.18.18. Deve fazer controle de restrição de acesso ao painel de acompanhamento;
- 6.18.19. Deve permitir o acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos por Unidade Organizacional, ou seja, por escola ou estrutura de ensino;
- 6.18.20. Deve apresentar o número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade educacional;
- 6.18.21. Deve apresentar listagem de equipamentos por último local de utilização (geolocalização) com opção de exportar em CSV;
- 6.18.22. Deve relacionar os equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por unidade educacional;
- 6.18.23. Deve relacionar o tempo de utilização de cada equipamento;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 6.18.24. Deve possuir indicador de tempo de utilização de equipamentos por unidade organizacional;
- 6.18.25. Deve contar com procedimento de identificação, localização de Chromebooks a ser acionado quando caracterização de Extravios (perda ou furto). Esse procedimento deverá monitorar a localização dos dispositivos com uma frequência de atualização menor que 10 minutos, tirar fotos dos usuários;
- 6.18.26. Deve contar com indicadores de percentual de utilização de memória RAM e CPU dos dispositivos para acompanhamento de desempenho e planejamento de upgrades;
- 6.18.27. Deve permitir o acompanhamento da expiração do suporte Google para atualização automática do sistema operacional e suporte técnico à funcionalidades dos dispositivos provisionados;
- 6.18.28. Deve contar com informações sobre a conexão que um dispositivo está usando para se comunicar com a rede, capaz de medir e controlar os seguintes parâmetros: RTT(Round-Trip Time), Jitter, Latência e Perda de Pacotes;
- 6.18.29. Deve contar com análise da percepção do usuário sobre a qualidade de acesso à rede usando uma combinação RTT(Round-Trip Time) e taxa de transferência do acesso à rede baseados em observações reais de medição do usuário durante o acesso a rede;
- 6.18.30. Relação dos termos pesquisados pelo usuário nos principais serviços de buscas;
- 6.18.31. Deve relacionar os sites e aplicações mais utilizadas por unidade organizacional;
- 6.18.32. Deve relacionar os usuários com maior tempo de navegação por unidade organizacional;
- 6.18.33. Deve contar com relatório de tempo que os usuários passaram efetivamente online em cada site;
- 6.18.34. Deve relacionar os acessos a domínios considerados não seguros por usuário;
- 6.18.35. Deve possuir classificação e categorização automática dos conteúdos acessados pelos usuários dos dispositivos durante a navegação por faixa etária (livre, acima de 12 anos e para maiores de 18 anos), nível de segurança.
- 6.18.36. Deve apresentar filtros de segurança com bloqueio de sites;
- 6.18.37. Deve apresentar relatórios gerenciais da navegação dos alunos;
- 6.18.38. Deve fornecer armazenamento de dados gerados pelo Google sobre dispositivos em banco de dados por 12 meses;
- 6.18.39. Deve permitir a visualização da quantidade de equipamentos provisionados, assim como a distribuição por Unidade Organizacional;
- 6.18.40. Deve permitir consultar a data máxima de suporte as atualizações do Google para os equipamentos; e.25) Deve permitir que o professor comunique problemas de hardware via email;
- 6.18.41. Deve permitir consultar quais os últimos usuários que fizeram login nos chromebooks (requer que as políticas do painel Google estejam configuradas corretamente);
- 6.18.42. Deve permitir mover equipamento para modo extraviado;
- 6.18.43. Deve permitir ver o tempo total de uso do equipamento.
- 6.18.44. Deve permitir consultar o número de equipamentos provisionados e não provisionados;
- 6.18.45. Deve permitir visualizar o histórico de provisionamento dos dispositivos;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	<p>6.18.46. Deve permitir consultar metadados dos equipamentos ChromeOS;</p> <p>6.18.47. Deve permitir consultar aplicativos utilizados;</p> <p>6.18.48. Deve permitir visualizar o email dos usuários que utilizaram os equipamentos por escola;</p> <p>6.18.49. Deve permitir ao administrador consultar a posição do equipamento baseado nos dados de georreferenciamento disponíveis pelo equipamento;</p> <p>6.18.50. Deve permitir que o carregamento dos dados georreferenciados seja realizado de forma automática e com atraso máximo de poucos minutos.</p> <p>6.18.51. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos.</p>
07	<p>7. TABLET TIPO 1</p> <p>7.1. Tela</p> <p>7.1.1. Display com tamanho mínimo de 8.7" (polegadas);</p> <p>7.1.2. Multitoque (capacitiva);</p> <p>7.1.3. Resolução mínima: 1340 x 800.</p> <p>7.2. Processador</p> <p>7.2.1. Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 2.0GHz.</p> <p>7.3. Memória RAM</p> <p>7.3.1. Mínimo de 4 GB (quatro Gigabytes).</p> <p>7.4. Armazenamento</p> <p>7.4.1. Capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);</p> <p>7.4.2. Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (Um Terabyte). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.</p> <p>7.5. Conectividade</p> <p>7.5.1. WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;</p> <p>7.5.2. Bluetooth versão 5.3 ou superior;</p> <p>7.5.3. Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração);</p> <p>7.5.4. Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;</p>



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7.5.5.	USB versão 2.0 Type C.
7.6.	Interfaces
7.6.1.	1x Interface USB-C;
7.6.2.	1x slot para cartão de memória micro SD;
7.6.3.	1x conector para fone de ouvido de 3,5 mm.
7.7.	Câmera frontal e traseira
7.7.1.	Integrada ao equipamento;
7.7.2.	Câmera traseira:
7.7.3.	com resolução mínima de 8 MP (oito Megapixel);
7.7.4.	foco automático;
7.7.5.	Câmera frontal
7.7.6.	com resolução mínima de 2 MP (dois Megapixel);
7.7.7.	Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.
7.8.	Bateria
7.8.1.	Interna e recarregável;
7.8.2.	Capacidade mínima da bateria: 5.100 mAh (cinco mil e cem miliampéres hora);
7.8.3.	Não removível.
7.9.	Gabinete
7.9.1.	O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
7.9.2.	Deve possuir teclas para controle de volume do som;
7.9.3.	Peso máximo: 333 g (trezentos e trinta e três gramas);
7.9.4.	Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
7.9.5.	Mínimo de 2 (dois) alto-falantes;
7.9.6.	Medidas máximas em milímetros: 124,7 x 211 x 8,0.
7.10.	Sistema
7.10.1.	Sistema operacional Android 13 ou superior;
7.10.2.	Idioma em Português do Brasil;



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7.10.3.	Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;
7.10.4.	Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS;
7.10.5.	Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo;
7.10.6.	Software para gravação de vídeo;
7.10.7.	Software de mapas (Google maps);
7.10.8.	Software para acesso ao Youtube.
7.11.	Comprovações
7.11.1.	Certificação Anatel a ser apresentada durante a realização do Pregão;
7.11.2.	Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil.
7.12.	Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet
7.12.1.	Cabo de dados USB tipo C;
7.12.2.	Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem;
7.13.	Funcionalidades
7.13.1.	Possuir sensor Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade;
7.13.2.	Recursos de vídeo:
7.13.3.	Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080)   @60fps;
7.13.4.	Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080)   @30fps (aplicado a câmera traseira);
7.14.	Gestão Remota
7.14.1.	Deve possuir de gerenciamento remoto em em nuvem;
7.14.2.	Não necessitar instalação adicional de servidores pelo órgão;
7.14.3.	Suportar o controle e gestão de uma quantidade mínima estimada de aparelhos pelo órgão;
7.14.4.	Suporte técnico em português para hardware e software.
7.14.5.	Acesso WEB em portal único, com todos os serviços integrados;
7.14.6.	Acesso através de uso de login e senha;
7.14.7.	Possibilidade de verificar o estado operacional dos servidores das soluções;
7.14.8.	Customizar a página principal adicionando e/ou ocultando soluções;
7.14.9.	Configurar solução padrão para visualizar a cada vez que você efetuar login no portal.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 7.14.10. O dispositivo deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM , e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:
- 7.14.11. Aplicação remota de formato e modo quiosque;
- 7.14.12. Localização do dispositivo;
- 7.14.13. Comando para impedir a desativação do GPS;
- 7.14.14. Comando remoto para apagar todos os dados do dispositivo;
- 7.14.15. Comando remoto para bloqueio do dispositivo;
- 7.14.16. Comando para bloqueio de instalação de aplicativos;
- 7.14.17. Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do dispositivo: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB;
- 7.14.18. Permitir acesso remoto aos aparelhos;
- 7.14.19. Permitir que um administrador acesse diretamente o aparelho de um usuário a partir da console da solução.
  
- 7.15. Provisão dos aparelhos
- 7.15.1. Suportar o sistema operacional Android versão mínima 9.0
- 7.15.2. Provisão dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática;
- 7.15.3. Login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador de TI do órgão;
- 7.15.4. Opção para que o provisionamento dos aparelhos na solução seja forçado, sem opção para rejeição pelo usuário do aparelho;
- 7.15.5. O provisionamento deve ocorrer durante o processo de configuração inicial do aparelho;
- 7.15.6. Mesmo após redefinição de fábrica o aparelho deve voltar a ser provisionado de forma automática na solução;
- 7.15.7. Mesmo após redefinição de fábrica o login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador de TI do órgão;
- 7.15.8. Funcionalidade para que a configuração inicial do aparelho ignore o registro de conta Google;
- 7.15.9. Funcionalidade para bloquear dispositivos que não se inscreveram no MDM após um determinado período de tempo, configurável pelo IT admin;
- 7.15.10. Funcionalidade para bloquear dispositivos que foram rooted ou não possuem firmware oficial;
- 7.15.11. Funcionalidade para bloquear randomização de MAC Address de um dispositivo.
  
- 7.16. Atualização de Software
- 7.16.1. Suportar o sistema operacional Android versão mínima 9.0



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 7.16.2. Deve ser possível ao administrador do sistema gerenciar as atualizações (upgrades) de Sistema Operacional disponibilizadas pelo fabricante dos dispositivos móveis;
- 7.16.3. O administrador deve ter a visibilidade de todas as atualizações disponíveis para cada modelo;
- 7.16.4. Deve ser possível ao administrador escolher a versão a ser atualizada (upgrades) para cada modelo (entre as disponíveis) e por meio de política enviar comandos remotos para notificar os dispositivos sobre a atualização escolhida;
- 7.16.5. Possibilidade de configurar quais redes (SSID) serão permitidas ou bloqueadas para download do firmware.
  
- 7.17. Análise de dados
  - 7.17.1. Suportar o sistema operacional Android versão mínima 11.0
  - 7.17.2. Necessário um dispositivo suportado executando uma versão de Android apropriada
  - 7.17.3. Permitir visualização de dados detalhados sobre a utilização da bateria dos dispositivos;
  - 7.17.4. Possibilidade de coletar logs de dispositivos remotamente, diretamente a partir do console web;
  - 7.17.5. Permitir visualização de quantidade de horas de uso dos aplicativos utilizados nos dispositivos;
  - 7.17.6. Permitir visualização de quantidade de horas de uso dos aplicativos em background;
  - 7.17.7. Permitir visualização sobre comportamentos inesperados de aplicações instaladas;
  - 7.17.8. Permitir visualização das desconexões anormais de Wi-Fi;
  - 7.17.9. Funcionalidade de rastrear localização de dispositivos e de encontrar através de alertas (sons, vibrações e tela);
  - 7.17.10. Possuir um painel rápido contendo um resumo visual dos dados analíticos dos dispositivos (dashboard).
  
- 7.18. Captura de dados
  - 7.18.1. Suportar o sistema operacional Android versão mínima 11.0 ;
  - 7.18.2. Permitir utilizar o dispositivo como um scanner para capturar a maioria dos tipos de códigos de barra 1D e 2D em simbologias como UPC, Code39, EAN e QR.
  - 7.18.3. Permitir compartilhar configurações de perfil de escaneamento para posterior implantação via MDM.
  - 7.18.4. Permite possibilidade de integração com aplicações terceiras para uso de realidade aumentada durante o escaneamento do código de barra;
  - 7.18.5. Oferecer um SDK que permita desenvolvedores integrarem a funcionalidade de scan de códigos de barras num aplicativo Android próprio.
  
- 7.19. Automação de login



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

<p>7.19.1. Disponibilizar um serviço avançado de preenchimento automático de login para dispositivos compartilhados e totalmente gerenciados;</p> <p>7.19.2. Permitir uso de biometria facial multiusuário para login rápido de usuários;</p> <p>7.19.3. Suportar limpeza dos dados do aplicativo entre os funcionários ao fazer logout.</p> <p>7.20. Políticas de Controle e Gestão</p> <p>7.20.1. Suportar o sistema operacional Android versão mínima 8.0;</p> <p>7.20.2. Permitir a criação de diferentes perfis de usuário;</p> <p>7.20.3. Permitir que os administradores bloqueiem ou limpem remotamente um dispositivo caso ele seja perdido ou roubado;</p> <p>7.20.4. Permitir ou restringir o usuário final de ativar ou desativar o GPS;</p> <p>7.20.5. Permitir ao administrador de TI ver os locais de um aparelho nos últimos 30 dias;</p> <p>7.20.6. Permitir configuração remota de SSID Wi-Fi com senhas e proxy;</p> <p>7.20.7. Permitir definição de lista de aplicativos que os usuários podem ou não instalar;</p> <p>7.20.8. Permitir políticas baseadas em eventos (eventos devem funcionar com aparelho online ou off-line):</p> <p>7.20.9. Para dia/hora pré definidos;</p> <p>7.20.10. Quando o aparelho for conectado a um SSID Wi-Fi específico;</p> <p>7.20.11. Bloquear um dispositivo automaticamente quando estiver fora de um local pre-definido (Geolocalização).</p> <p>7.20.12. Bloquear o aparelho quando um SIMCard for removido;</p> <p>7.20.13. Permitir ou restringir Debugging de USB;</p> <p>7.20.14. Política de senha de bloqueio de tela;</p> <p>7.20.15. Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do dispositivo: Câmera, Bluetooth, Microfone, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB, compartilhamento de internet, modo avião;</p> <p>7.20.16. Solução certificada pelo Google como Android Enterprise Recommended, validado pelo Google em relação aos recursos avançados do Android Enterprise para gerenciamento completo de dispositivos, gerenciamento de perfis de trabalho e conjuntos de gerenciamento de dispositivos dedicados;</p> <p>7.20.17. Solução certificada pelo Google como Chrome Enterprise Recommended;</p> <p>7.20.18. Solução deve possuir certificação SOC2;</p> <p>7.20.19. Permitir customização de papel de parede, animação de inicialização e encerramento dos dispositivos;</p> <p>7.20.20. Possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo ou lista de aplicativos (modo quiosque), não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;</p> <p>7.20.21. Dashboard de acompanhamento com o número de aparelhos registrados, última visualização, usuários ativos e inativos;</p> <p>7.20.22. Permitir a geração dos seguintes relatórios:</p>
---



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	<p>7.20.23. Contagem de aparelhos ativos e não ativos na solução;</p> <p>7.20.24. Lista de modelos dos aparelhos.</p> <p>7.20.25. Capaz de gerenciar dispositivos das plataformas Android, iOS, macOS, WearOS, Windows 10/11 e Chrome;</p> <p>7.20.26. Funcionalidade de prover informação da localização de dispositivos (Android, Chrome);</p> <p>7.20.27. Permite verificar se os dispositivos registrados não estão mais se comunicando com a solução de gerenciamento de acordo com um período de tempo configurável e:</p> <p>7.20.28. Fazer o bloqueio do dispositivo automaticamente caso viole a regra de tempo máximo sem se comunicar com a solução de gerenciamento;</p> <p>7.20.29. Enviar notificação de alerta por e-mail ao administrador, caso o dispositivo viole a regra definida.</p> <p>7.21. Características Gerais</p> <p>7.21.1. Atualizações de manutenção de segurança por no mínimo 3 anos desde sua data de lançamento global</p> <p>7.21.2. Ciclo de vida mínimo de pelo menos 2 anos desde sua data de lançamento global</p> <p>7.21.3. Licença de solução de gestão e segurança por 1 ano</p>
08	<p>8. LOUSA INTERATIVA</p> <p>8.1. Painel</p> <p>8.1.1. Tamanho de no mínimo 75" com retroiluminação DLED;</p> <p>8.1.2. Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9;</p> <p>8.1.3. Brilho mínimo de 390 cd/m<sup>2</sup> (without glass);</p> <p>8.1.4. Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior;</p> <p>8.1.5. Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical)178° / 178° ou superior;</p> <p>8.1.6. Tempo de resposta do painel de 8ms ou valor inferior;</p> <p>8.1.7. Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo;</p> <p>8.1.8. Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana;</p> <p>8.1.9. Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 12 Watt;</p> <p>8.1.10. Possuir tecnologia touch do tipo IR;</p> <p>8.1.11. A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay;</p> <p>8.1.12. Suportar no mínimo 20 toques simultâneos;</p> <p>8.1.13. O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milissegundos);</p> <p>8.1.14. Possuir no mínimo 2 canetas/lápis de escrita na tela;</p> <p>8.1.15. Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias;</p> <p>8.1.16. Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado;</p>



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.1.17.	Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética.
8.1.18.	Possuir aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS;
8.1.19.	Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo Quad Core ou quatro processadores;
8.1.20.	Possuir player interno com memória interna mínima de 32GB;
8.1.21.	Deverá ter dimensões de 1709 x 1020 x 90 mm (L, A, P) ou menor;
8.1.22.	O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 47.0 Kg;
8.1.23.	Possuir furação de fixação no padrão VESA;
8.1.24.	Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ /10%), 50 / 60 Hz;
8.1.25.	Possuir fonte de energia embarcada;
8.1.26.	Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w;
8.1.27.	Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C;
8.1.28.	Deverá possuir humidade de operação com range mínimo de 10 ~90%;
8.1.29.	Possuir no mínimo as seguintes conexões:
8.2.	Entradas
8.2.1.	3x HDMI
8.2.2.	1x USB 2.0
8.2.3.	4x USB 3.0
8.2.4.	1x VGA
8.2.5.	1x USB-C
8.2.6.	1x Audio Stereo Mini Jack
8.3.	Saídas
8.3.1.	1x HDMI
8.3.2.	1x Áudio stereo
8.3.3.	2x Touch USB
8.4.	Conectividade
8.4.1.	2x RJ45
8.4.2.	2x Porta comunicação serial (RS-232)
8.4.3.	Bluetooth e Wi-Fi



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 8.5. Funções especiais
- 8.5.1. Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos;
- 8.5.2. Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi;
- 8.5.3. Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP;
- 8.5.4. Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura;
- 8.5.5. O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho;
- 8.5.6. Possuir modulo wi-fi removível;
- 8.5.7. App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada;
- 8.5.8. Deve possuir nativamente a função de cronometro;
- 8.5.9. Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens;
- 8.5.10. Sistema operacional Android 11.0 ou superior.
- 8.5.11. Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela;
- 8.5.12. Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som
- 8.5.13. Deve possibilitar inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo da telas capturadas e congelamento da tela para anotações.
- 8.5.14. Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil
- 8.5.15. Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN).
- 8.5.16. Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive)
- 8.5.17. Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco.
- 8.5.18. Possuir réguas para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física.
- 8.5.19. Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display;
- 8.5.20. Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto;
- 8.5.21. Possibilitar compartilhamento sem fio para 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 8.5.22. Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos;
- 8.5.23. Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas sem fio;
- 8.5.24. TouchbackAutorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel;
- 8.5.25. O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela;
- 8.5.26. Possuir modo de proteção ocular;
- 8.5.27. Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais;
- 8.5.28. Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB;
  
- 8.6. Certificações
- 8.6.1. FCC, ERP, Energy Star e EMC Class A
  
- 8.7. Garantia do Produto
- 8.7.1. Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento
- 8.7.2. O primeiro ano da garantia oferecida deve considerar atendimento local (On site).
- 8.7.3. O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações.
- 8.7.4. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras.



## Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



## Contato

(31) 3712-1541



## Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, \_\_\_\_\_, E-MAIL \_\_\_\_\_ INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. 004/2026, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 001/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme quantidades e



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 001/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os serviços serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar, à CONTRATADA, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do

Fornecedor

TESTEMUNHAS:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL \_\_\_\_\_, INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 0004/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2026 e pelas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. Processo 004/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

2.2- O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Licitatório nº 004/2026.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº \_\_/\_\_\_\_

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

### Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Número do Processo Licitatório: \_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

#### Proposta de Fornecimento de Bens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Fornecimento de [descrição dos bens], conforme especificações constantes do Termo de Referência-Anexo I.	100	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>			R\$ _____	

#### Declaração:

- Declaramos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, incluindo todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos bens;
- Comprometemo-nos a **entregar** os bens conforme as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.
- A presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
- Informações Complementares: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- Dados para pagamento:
- Banco (Nome/nº):
- Agência:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs